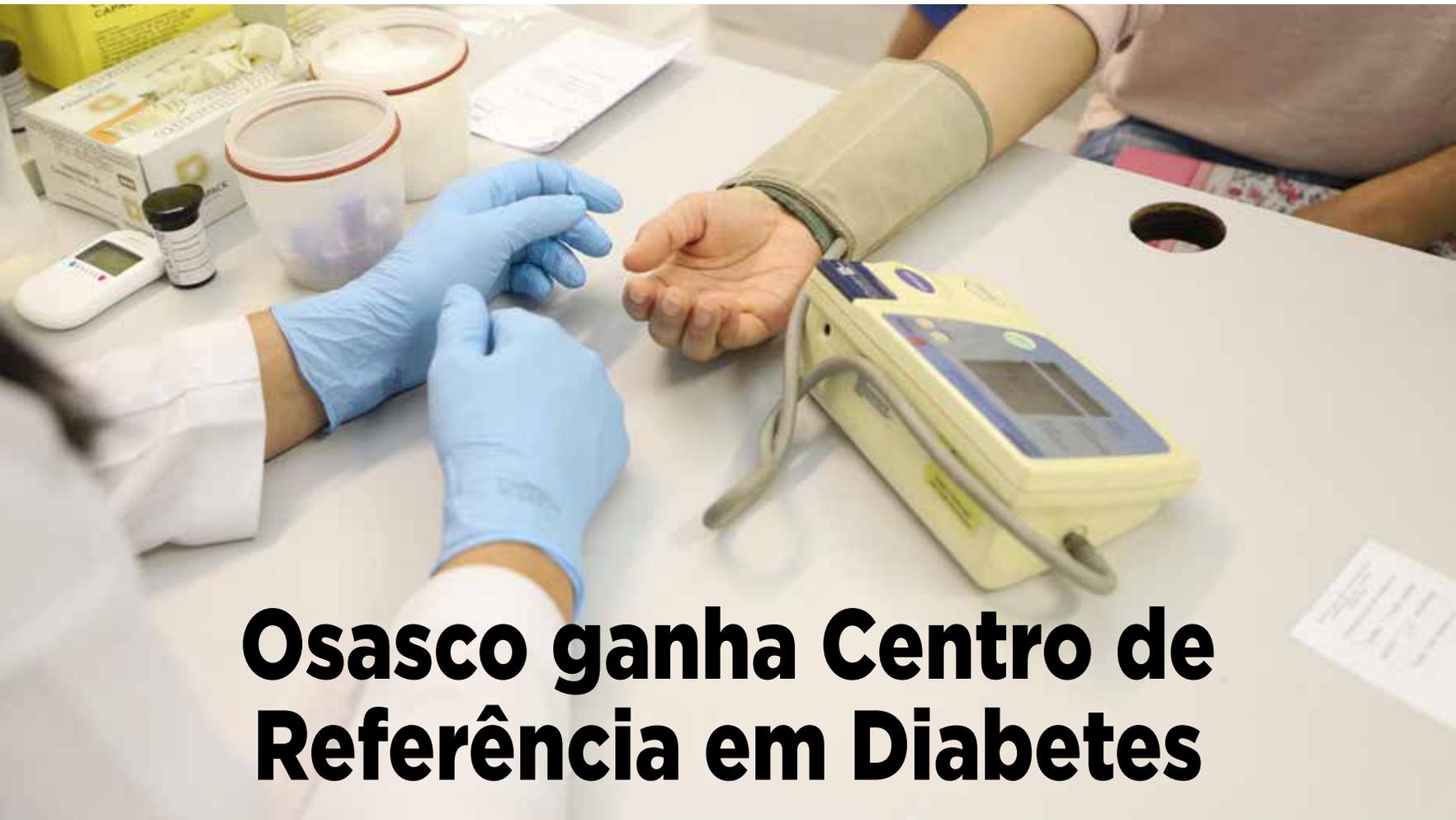


IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br



Osasco ganha Centro de Referência em Diabetes

Osasco agora conta com um Centro de Referência em Diabetes. A inauguração do espaço aconteceu na quinta-feira, 14/11, Dia Mundial do Diabetes. O Centro de Referência em Diabetes Dr. Antônio da Costa conta com a parceria da CPCLin (Centro de Pesquisa Clínica), possui cinco consultórios e oferecerá atendimento com uma equipe multidisciplinar composta por endocrinologistas, nutricionistas, enfermeiras especialistas em atendimento em diabetes e assistentes sociais, além de grupos de orientação e de educação em diabetes voltados aos profissionais da atenção básica, pacientes e familiares.

O programa de prevenção e tratamento da doença contará com ações preventivas de orientação alimentar e atividades físicas para que todos tenham uma vida mais saudável.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), o diabetes cresceu 61,8% nos últimos 10 anos e os principais agravantes que podem levar ao desenvolvimento da doença são obesidade, sedentarismo e alimentação inadequada.

O Brasil ocupa o 4º lugar no ranking de diabetes dos países com o maior número de casos (sendo o Rio de Janeiro a capital brasileira com maior prevalência de diagnóstico médico da doença, com 10,4 casos a cada 100 mil habitantes), atrás de China, Índia e Estados Unidos.

Doenças cardiovasculares em pacientes com diabetes matam mais que que o vírus HIV, a tuberculose e o câncer de mama juntos, sendo que 70% das amputações no Brasil ocorrem por causa do diabetes. Já

Retinopatia, doença renal de diabetes, amputações, infartos e derrames, ainda são frequentes embora dados de mortalidade tenham apresentado discreta queda, de acordo com a OMS.





Concerto das Orquestras reunirá 235 alunos dos CEUs em Osasco

A Prefeitura de Osasco, por meio da Secretaria da Cultura e em parceria com o Instituto Morgan de Educação, Saúde e Esportes, realizará no sábado, 23/11, às 17h, no Centro de Eventos Pedro Bortolosso (Avenida Visconde de Nova Granada, 513, no Km 18), o “Concerto das Orquestras” - CEU das Artes Osasco.



Na ocasião, haverá uma apresentação com os 235 alunos que fazem parte da orquestra, criada há cinco meses pelo instituto nos Centros de Artes e Esportes Unificados: Yolanda A.A. Ribeiro (Bonança) e 1º de Maio (Camila Rossafa).

A regência ficará por conta do Maestro Alailton Assumpção, que estudou com Kurt Mazur, na Alemanha, e com Lázlo Marosi, nos EUA. O profissional é atuante na área pedagógica musical desde 1991 e fez parte do projeto Guri desde a sua fundação. Atualmente, é professor do Centro de Artes e Esportes Unificados Yolanda A.A. Ribeiro (Bonança).

O evento contará ainda com a participação especial da cantora e compositora brasileira Adryana Ribeiro, ex-integrante do grupo Adryana e a Rapaziada.

SERVIÇO

Concerto das Orquestras - CEUs das Artes de Osasco

Sábado, dia 23/11

Horário - 17 horas

Centro de Eventos Pedro Bortolosso
(Avenida Visconde de Nova Granada, 513 - Km 18)

Gratuito

Jamelão será homenageado no Projeto Artistas do Samba



A Prefeitura de Osasco, por meio da Secretaria de Cultura, realiza no sábado, 23/11, o evento Artistas do Samba, com atrações para os apreciadores do samba de qualidade, oferecendo assim mais uma opção de lazer à população.

O Projeto Artistas de Samba tem como objetivo resgatar o samba da cidade e da região, e a cada edição homenageia um grande nome do samba. Nesta edição, o homenageado será Jamelão.

José Clementino Bispo dos Santos, conhecido como Jamelão, foi um sambista da Estação Primeira de Mangueira. Muitos o reconhecem como o maior intérprete de sambas-enredo da história do carnaval brasileiro. Apesar de ser conhecido como Intérprete da Verde e Rosa, tornou-se famoso como cantor do rádio e crooner, tendo gravado diversos discos de samba canção, com grande sucesso. Entre outros, Sambas para todo gosto (1963), Jamelão (1970), Jamelão interpreta Lupicínio Rodrigues (1972), Jamelão (1980).

Na década de trinta cantou em diversas gafieiras da cidade maravilhosa, onde inclusive ganhou o apelido de Jamelão (embora outra versão do fato sugira que tenha sido no rádio). Em 1947, depois de uma tentativa frustrada, venceu o concurso de calouros da Rádio Clube do Brasil e foi premiado com o contrato de um ano com a gravadora Continental. A partir daí passou a cantar no rádio e nas boates mais famosas do Rio de Janeiro, tornando-se inclusive crooner da famosa Orquestra Tabajara, liderada por Severino Araújo, grupo que o acompanharia em diversos shows ao longo da carreira.

Jamelão faleceu em 14 de junho de 2008, aos 95 anos, vítima de uma infecção generalizada.

Serviço

Projeto Artistas do Samba

Homenagem ao Jamelão

Atrações: Show com os grupos Quintal da Vila e Samba de Fato SP, Feira de Artesanato e Praça de Alimentação

Data: 23/11/2019 (sábado)

Horário: das 13h às 18h

Local: Praça do Samba

(Rua Alexandre Baptistone, s/nº- Km 18)

Entrada Gratuita

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 12.292, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 4.940, de 18 de Janeiro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

05. SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**05.001. Gabinete do Secretário de Assuntos Jurídicos**

05.001.02.122. 0001.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01110	20.000,00
TOTAL	20.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**18.002. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Administração**

18.002.04.122. 0001.2000 Centralização das Despesas Comuns

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01110	20.000,00
TOTAL	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 20 de novembro de 2019.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 12.293, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 4.940, de 18 de Janeiro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.012. Departamento de Assistência Farmacêutica

09.012.10.303. 0010.2064 Aquisição e distribuição de Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares
339030 MATERIAL DE CONSUMO

01110	7.000.000,00
TOTAL	7.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.007. Sup. Hospital Central Antônio Giglio

09.007.10.302. 0003.2084 Gestão compartilhada de unidade hospitalar
335041 CONTRIBUIÇÕES

01110	5.500.000,00
-------	--------------

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.010. Departamento de Atenção de Urgência e Emergência

09.010.10.302. 0023.2092 Gestão Compartilhada das Unidades de Pronto Atendimento
335041 CONTRIBUIÇÕES

01110	1.500.000,00
TOTAL	7.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 20 de novembro de 2019.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 12.294, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 4.940, de 18 de Janeiro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

15.	SECRETARIA DE CULTURA			
15.001.	Gabinete do Secretário de Cultura			
15.001.13.392.0009.1017	Reforma e ampliação de próprios municipais			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110		100.000,00
15.	SECRETARIA DE CULTURA			
15.001.	Gabinete do Secretário de Cultura			
15.001.13.392.0009.2085	Promoção de Práticas Corporais, Culturais e de Lazer			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110		330.000,00
		TOTAL		430.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

15.	SECRETARIA DE CULTURA			
15.001.	Gabinete do Secretário de Cultura			
15.001.13.392.0001.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110		100.000,00
15.	SECRETARIA DE CULTURA			
15.001.	Gabinete do Secretário de Cultura			
15.001.13.392.0009.2025	Gestão compartilhada de equipamentos públicos			
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01110		200.000,00
15.	SECRETARIA DE CULTURA			
15.001.	Gabinete do Secretário de Cultura			
15.001.13.392.0009.2085	Promoção de Práticas Corporais, Culturais e de Lazer			
	339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01110		130.000,00
		TOTAL		430.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 20 de novembro de 2019.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Eder Máximo
Secretário de Cultura

DECRETO Nº 12.295, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 4.940, de 18 de Janeiro de 2019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

15. SECRETARIA DE CULTURA

15.001. Gabinete do Secretário de Cultura

15.001.13.392.0001.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01110	10.000,00
		TOTAL	10.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

15. SECRETARIA DE CULTURA

15.001. Gabinete do Secretário de Cultura

15.001.13.392.0001.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional 339030 MATERIAL DE CONSUMO	01110	10.000,00
		TOTAL	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 20 de novembro de 2019.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Eder Máximo
Secretário de Cultura

DECRETO N.º 12.296, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 4.940, de 18 de Janeiro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

07.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E INCLUSÃO		
07.001.	Gabinete da Secretária de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão		
07.001.11.334.0036.2015	Centro Público de Economia Popular e Solidária		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	240.000,00
		TOTAL	240.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

07.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E INCLUSÃO		
07.001.	Gabinete da Secretária de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão		
07.001.11.122.0001.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional		
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01110	10.155,00
07.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E INCLUSÃO		
07.001.	Gabinete da Secretária de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão		
07.001.11.122.0001.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional		
	339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01110	3.566,00
07.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E INCLUSÃO		
07.001.	Gabinete da Secretária de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão		
07.001.11.122.0001.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	31.774,19
07.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E INCLUSÃO		
07.001.	Gabinete da Secretária de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão		
07.001.11.122.0001.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional		
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01110	1.340,00
07.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E INCLUSÃO		
07.001.	Gabinete da Secretária de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão		
07.001.11.334.0021.1061	Osasco Recicla		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	4.402,93
07.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E INCLUSÃO		
07.001.	Gabinete da Secretária de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão		
07.001.11.334.0036.2037	Microcrédito Produtivo		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	17.764,83
07.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E INCLUSÃO		
07.001.	Gabinete da Secretária de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão		
07.001.11.334.0037.2040	Osasco Diversa		
	335041 CONTRIBUIÇÕES	01110	170.997,05
		TOTAL	240.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 20 de novembro de 2019.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Elsa Natal de Oliveira
Secretária de Emprego, Trabalho e Renda

DECRETO N.º 12.297, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 602.531,20 (seiscentos e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 4.940, de 18 de Janeiro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009. Departamento de Atenção Especializada			
09.009.10.302.0003.2069 Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico			
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05310		452.531,20
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.012. Departamento de Assistência Farmacêutica			
09.012.10.303.0010.2064 Aquisição e distribuição de Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares			
339030 MATERIAL DE CONSUMO	02300		150.000,00
	TOTAL		602.531,20

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.008. Departamento de Atenção Básica			
09.008.10.301.0006.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional			
339030 MATERIAL DE CONSUMO	05310		111.256,02
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.008. Departamento de Atenção Básica			
09.008.10.301.0006.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional			
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05310		182.497,45
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.008. Departamento de Atenção Básica			
09.008.10.301.0006.2069 Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico			
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05310		103.792,31
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009. Departamento de Atenção Especializada			
09.009.10.302.0003.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional			
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05310		47.574,42
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010. Departamento de Atenção de Urgência e Emergência			
09.010.10.302.0023.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional			
339030 MATERIAL DE CONSUMO	05310		7.411,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.008. Departamento de Atenção Básica			
09.008.10.301.0006.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional			
339030 MATERIAL DE CONSUMO	02300		150.000,00
	TOTAL		602.531,20

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 20 de novembro de 2019.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 12.298, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 2.385.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 4.940, de 18 de Janeiro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

17. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

17.001. Gabinete do Secretário de Meio Ambiente

17.001.18.541.0008.2034	Manutenção de parques e viveiros municipais 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	2.385.000,00
			TOTAL
			2.385.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

17. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

17.001. Gabinete do Secretário de Meio Ambiente

17.001.18.541.0001.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01110	60.000,00
-------------------------	---	-------	-----------

17. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

17.001. Gabinete do Secretário de Meio Ambiente

17.001.18.541.0001.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	123.477,71
-------------------------	---	-------	------------

17. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

17.001. Gabinete do Secretário de Meio Ambiente

17.001.18.541.0001.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01110	27.000,00
-------------------------	--	-------	-----------

17. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

17.001. Gabinete do Secretário de Meio Ambiente

17.001.18.541.0008.1017	Reforma e ampliação de próprios municipais 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	47.000,00
-------------------------	---	-------	-----------

17. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

17.001. Gabinete do Secretário de Meio Ambiente

17.001.18.542.0008.2016	Controle e Fiscalização 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	30.000,00
-------------------------	--	-------	-----------

17. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

17.001. Gabinete do Secretário de Meio Ambiente

17.001.18.542.0008.2016	Controle e Fiscalização 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01110	15.000,00
-------------------------	--	-------	-----------

17. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

17.001. Gabinete do Secretário de Meio Ambiente

17.001.18.751.0027.1015	Promoção à utilização de fontes de energia renovável e demais tecnologias verdes 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	30.000,00
-------------------------	---	-------	-----------

17. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

17.001. Gabinete do Secretário de Meio Ambiente

17.001.20.601.0031.2004	Agricultura urbana 339030 MATERIAL DE CONSUMO	01110	588.000,00
-------------------------	--	-------	------------

17. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

17.001. Gabinete do Secretário de Meio Ambiente

17.001.20.601.0031.2004	Agricultura urbana 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01110	50.000,00
-------------------------	--	-------	-----------

17. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

17.004. Departamento de Educação Ambiental

17.004.18.541.0001.2019	Educação Ambiental 339030 MATERIAL DE CONSUMO	01110	11.000,00
17.	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
17.004.	Departamento de Educação Ambiental		
17.004.18.541.0001.2019	Educação Ambiental 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	21.000,00
17.	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
17.004.	Departamento de Educação Ambiental		
17.004.18.541.0001.2019	Educação Ambiental 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	01110	372.000,00
17.	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
17.004.	Departamento de Educação Ambiental		
17.004.18.541.0001.2019	Educação Ambiental 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01110	25.000,00
17.	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
17.004.	Departamento de Educação Ambiental		
17.004.18.541.0008.2029	Implementação do Plano Municipal de Arborização 339030 MATERIAL DE CONSUMO	01110	43.000,00
17.	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
17.004.	Departamento de Educação Ambiental		
17.004.18.541.0008.2029	Implementação do Plano Municipal de Arborização 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	16.600,00
17.	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
17.004.	Departamento de Educação Ambiental		
17.004.18.541.0008.2029	Implementação do Plano Municipal de Arborização 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01110	32.000,00
17.	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
17.004.	Departamento de Educação Ambiental		
17.004.18.541.0021.1043	Implantação de Ecopontos 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	01110	200.000,00
17.	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
17.004.	Departamento de Educação Ambiental		
17.004.18.541.0021.1043	Implantação de Ecopontos 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01110	35.300,00
17.	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
17.004.	Departamento de Educação Ambiental		
17.004.18.541.0021.1061	Osasco Recicla 339030 MATERIAL DE CONSUMO	01110	32.000,00
17.	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
17.004.	Departamento de Educação Ambiental		
17.004.18.541.0021.1061	Osasco Recicla 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	10.000,00
17.	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
17.004.	Departamento de Educação Ambiental		
17.004.18.541.0021.1061	Osasco Recicla 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01110	23.000,00
17.	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
17.004.	Departamento de Educação Ambiental		
17.004.18.541.0021.2019	Educação Ambiental 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	150.000,00
17.	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
17.005.	Depto de Parques e Áreas Verdes		
17.005.18.303.0011.2095	Promoção da Saúde e Bem Estar Animal 339030 MATERIAL DE CONSUMO	01110	128.522,29
17.	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
17.005.	Depto de Parques e Áreas Verdes		
17.005.18.303.0011.2095	Promoção da Saúde e Bem Estar Animal 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01110	39.000,00
17.	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
17.005.	Depto de Parques e Áreas Verdes		
17.005.18.544.0002.1014	Produção de água 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	56.000,00

17.	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
17.005.	Depto de Parques e Áreas Verdes		
17.005.18.544.0002.1014	Produção de água		
	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	01110	120.000,00
17.	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
17.005.	Depto de Parques e Áreas Verdes		
17.005.18.544.0002.2045	Qualificação dos recursos hídricos		
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01110	30.000,00
17.	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
17.005.	Depto de Parques e Áreas Verdes		
17.005.18.544.0002.2045	Qualificação dos recursos hídricos		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	30.000,00
17.	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
17.005.	Depto de Parques e Áreas Verdes		
17.005.18.544.0002.2045	Qualificação dos recursos hídricos		
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01110	40.100,00
		TOTAL	2.385.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 20 de novembro de 2019.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
 Secretário de Finanças

Marcelo Silva
 Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20031/2018

INTERESSADO: Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer

ASSUNTO: T P 021/2018 – Reforma e adequação da Praça dos Esportes Armando Sá Ressureição – FORD

AP Nº 308/19

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência e face a manifestação exarada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos a fl. 1872, AUTORIZO o Aditamento do valor de contrato no percentual de 4,05%, representativo do valor de R\$ 68.798,77 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).

PUBLIQUE-SE, a seguir à Secretaria de Assuntos Jurídicos, para as providências cabíveis.

Osasco, 18 de novembro de 2019.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

7

RESUMO DAS PORTARIAS

20/11/2019

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA Nº 2727/19 - EXONERAR, A PEDIDO, CAROLINA FINETTI MARCULINO, matrícula 178.165 do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** - da Secretaria de Assuntos Jurídicos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2728/19 - EXONERAR, A PEDIDO, KÁTIA G. DA COSTA FERREIRA, matrícula 175.529 do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2729/19 - EXONERAR, A PEDIDO, VANESSA ALVARENGA MAIA NOGUEIRA, matrícula 173.754 do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2730/19 - EXONERAR, A PEDIDO, ELILIA CARLA SILVA DA SILVA, matrícula 190.275 do cargo de provimento efetivo de **PEB I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2731/19 - EXONERAR, A PEDIDO, ALCIONE ALVES DE ALENCAR MACEDO, matrícula 129.644 do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2733/19 - EXONERAR, SOLANGE DE FÁTIMA PEREIRA CONEJO, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO DO HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2734/19 - EXONERAR, JOSE LUIZ DE SOUZA, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 2726 / 2019 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PDI I-PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I**, referência e grau 01-A –LC.352/2019, os (as) senhores (as) abaixo descritos:

CLASS	NOME	RG
757 º	ERIKA MASSARA DE OLIVEIRA	403033858
758 º	VANEZA DIVINA DE MORAES	405300931
760 º	CIBELE MAURICIO DA SILVA	302723870
761 º	SUELLEN ALVES MIRAGAIA FERNANDES	43614024X
762 º	CICERA RENATA DA SILVA	482589395
764 º	THAINA RAFAELA DOS SANTOS	501080016
765 º	ELISABETE MONTAGNER	135089414
766 º	RAIMUNDA NONATA GARCES FURTADO	264512042
767 º	EDNEIA APARECIDA NOGUEIRA SOUZA	201946749
768 º	CRISTIANE MARGARETH VASCONCELOS FONTES	255251129
769 º	ERYKA ARAUJO ZENEZI	333618658
770 º	RENATA FERREIRA DA SILVA	441836355
771 º	ELIONAI DOS SANTOS NERI DE SOUZA	575835552
773 º	MARIA FABIA CORREIA REIS	496901710
775 º	ERICA FERREIRA DE SOUSA	448089749
776 º	JENIFFER DA SILVA SOUZA	493734788
777 º	ANDREIA JENIMA DE SOUZA SANTOS	496468728
778 º	MARCIA AMELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	225402506
779 º	MARIA BETANIA MONTEIRO ANDRADE SILVA	547888508
780 º	PRISCILA GRANISO GOMES	282274297

782 º	SHIRLEI CRISTIANE NUNES DA SILVA	300982136
783 º	TELMA MARTINS RIBEIRO	320143247
784 º	CRISTIANE DA SILVA ZAMBELLI	447738458
785 º	DANIELA LOPES ANDRADE	493928017
787 º	TAINA DE OLIVEIRA SANDRINI	36714038X
788 º	VANESSA ALCANTARA SANTANA DA ALBUQUERQUE	278275436
789 º	LUCIANA APARECIDA NEVES DE SOUZA	459204130
790 º	DANIELA CONCEIÇÃO FERREIRA DUTRA	363745452
791 º	ADELITA VIEIRA DA SILVA	320159802
792 º	ANA CLAUDIA FLORES DOS SANTOS	218297865
796 º	FLAVIA MACIEL COSTA	426644918
797 º	VALQUIRIA ROSELY DE AQUINO OLIVEIRA	157158378
798 º	EDILEUZA VIEIRA QUEIRÓZ	541002673
799 º	NOEMI PEREIRA DOS SANTOS	323038025
800 º	SIMONE DUVARESCH RODRIGUES	331711485
801 º	FERNANDA ALVES PINTO	334421676
805 º	RAQUEL FERREIRA DA SILVA	436335578
806 º	ALINE DE SOUZA LEONIDIO	44637698X
807 º	JESSICA SILVA SANTOS DE CARVALHO	475003226
808 º	BEATRIZ CRISTINA SANTOS DA HORA	499648857
811 º	REGIANE ALVES AMORIM DA SILVA	259328157
813 º	MARIA DE LOURDES GOMES DE SOUSA NASCIMENTO	451811458
814 º	SIMONE DA SILVA GOMES	330164648
815 º	TATIANE CLEIDEMAR DA SILVA	298848569
816 º	JANETE CABRERA DA COSTA	30919023X
818 º	SILVANA TELES CARDOSO DE PAIVA	329225996
820 º	MARISA TELMA DE JESUS MIRANDA	413259341
821 º	LUCIENE NOVAES DOS SANTOS	424125559
822 º	UIARA ALMEIDA DE OLIVEIRA	533351984
824 º	CATIANE REGINA DE OLIVEIRA OKUMURA	43141242X

825 °	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	418953879
826 °	INGRID PEREIRA FRANCISCO DIEL	33413187X
827 °	JULIANA DE LOURDES QUIRINO MARTINS	425701293
828 °	TAMIRES APARECIDA NEGREIROS DE MOURA	33057419X
829 °	SANDRA KUROIWA IGUMA	462316488
835 °	GABRIELA MADEIRA DOS SANTOS	485836385
836 °	LETICIA DE OLIVEIRA	520487709
838 °	FLAVIO SILVA INACIO	381591906
841 °	VALDIR MANOEL DA SILVA	155900614
842 °	MARCIA AURELIA BORELLI DA SILVA	236294799
843 °	ROSELI BRITO GARCIA	320477216
844 °	KEILA CRISTINA GOMES	441315203
845 °	EXPEDITO JOAO DE SALES FILHO	6815336
847 °	DORIMAR ASSIS SENA SERAFIM	388198631
848 °	KELLY APARECIDA BATISTA DA CRUZ	4355043322
849 °	LILIAN REGINA GOMES DE SOUSA	24918246-4
850 °	DENISE DE ALMEIDA SIMAO	495188657
852 °	JULIANE NOVAIS LIBERATO	419722397
854 °	THAINARA GABRIELLI GOMES DA SILVA	546584445
856 °	MARLI ROSA DA SILVA ASSIS	375899790
857 °	TATIANA RIBEIRO DA COSTA	354167352
860 °	KARINA REGIANE FALCAO DA SILVA	414413908
861 °	RENATA RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA	573819051
862 °	PATRICIA BARBOSA DE SOUSA MAGGIONE	437522854
863 °	MARTA CILENE DE SOUSA	990425
865 °	DESYRRE CRISTINA ALVES DO NASCIMENTO	365541631
867 °	ELIANE BRITO DE OLIVEIRA	218338946
868 °	ANA PAULA DA SILVA BRITO	32566836X
870 °	JAQUELINE DOURADO DE NOVAES	1471128776
871 °	MARIA VIEIRA ROCHA RIBEIRO DIAS	128985082

872 º	MARIA REGIANE DA SILVA	214305120
874 º	ELENIDE RIBEIRO DE AMEIDA	57473739X
876 º	MARIA BENTO CORREIA	650552052
877 º	CRISTIANA RICARDO CALIPO	28115630X
878 º	MARCIA REGINA DA SILVA RIBEIRO	375229164
879 º	GILVANIA PEREIRA LIMA	329585332
882 º	ISADORA DIAS DE ARAUJO	442543839
883 º	ANDREZA PRISCILLA BRAGA DE SOUZA	451006604
885 º	KAMILA BREIDI GENOFRE	341854025
886 º	ROSIMARA RIBEIRO DE CASTRE LIMA	55090055X
887 º	VANESSA BARBOSA DE PAIVA	494263532
888 º	DAIANA TEODORO GRIGIO	49193175X
889 º	LUANE APARECIDA DA SILVA	440279252
890 º	NOEMIA PEDROZO DA PAZ	274361103
891 º	ANDREA MARIA BARROS	195264551
893 º	ANDREA GOMES DE BRITO SILVA	270077765
895 º	ROSINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	293836619
896 º	WILLIAM COSTA SANTIAGO	308657998
897 º	DENISE MESSIAS DA SILVA	247220565
898 º	SANDRA REGINA PIRES PEREIRA	279466833
899 º	VANDERLUCIA MEIRA CHAVES DE SOUSA	565054089
902 º	MARIA JOSE DA CONCEICAO SILVA	401472152
903 º	STEFANIE FIRMINO PEREIRA	407168801
904 º	MARCIA MARIA DE SOUZA BATISTA SANTOS	321067988
905 º	LUCIMARIA ALVES BITENCOURT	290639815
906 º	CAMILA FOGACA ALIPIO	444409567

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2735/19 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **RAQUEL DE ALMEIDA ROCHA, RG. 30.698.924**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **21 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 2718 / 2019 - DISPENSAR DO PONTO os servidores, **LIDINARA ALVES LUSTRI – MATRÍCULA 158.835, MARCELO GOMES DA SILVA – MATRICULA 188.993, BEATRIZ DE ALMEIDA YANAGUIZAWA – MATRICULA 193.788** para participação do **“3º FORUM NACIONAL DE CONTROLE”**, na Cidade de Brasília – DF, nos dias 28 e 29 de Novembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2719 / 2019 - DISPENSAR DO PONTO os servidores, **WAGNER MINGORANSE BARBERO – MATRICULA 190.603, NATHALIA SATO CAMPANA – MATRICULA 190.114**, para participação na **“CONFERÊNCIA NACIONAL DEMOCRÁTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”** - na cidade de Brasília – DF, nos dias 25 e 26 de novembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2720 / 2019 - DISPENSAR DO PONTO a servidora, **EDILEUZA SHIRLEY CIRINO DE ALMEIDA – MATRICULA 181.001**, para participar do **“FORUM NACIONAL DE PREVENÇÃO DO TRABALHO INFANTIL”** - na cidade de Brasília – DF, no dia 28 de novembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2721 / 2019 - DESIGNAR, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 11.750/2018 os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela Gestão e Fiscalização de Contratos da Secretariaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

GESTORES DE CONTRATOS - SEH DU:

TITULARES:

BRUNO FRAGOSO GLÉRIA – MATRÍCULA 193.365
EDUARDO MUZZOLON – MATRÍCULA 188.873
VINICIUS FRANCISCO DE CAMARGO – MATRÍCULA 188.860
VITOR SILVA MATOS – MATRÍCULA 193.484

SUPLENTE S:

DANIEL BORGES NOGUEIRA – MATRÍCULA 191.785
FERNANDO CARLOS DE MORAES – MATRÍCULA 129.403

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2722 / 2019 - AUTORIZAR PARA VIAGEM o Senhor, **EDER ALBERTO RAMOS MAXIMO – MATRÍCULA 192.930**, Secretário Municipal de Cultura, para participação do “**4º ENCONTRO BRASILEIRO DE GOVERNO ABERTO**” - na Cidade de Brasília – DF, nos dias 26 e 27 de novembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2723/ 2019 - DISPENSAR DO PONTO o servidor, **LEANDRO RESENDE DE FREITAS – MATRÍCULA 193.114**, para participação do “**4º ENCONTRO BRASILEIRO DE GOVERNO ABERTO**” - na cidade de Brasília – DF, no dia 26 e 27 de novembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2724 / 2019 - DISPENSAR DO PONTO o servidor **LEANDRO QUEDAS CAMINHA – MATRÍCULA 96.998**, para participar juntamente com a equipe Infantil de Nataçã o do “**TROFÉU MAURICIO BEKEN**”, na Cidade de Porto Alegre –RS, no período de 19 a 23/11/2019. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 19 de novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário

PORTARIA Nº 2725 /2019 - DESIGNAR o Senhor **CARLOS LABRIOLA SANDLE – MATRICULA 193.095** para responder pelo cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS, pelo** período de 15 dias referente a férias do titular, a partir de 18/11/2019. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 18 de novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2732 / 2019 - Tornar Nula a portaria 2713 /2019, publicada em 18 de novembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 2472 / 2019, publicada em 25 de outubro do ano em curso, leia-se: “DISPENSAR DO PONTO os servidores, abaixo relacionados, para participação do “83º JOGOS ABERTOS “BABY BARIONI” 2019” - na Cidade do Rio de Marília – SP, no período de 08 a 11 de Novembro do ano em curso.

	NOME	MATRICULA	PERÍODO
01	ANTONIO FRANCISCO DE BRITO	031.964	08/11/19 À 25/11/19
02	CLAUDEMIR DA SILVA CAZOLA	175.375	08/11/19 À 25/11/19
03	ELIANE LUIZ DE FRANÇA	176.133	08/11/19 À 25/11/19
04	HAROLDO JOSÉ DE SOUZA	175.196	08/11/19 À 25/11/19
05	IBERÊ COSSA SALVADORI	031.188	08/11/19 À 25/11/19
06	LEONARDO ANTONIO DAVID	026.730	08/11/19 À 25/11/19
07	MOZARTH ADOLPHO ESTEVES DAVID	188.104	08/11/19 À 25/11/19
08	NADIA RISATO	151.499	08/11/19 À 25/11/19
09	RAFAEL RODRIGUES MIRANDA	191.421	08/11/19 À 25/11/19
10	RICARDO SIMÕES	020.212	08/11/19 À 25/11/19
11	RODOLFO RIBEIRO DE OLIVEIRA	179.670	08/11/19 À 25/11/19
12	ROOZIVELT SILVA MONTEIRO	174.993	08/11/19 À 25/11/19
13	VALTENCIR IZOLINO DA SILVA	033.686	08/11/19 À 25/11/19
14	ROSELI LOPES PAGAN	190.720	11/11/19 À 17/11/19
15	CARLOS ALBERTO CASTILHO	097.512	12/11/19 À 19/11/19
16	CRISTIANO CEDRA	097.514	12/11/19 À 19/11/19
17	JEFERSON PELIKIAN	035.814	12/11/19 À 19/11/19
18	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	035.482	12/11/19 À 19/11/19
19	ROSINALDO VALERIO	036.486	12/11/19 À 19/11/19
20	WAGNER MARTINS MADEIRA	149.798	12/11/19 À 19/11/19
21	JOÃO LUCIO PEREIRA	041.085	12/11/19 À 22/11/19
22	SERGIO XAVIER DA SILVA	031.273	12/11/19 À 22/11/19
23	CLAYTON XAVIER DE CARVALHO	132.797	15/11/19 À 17/11/19
24	LUIZ ANTONIO ANEAS	031.423	16/11/19 À 22/11/19
25	MARCOS PEREIRA DE SOUZA	034.294	16/11/19 À 22/11/19
26	VALERIO CASEMIRO MORGADO	031.172	16/11/19 À 22/11/19
27	MARCOS TADEU PIRES GOMES	095.881	18/11/19 À 21/11/19
28	PAULO DANIEL SABINO CARRARA	132.798	18/11/19 À 21/11/19
29	ARNALDO VECCHI CABANAS	096.992	19/11/19 À 22/11/19

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS AUSENTES, INAPTOS E OU/ELIMINADOS NO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, NA 3ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-PDI**

A Prefeitura Municipal de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **Ausentes, Inaptos e ou/ Eliminados** na realização do Exame Médico pré-admissional, conforme a convocação publicada na Imprensa Oficial deste Município, na Edição de nº1734, do dia 07/10/2019.

CANDIDATOS CONSIDERADOS AUSENTES NO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

431103719
294459571
198509881
347342632
5315778

INAPTOS E OU/ELIMINADOS

530320939	Eliminada
339800458	Eliminada
4759072	Eliminada
341298487	Eliminada
208117337	Eliminada
342026279	Eliminada

Osasco, 20 de novembro de 2019

Prefeitura Municipal de Osasco

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES COMPRAS

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº. 3203/2019

NOTA DE EMPENHO nº 30871/2019

DL nº. 118/2019 SMARAPD

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – **SS**

CONTRATADA: RHJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 07.573.656/0001-42

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE FENOLFTALEÍNA E SOLUÇÃO DE DORNIC

ASSINATURA: 05/11/2019

VALOR: R\$ 129,80 (CENTO E VINTE NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES COMPRAS

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº. 3102/2019

NOTA DE EMPENHO nº 31427/2019

DL nº. 117/2019 SMARAPD

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SS

CONTRATADA: COMERCIAL 3 ALBE LTDA

CNPJ: 74.400.052/0001-91

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS

ASSINATURA: 19/11/2019

VALOR: R\$ 17.383,20 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO nº. 3109/2019

NOTA DE EMPENHO nº 31529/2019

DL nº. 129/2019 SMARAPD

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SS

CONTRATADA: SJD MAIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 33.300.177/0001-62

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RÉGUA ANTROPOMÉTRICA

ASSINATURA: 19/11/2019

VALOR: R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019

RETI-RATIFICAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DO LOTE III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.299/2019

DATA: 05/07/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONTRATADA: RVS COMERCIAL EIRELI.

OBJETO: Fornecimento de Material de Escritório

EXTRATO DE CARTA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

CARTA CONTRATO Nº 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.483/2019

DATA: 31/10/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONTRATADA: FRAGA MEDEIROS PROJETOS LTDA.

OBJETO: Infraestrutura de Rede

VALOR: R\$ 52.101,24 (cinquenta e dois mil, cento e um reais e vinte e quatro centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0145/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.789/2019

DATA: 31/10/2019.

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: LICITARE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Pão e Bolo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 31/10/2019 à 30/10/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0146/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.789/2019

DATA: 31/10/2019.

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: CPX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Pão e Bolo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 31/10/2019 à 30/10/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0147/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.789/2019

DATA: 31/10/2019.

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: CONSER ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Pão e Bolo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 31/10/2019 à 30/10/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0148/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.643/2019

DATA: 24/10/2019.

CONTRATANTE: Departamento Central de Licitações e Compras

CONTRATADA: AMAD COMÉRCIO DE TRANSPORTES DE GÁS LTDA.

OBJETO: Registrar os Preços para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 24/10/2019 à 23/10/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0149/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.643/2019

DATA: 24/10/2019.

CONTRATANTE: Departamento Central de Licitações e Compras

CONTRATADA: COMPANHIA ULTRAGÁZ S/A

OBJETO: Registrar os Preços para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 24/10/2019 à 23/10/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0150/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.300/2018

DATA: 08/11/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Elétrico.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 08/11/2019 à 07/11/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0151/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.300/2018

DATA: 08/11/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: ANDERSON CHRISTENSEM PEREIRA FERRAMENTAS EPP

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Elétrico.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 08/11/2019 à 07/11/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0152/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.300/2018

DATA: 08/11/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco

CONTRATADA: MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Elétrico

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 08/11/2019 à 07/11/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0153/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.228/2019

DATA: 29/10/2019.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: COMERCIAL 3 ALBE LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Ácido Peracético.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 29/10/2019 à 28/10/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EXTRATO DE NOTA DE ENCOMENDA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOTA DE ENCOMENDA Nº 503/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.473/2019

DATA: 30/07/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: BRÁSIDAS EIRELI.

OBJETO: Fornecimento de Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis

VALOR: R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais)

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 765/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.127/2019

DATA: 10/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS E EIRELI LTDA. ME.

OBJETO: Locação de Equipamentos para Realização de Eventos

VALOR: R\$ 34.132,19 (trinta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e dezenove centavos)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 766/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.127/2019

DATA: 10/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS E EIRELI LTDA. ME.

OBJETO: Locação de Equipamentos para Realização de Eventos

VALOR: R\$ 15.700,05 (quinze mil, setecentos reais e cinco centavos)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 783/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.667/2019

DATA: 07/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Segurança e Controle Urbano

CONTRATADA: CARLOS MENDONÇA DE CARALHO - ME.

OBJETO: Aquisição de Faixas e Banners

VALOR: R\$ 2.012,44 (dois mil, doze reais e quarenta e quatro centavos)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 784/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.667/2019

DATA: 22/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Segurança e Controle Urbano

CONTRATADA: INSPIRA COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Faixas e Banners

VALOR: R\$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.890/2019
DATA: 07/11/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Comunicação
CONTRATADA: MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI LTDA. ME
OBJETO: Locação de Equipamentos para a realização de Eventos
VALOR: R\$ 210.960,50 (duzentos e dez mil novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 803/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.609/2019
DATA: 05/11/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer
CONTRATADA: INSPIRA COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Faixas e Banners
VALOR: R\$ 2.678,40 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 807/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.439/2019
DATA: 05/11/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Governo
CONTRATADA: INSPIRA COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Faixas e Banners
VALOR: R\$ 3.615,50 (três mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 808/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.439/2019
DATA: 05/11/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Governo
CONTRATADA: G2 PRINT COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de Faixas e Banners
VALOR: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 809/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.439/2019
DATA: 06/11/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Governo
CONTRATADA: RISE COMÉRCIO, COMUNICAÇÃO E EVENTOS EIRELI EPP.
OBJETO: Aquisição de Faixas e Banners
VALOR: R\$ 4.387,70 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 810/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.439/2019
DATA: 07/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Governo
CONTRATADA: DANPRINT COMÉRCIO E SERVIÇO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de Faixas e Banners
VALOR: R\$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 765/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.127/2019
DATA: 10/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS E EIRELI LTDA. ME.
OBJETO: Locação de Equipamentos para Realização de Eventos

VALOR: R\$ 34.132,19 (trinta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e dezenove centavos)

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 833/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.092/2019
DATA: 07/11/2019

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito
CONTRATADA: MALVAGLIA COMERCIAL LTDA. ME
OBJETO: Fornecimento de Água Mineral
VALOR: R\$ 712,80 (setecentos e doze reais e oitenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 876/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.977/2019
DATA: 03/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS E EIRELI LTDA. ME.
OBJETO: Aquisição de Tintas e Derivados
VALOR: R\$ 60.806,81 (sessenta mil, oitocentos e seis reais e oitenta e um centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 877/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.977/2019
DATA: 30/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: LE VIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO: Aquisição de Tintas e Derivados
VALOR: R\$ 125.491,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 878/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.977/2019

DATA: 04/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: ANDERSON CHRISTENSEN PEREIRA FERRAMENTAS EPP.

OBJETO: Aquisição de Tintas e Derivados

VALOR: R\$ 58.255,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 914/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.251/2019

DATA: 07/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: MALVAGLIA COMERCIAL LTDA. ME

OBJETO: Fornecimento de Água Mineral

VALOR: R\$ 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 918/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.227/2019

DATA: 07/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: HURSAN COMERCIAL LTDA EPP.

OBJETO: Aquisição de Água Mineral

VALOR: R\$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 949/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.652/2019

DATA: 24/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer

CONTRATADA: SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA EPP.

OBJETO: Aquisição de Café, Açúcar e Filtro

VALOR: R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 956/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.269/2019

DATA: 07/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CONTRATADA: HURSAN COMERCIAL LTDA EPP.

OBJETO: Aquisição de Água Mineral

VALOR: R\$ 2.628,00 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 957/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.269/2019

DATA: 22/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CONTRATADA: D.C. DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME.

OBJETO: Aquisição de Água Mineral

VALOR: R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 958/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.269/2019

DATA: 21/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CONTRATADA: DRISERV ENVASE E COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA – EPP.

OBJETO: Aquisição de Água Mineral

VALOR: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 976/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.136/2019

DATA: 11/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Segurança e Controle Urbano

CONTRATADA: MARINILZA DOS RAMOS DE LIMA - ME.

OBJETO: Aquisição de Mobiliário

VALOR: R\$ 5.352,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 977/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.136/2019

DATA: 29/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Segurança e Controle Urbano

CONTRATADA: COMERCIAL CARAVELAS EIRELI.

OBJETO: Aquisição de Mobiliário

VALOR: R\$ 5.846,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 989/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.508/2019

DATA: 11/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA: FERGAVI COMERCIAL LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de Ferramentas

VALOR: R\$ 192,59 (cento e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 990/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.508/2019

DATA: 11/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA: FERGAVI COMERCIAL LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de Ferramentas

VALOR: R\$ 414,76 (quatrocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 993/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.831/2019

DATA: 07/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: LE VIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Aquisição de Tintas e derivados

VALOR: R\$ 59.043,00 (cinquenta e nove mil e quarenta e três reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 996/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.674/2019

DATA: 06/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura

CONTRATADA: R. F GORY COMERCIAL LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 1.401,45 (um mil, quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0998/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.965/2019

DATA: 04/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: TRÊS LAGOAS COMÉRCIO DE SACARIAS E EMBALAGENS EIRELI

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 18.772,16 (dezoito mil, setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 999/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.962/2019

DATA: 11/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: S&T COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP.

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 32.186,60 (trinta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1000/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.965/2019

DATA: 18/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: TRÊS LAGOAS COMÉRCIO DE SACARIAS E EMBALAGENS EIRELI

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 41.009,00 (quarenta e um mil e nove reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1001/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.962/2019

DATA: 11/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: S&T COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP.

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 4.634,40 (quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.139/2019

DATA: 31/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Segurança e Controle Urbano

CONTRATADA: TR2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Escritório

VALOR: R\$ 931,37 (novecentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1004/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.139/2019

DATA: 31/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Segurança e Controle Urbano

CONTRATADA: RVS COMERCIAL EIRELI.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Escritório

VALOR: R\$ 691,75 (seiscentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1021/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.576/2019

DATA: 30/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: DAMASO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME.

OBJETO: Fornecimento de Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis

VALOR: R\$ 131,99 (cento e trinta e um reais noventa e nove centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1022/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.576/2019

DATA: 30/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: DAMASO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME.

OBJETO: Fornecimento de Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis

VALOR: R\$ 131,99 (cento e trinta e um reais noventa e nove centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1023/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.576/2019

DATA: 30/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: DAMASO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME.

OBJETO: Fornecimento de Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis

VALOR: R\$ 131,99 (cento e trinta e um reais noventa e nove centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1024/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.576/2019

DATA: 30/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: DAMASO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME.

OBJETO: Fornecimento de Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis

VALOR: R\$ 131,99 (cento e trinta e um reais noventa e nove centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1025/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.576/2019

DATA: 30/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: DAMASO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME.

OBJETO: Fornecimento de Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis

VALOR: R\$ 131,99 (cento e trinta e um reais noventa e nove centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1026/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.576/2019

DATA: 30/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: DAMASO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME.

OBJETO: Fornecimento de Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis

VALOR: R\$ 131,99 (cento e trinta e um reais noventa e nove centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1027/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.576/2019

DATA: 30/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: DAMASO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME.

OBJETO: Fornecimento de Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis

VALOR: R\$ 131,99 (cento e trinta e um reais noventa e nove centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1028/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.576/2019

DATA: 30/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: DAMASO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME.

OBJETO: Fornecimento de Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis

VALOR: R\$ 131,99 (cento e trinta e um reais noventa e nove centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1029/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.576/2019

DATA: 30/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: DAMASO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME.

OBJETO: Fornecimento de Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis

VALOR: R\$ 131,99 (cento e trinta e um reais noventa e nove centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1030/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.576/2019

DATA: 30/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: DAMASO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME.

OBJETO: Fornecimento de Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis

VALOR: R\$ 131,99 (cento e trinta e um reais noventa e nove centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1034/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.262/2019

DATA: 11/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: COMERCIAL CARAVELAS EIRELI.

OBJETO: Aquisição de Mobiliário

VALOR: R\$ 9.471,00 (nove mil, quatrocentos e setenta e um reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1035/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.349/2019
DATA: 01/11/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Educação
CONTRATADA: SARMUNG EQUIPAMENTOS E PRODUTO LTDA.
OBJETO: Aquisição de Babadores e Mantas
VALOR: R\$ 50.220,00 (cinquenta mil, duzentos e vinte reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1036/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.349/2019
DATA: 01/11/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Educação
CONTRATADA: LUXPEL COM. DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS LTDA. EPP.
OBJETO: Aquisição de Babadores e Mantas
VALOR: R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1037/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.058/2019
DATA: 24/10/2019
CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito
CONTRATADA: DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza
VALOR: R\$ 537,73 (quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1042/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.671/2019
DATA: 29/10/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: BIG STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Tela de Mosqueteiro
VALOR: R\$ 11.925,00 (onze mil, novecentos e vinte e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1043/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.187/2019
DATA: 18/11/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Cultura
CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza
VALOR: R\$ 562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1044/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.573/2019

DATA: 04/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: BRINK BRIL MATERIAIS ESCOLARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de Brinquedos/Playground

VALOR: R\$ 1.261.663,80 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1045/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.573/2019

DATA: 01/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: D.P.S.DISTRIBUIDORA DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME.

OBJETO: Aquisição de Brinquedos/Playground

VALOR: R\$ 895.717,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e setecentos e dezessete reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1046/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.573/2019

DATA: 25/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA. EPP.

OBJETO: Fornecimento de Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis

VALOR: R\$ 1.775,00 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1047/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.266/2019

DATA: 04/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA.

OBJETO: Fornecimento de Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis

VALOR: R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1048/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.573/2019

DATA: 25/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA. EPP.

OBJETO: Fornecimento de Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis

VALOR: R\$ 1.775,00 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1049/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.573/2019

DATA: 25/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA. EPP.

OBJETO: Fornecimento de Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis

VALOR: R\$ 1.775,00 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1050/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.573/2019

DATA: 25/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA. EPP.

OBJETO: Fornecimento de Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis

VALOR: R\$ 1.775,00 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1051/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.573/2019

DATA: 25/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA. EPP.

OBJETO: Fornecimento de Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis

VALOR: R\$ 1.775,00 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1052/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.573/2019

DATA: 25/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA. EPP.

OBJETO: Fornecimento de Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis

VALOR: R\$ 1.775,00 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1053/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.573/2019

DATA: 25/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA. EPP.

OBJETO: Fornecimento de Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis

VALOR: R\$ 1.775,00 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1054/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.573/2019

DATA: 25/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA. EPP.

OBJETO: Fornecimento de Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis

VALOR: R\$ 1.775,00 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1055/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.573/2019

DATA: 25/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA. EPP.

OBJETO: Fornecimento de Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis

VALOR: R\$ 1.775,00 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1056/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.573/2019

DATA: 25/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA. EPP.

OBJETO: Fornecimento de Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis

VALOR: R\$ 1.775,00 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1058/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.306/2019

DATA: 11/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA: MARINILZA DOS RAMOS DE LIMA – ME.

OBJETO: Aquisição de Mobiliário

VALOR: R\$ 18.133,70 (dezoito mil, cento e trinta e três reais e setenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1059/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.411/2019

DATA: 11/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA: COMERCIAL CARAVELAS EIRELI

OBJETO: Aquisição de Mobiliário

VALOR: R\$ 15.796,00 (quinze mil setecentos e noventa e seis reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1060/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.674/2019

DATA: 11/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: COMERCIAL CARAVELAS EIRELI.

OBJETO: Aquisição de Mobiliário

VALOR: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1061/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.555/2019

DATA: 11/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: MARINILZA DOS RAMOS DE LIMA – ME.

OBJETO: Aquisição de Mobiliário

VALOR: R\$ 100.875,15 (cem mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1062/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.337/2019

DATA: 11/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: COMERCIAL CARAVELAS EIRELI.

OBJETO: Aquisição de Mobiliário

VALOR: R\$ 218.501,00 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e um reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1063/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.411/2019

DATA: 11/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA: COMERCIAL CARAVELAS EIRELI

OBJETO: Aquisição de Mobiliário

VALOR: R\$ 32.694,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1064/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.482/2019

DATA: 11/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Segurança e Controle Urbano

CONTRATADA: COMERCIAL CARAVELAS EIRELI.

OBJETO: Aquisição de Mobiliário

VALOR: R\$ 2.376,00 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1065/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.277/2019
DATA: 11/11/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
CONTRATADA: COMERCIAL CARAVELAS EIRELI
OBJETO: Aquisição de Mobiliário
VALOR: R\$ 18.701,52 (dezoito mil, setecentos e um reais e cinquenta e dois centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1066/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.552/2019
DATA: 11/11/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: COMERCIAL CARAVELAS EIRELI.
OBJETO: Aquisição de Mobiliário
VALOR: R\$ 13.438,00 (treze mil, quatrocentos e trinta e oito reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1067/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.075/2019
DATA: 11/11/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: COMERCIAL CARAVELAS EIRELI.
OBJETO: Aquisição de Mobiliário
VALOR: R\$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1068/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.263/2019
DATA: 11/11/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer
CONTRATADA: MARINILZA DOS RAMOS DE LIMA – ME.
OBJETO: Aquisição de Mobiliário
VALOR: R\$ 8.641,00 (oito mil seiscentos e quarenta e um reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1069/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.582/2019
DATA: 04/11/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de Material de Construção
VALOR: R\$ 2.202,23 (dois mil duzentos e dois reais vinte e três centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1071/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.250/2019

DATA: 11/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana

CONTRATADA: MARINILZA DOS RAMOS DE LIMA – ME.

OBJETO: Aquisição de Mobiliário

VALOR: R\$ 12.719,25 (doze mil, setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1078/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.842/2019

DATA: 11/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Finanças

CONTRATADA: LUX PAPER INDUSTRIAL EIRELI EPP.

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 6.776,00 (seis mil, setecentos e setenta e seis reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1080/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.275/2019

DATA: 04/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: ANDRESSA PANINI ALBISSÚ LTDA.

OBJETO: Fornecimento de Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis

VALOR: R\$ 709,70 (setecentos e nove reais e setenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1087/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.240/2019

DATA: 08/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Segurança e Controle Urbano

CONTRATADA: VIEIRAS COMERCIAL EIRELI - EPP.

OBJETO: Aquisição de Uniformes

VALOR: R\$ 5.860,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1089/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.971/2019

DATA: 30/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: SUTCA PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 42.720,00 (quarenta e dois mil e setecentos e vinte reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1090/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.971/2019

DATA: 30/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: SUTCA PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 21.360,00 (vinte e um mil e trezentos e sessenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1098/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.167/2019

DATA: 06/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: BOLLIMP COMÉRCIO DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de Kit de Material Escolar

VALOR: R\$ 5.711.096,35 (cinco milhões, setecentos e onze mil, noventa e seis reais e trinta e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1099/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.167/2019

DATA: 06/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: MENDES & MARQUES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de Kit de Material Escolar

VALOR: R\$ 3.330.754,80 (três milhões, trezentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1101/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.167/2019

DATA: 05/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: Aquisição de Kit de Material Escolar

VALOR: R\$ 1.533.642,00 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1102/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.167/2019

DATA: 06/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: MENDES & MARQUES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de Kit de Material Escolar

VALOR: R\$ 5.843.866,94 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1103/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.348/2019
DATA: 06/11/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Educação
CONTRATADA: MAQMÓVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Mobiliário
VALOR: R\$ 391.539,20 (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1104/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.348/2019
DATA: 06/11/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Educação
CONTRATADA: OFFICE MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP.
OBJETO: Aquisição de Mobiliário
VALOR: R\$ 111.552,85 (cento e onze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1110/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.592/2019
DATA: 08/11/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Educação
CONTRATADA: BRINK BRIL MATERIAIS ECOLARES LTDA
OBJETO: Aquisição de Brinquedos/ Playground
VALOR: R\$ 175.344,00 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1111/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.592/2019
DATA: 11/11/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Educação
CONTRATADA: DPS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS, EQUIPAMENTO E SERVIÇOS EIRELI – ME.
OBJETO: Aquisição de Brinquedos/ Playground
VALOR: R\$ 72.156,00 (setenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1112/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.969/2019
DATA: 12/11/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Educação
CONTRATADA: R. F. GORY COMERCIAL LTDA -EPP.
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza
VALOR: R\$ 117.621,48 (cento e dezessete mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1113/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.969/2019
DATA: 12/11/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Educação
CONTRATADA: R. F. GORY COMERCIAL LTDA -EPP.
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza
VALOR: R\$ 104.596,48 (cento e quatro mil, quinhentos e noventa e seis e quarenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1114/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.969/2019
DATA: 11/11/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Educação
CONTRATADA: LUX PAPER INDUSTRIAL EIRELI EPP.
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza
VALOR: R\$ 224.571,08 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1115/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.969/2019
DATA: 11/11/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Educação
CONTRATADA: LUX PAPER INDUSTRIAL EIRELI EPP.
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza
VALOR: R\$ 247.458,40 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1116/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.969/2019
DATA: 11/11/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Educação
CONTRATADA: ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza
VALOR: R\$ 28.484,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1117/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.969/2019
DATA: 11/11/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Educação
CONTRATADA: ONIX BRASIL COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza
VALOR: R\$ 25.332,00 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1118/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.969/2019
DATA: 11/11/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Educação
CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza
VALOR: R\$ 43.664,40 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1119/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.969/2019
DATA: 11/11/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Educação
CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza
VALOR: R\$ 50.796,70 (cinquenta mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1120/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.997/2019
DATA: 18/11/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA
OBJETO: Aquisição de Roupas de Cama, Mesa, Banho e Tecidos
VALOR: R\$ 13.155,96 (cinquenta mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1121/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.997/2019
DATA: 18/11/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA
OBJETO: Aquisição de Roupas de Cama, Mesa, Banho e Tecidos
VALOR: R\$ 3.130,00 (três mil, cento e trinta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1122/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.838/2019
DATA: 13/11/2019
CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito
CONTRATADA: TRÊS LAGOAS COMÉRCIO DE SACARIAS E EMBALAGENS EIRELI
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza
VALOR: R\$ 974,70 (novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1123/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.935/2019

DATA: 18/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente

CONTRATADA: CCM – COMERCIAL CREME MARFIM LTDA.

OBJETO: Aquisição de Eletroeletrônico, Eletrodoméstico e Moveis

VALOR: R\$ 20.740,00 (vinte mil, setecentos e quarenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1124/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.595/2019

DATA: 04/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: MAQMÓVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Mobiliário

VALOR: R\$ 583.102,80 (quinhentos e oitenta e três mil, cento e dois reais e oitenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1125/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.595/2019

DATA: 12/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: OFFICE MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI. EPP.

OBJETO: Aquisição de Mobiliário

VALOR: R\$ 129.079,00 (cento e vinte nove mil e setenta e nove reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1134/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.977/2019

DATA: 18/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de Tintas e Derivados

VALOR: R\$ 68.488,00 (sessenta mil, oitocentos e seis reais e oitenta e um centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1135/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.846/2019

DATA: 19/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento e Gestão

CONTRATADA: S&T COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP.

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1151/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.910/2019
DATA: 19/11/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras
CONTRATADA: LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: Aquisição de Brinquedos e Playground
VALOR: R\$ 140.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais)

ERRATA EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

ONDE SE LÊ:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 972/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.532/2019
DATA: 01/11/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Segurança e Controle Urbano
CONTRATADA: RVS COMERCIAL EIRELI
OBJETO: Fornecimento de Material de Escritório
VALOR: R\$ 1.523,83 (um mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos)

LEIA-SE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 972/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.532/2019
DATA: 01/11/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Segurança e Controle Urbano
CONTRATADA: RVS COMERCIAL EIRELI
OBJETO: Fornecimento de Material de Escritório
VALOR: R\$ 1.529,83 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.207/2019 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CORTINAS COM INSTALAÇÃO E CAPACHOS. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido mediante entrega de CD-ROM novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP, ou no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.transparencia.osasco.sp.gov.br (Licitações) - Entrega dos Envelopes/Abertura: **dia 06 de DEZEMBRO de 2019 às 10h00min**, no endereço acima.

Osasco, 20 de novembro de 2019.

Meire Regina Hernandes
- Diretoria do DCLC-

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Prefeitura do Município de Osasco**

Secretaria de Assistência Social - SAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019-SAS/PMO**TERMO DE COLABORAÇÃO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, combinada com o Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, para celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** que tenha por objeto a execução **Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos** na modalidade **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**, e define: os objetivos, as diretrizes, as metas e o custo do serviço.

Prazo de vigência de 12 meses, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos até 60 meses, a critério da Prefeitura.

- **Data de início da parceria: março de 2020.**

O envelope contendo Proposta de Plano de Trabalho e a Declaração a que se refere o modelo previsto no **ANEXO III** deste Edital, aquele de acordo com o objeto da parceria, deverá ser entregue impreterivelmente às 10:00 hs, do dia 20 de novembro de 2019, na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS**, localizada na Rua da Saudade, 180, Osasco – SP.

As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.osasco.sp.gov.br/portal-da-transparencia.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

DA LEGISLAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- Leis Federais e Resoluções Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais se destacam a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003, Lei Federal Nº 12.101, de 27/11/2009, Resolução CNAS 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Assistência Socioassistenciais e posteriores alterações e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS de 2012, Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011, Resolução CNAS Nº 23, de 27 de setembro de 2013, Resolução CNAS Nº 9, de 15 de abril de 2014, Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, Resolução CNAS Nº 21, de 24 de novembro de 2016, Resolução 08 CMAS/Osasco, de 11 de maio de 2016.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Propostas de Plano de Trabalho para a celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria de Assistência Social - SAS, visando à formalização de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência de Colaboração - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI;

ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho - ILPI

ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa às alíneas do Inciso II do artigo 32 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais;

ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimento;

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas “c”, “k”, “l” e “m” do subitem 13.2. do edital;

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas “i” e “j” do subitem 13.2. do edital;



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços, quando couber;

ANEXO IX – Minuta do Termo de Colaboração;

ANEXO X – Modelo de Lista Nominal para usuários de ILPI.

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de Novembro de 2016, pelos demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

1.4. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observando-se a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração.

2 - DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

2.1. Oferta de **Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos** na modalidade **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI**, conforme especificado no Termo de Referência de Colaboração (ANEXO I).

2.2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DAS PARCERIAS:

- Acolher e garantir a proteção integral, respeitando as limitações de cada indivíduo;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Desenvolver condições para independência e autocuidado;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidade e oportunidade para que os indivíduos façam suas escolhas com autonomia;
- Garantir a identidade e a privacidade da pessoa idosa, assegurando ambiente de respeito e dignidade;
- Incentivar as relações intergeracionais;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e da capacidade para a realização de atividades da vida diária;
- Ofertar espaço de moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar em convívio;
- Promover a convivência mista entre os residentes dos graus de dependência II e III;
- Promover a integração da pessoa idosa que reside na instituição nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;
- Promover a participação da família na atenção com a pessoa idosa residente;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

- Promover o acesso à renda – Benefício previdenciário e socioassistencial, conforme cada caso;
- Proporcionar o acesso a programações culturais, de lazer, esporte e ocupacionais internas e externa, relacionadas;

3. DAS JUSTIFICATIVAS E DAS METAS DO SERVIÇO.

3.1. Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos com 60 ou mais anos de idade – modalidade INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS - ILPI.

Acolhimento de natureza provisória e excepcionalmente de longa permanência para pessoas idosas, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diferentes necessidades, **graus de dependência II e III**, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situação de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, sem condições de permanência na rede parental ou por perda da capacidade de autocuidados e sustento.

O Município de Osasco conta com **Instituição de Longa Permanência para Idosos** para o **grau de dependência I**, serviço de Alta Complexidade da Proteção Social Especial, executado na forma direta, com a capacidade para acolher 26 idosos, insuficiente para acolhimento de idosos com grau de dependência II e III.

Considerando a existência da **demandas de idosos com grau de dependência II e III**, há necessidade de Serviço de Acolhimento Institucional para idosos com este perfil, conforme determina a legislação vigente (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução 109/2009 e Resolução RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005) para compor a rede de acolhimento para pessoas idosas no âmbito do Município de Osasco.

Ressaltamos que a Administração Pública não tem condições de adimplir este relevante serviço em sua totalidade, necessitando assim de parceria para a implantação de 01 (unidade) com capacidade física e de recursos humanos para acolher **24 pessoas idosas**.

Dito isso, **JUSTIFICAMOS** o Chamamento Público para o estabelecimento de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSCs **para a oferta de Serviço de Acolhimento Institucional em ILPI, 01 (uma) unidade com capacidade física para acolher 24 (vinte e quatro) idosos de ambos os sexos, quatro usuários por quarto, conforme especificado no Termo de Referência de Colaboração do Serviço.**

A oferta desse serviço por meio de parceria, “Termo de Colaboração” entre a Municipalidade e Organização da Sociedade Civil – OSCs traz vantagens econômicas à Administração Pública.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

3.2. DA DISTRIBUIÇÃO E DAS METAS PARA PARCERIA.

3.2.1. Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos/INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI.

Parceria por Termo de Colaboração para 01 (uma) unidade de serviço de acolhimento com capacidade física para acolher 24 (vinte e quatro) usuários no âmbito do Município de Osasco.

4. DAS DIRETRIZES.

- a) Caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais: comando único das ações da Assistência Social, gestão operacional, monitoramento, avaliação e acompanhamento da execução das ações, deverão ser realizados através da Secretaria de Assistência Social – SAS;
- b) Matricialidade sociofamiliar;
- c) Territorialidade;
- d) Serviço ofertado, único e exclusivamente, para pessoas que residem no âmbito do Município de Osasco;
- e) Intersetorialidade e articulação das ações com a rede socioassistenciais, Sistemas de Garantia de Direitos – SGD e demais políticas públicas setoriais;
- f) Educação permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- g) Participação popular e Controle Social;
- h) Igualdade de Direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, e oferta gratuita nas prestações dos serviços socioassistenciais.

5. DO NÚMERO DE VAGAS E VALOR/USUÁRIO.

Tabela 1

SERVIÇOS	NÚMERO GERAL DE VAGAS	VALOR MENSAL POR USUÁRIO
Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência	24	R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais)

Nota: Consultar aplicabilidade dos Recursos (Termo de Referência – Anexo I)



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

6. DA ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

6.1. Distribuição das vagas – âmbito municipal

Tabela 2

Nº DE UNIDADES	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	Nº DE METAS OU USUÁRIOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Municipal	24	Instituição de Longa Permanência para idosos de ambos os sexos, graus de dependência II e III.

7. DA DESCRIÇÃO DA OFERTA.

As propostas técnicas contidas no Plano de Trabalho para o de **Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos/Instituição de Longa Permanência para Idosos** devem compreender acolhimento integral atendimentos específicos e programação de atividades para pessoas com 60 ou mais anos, de ambos os sexos, com diferentes necessidades, **graus de dependência II e III**, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situação de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, sem condições de permanência na rede parental ou por perda da capacidade de autocuidado e sustento, conforme normas técnicas.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da PORTARIA 04, DE 21 DE MAIO DE 2019, publicada na IOMO nº 1.671, de 05/06/2019, composta pelos seguintes servidores públicos: Sra **Terezinha Vitorino**, Sr **Gilberto Vieira Wanderley** e Sra **Mariana Morás dos Santos**. Portaria Interna Nº 12, de 30 de julho de 2019, dispõe da nomeação da Sra **Sara de Paula**, matrícula 188.661, cargo de provimento efetivo, como suplente da Comissão de Seleção.

8.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo (art. 27, § 4º, alíneas “a”, “b” e “c”, Decreto Municipal nº 11.384/2016).

8.3. O membro da Comissão de Seleção, sob pena, de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (art. 27, § 5º, “a”, Decreto Municipal nº 11.384/2016).

8.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, § 6º, Decreto Municipal nº 11.384/2016).

8.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA RETIRADA DO EDITAL.

9.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h às 17h, no seguinte endereço: Secretaria de Assistência Social - SAS – Rua da Saudade, 180 – Osasco/SP e no endereço eletrônico: www.osasco.sp.gov.br/portal-da-transparencia

9.2. Independentemente da forma em que se der a retirada do Edital, as OSC's interessadas neste chamamento deverão enviar à Comissão de Seleção ou pelo e-mail comissaoeselecao.sas@osasco.sp.gov.br as seguintes informações: Nome/Razão Social e Endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone e fax para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver.

9.3. A prestação das informações de que trata o subitem 9.2 garante às OSC's, celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

10. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.

10.1. Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em sessão pública com as OSC's interessadas em participar do Chamamento Público, no dia 26/11/2019 das 10:00 às 11:30 horas, na Rua da Saudade, 180 - Bela Vista/Osasco/SP – Telefone: 2183-6713, **com ata ou folha de presença.**

10.2. A Comissão de Seleção prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

10.2.1. por carta ou ofício: protocolado na Secretaria de Assistência Social - SAS, situada na Rua da Saudade nº 180, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h;

10.2.2. pelo e-mail: comissaoeselecao.sas@osasco.sp.gov.br

10.3. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 10.2., não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante, com envio da resposta via e-mail para todos os participantes.

10.5. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

10.5.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.6. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS.

11.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

11.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, em uma das seguintes formas:

a) por carta ou ofício: protocolado na Secretaria de Assistência Social - SAS, situada na Rua da Saudade, 180, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h ou das 14h às 17h;

b) pelo e-mail: comissaoeselecao.sas@osasco.sp.gov.br

11.3. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção, com envio de e-mail da resposta para todas as OSCs interessadas.

11.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

11.5. Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao responsável pela Assistência Social – SAS, que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

11.5.1. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

11.6. Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Seleção.

11.7. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.8. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

12. OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

12.1. Poderão participar deste Edital as OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º, inciso II, alíneas "a", "b" ou "c", do Decreto Municipal nº 11.384/2016:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas:

b.1.) previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;

b.2.) as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;

b.3.) as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;

b.4.) as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

b.5.) as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

12.2. Não é permitida a atuação em rede.

13. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

13.1. Para a celebração do Termo de Colaboração a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo de Colaboração, deverá comprovar:

a) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista no item 14.10 deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

e.1.) instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

e.2.) declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

e.3.) declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;

f) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV – Declaração sobre instalações e condições materiais, contratação de profissionais, aquisição de bens e equipamentos e infraestrutura para prestação dos serviços;

f.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 38, inciso I, alínea "c", do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

g.1.) não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria, conforme ANEXO IV, Declaração sobre disponibilidade de instalações, condições materiais, contratação, de profissionais, aquisição de bens e equipamentos e infraestrutura para a prestação dos serviços;

h) atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público nº 02/2019, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 11.384/ 2016; e, Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal 12.435, de 06 de julho de 2011, que regem a Política de Assistência Social, Lei Federal 12.101, de 27/11/2009, que certifica as Organizações da Sociedade Civil – OSC (art. 18 - A certificação ou sua renovação será concedida à entidade de assistência social que presta serviços ou realiza ações assistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, para os usuários e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, observada a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), Resolução 109, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, demais resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social e Orientações Técnicas;

i) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; e



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

j.1) possuir inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Osasco e Cadastro Nacional de Entidades da Assistência Social – CNEAS, e estar em conformidade com a RESOLUÇÃO CNAS Nº 21, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

j.2) As OSC 's com sede em outras localidades poderão participar do Chamamento Público, para execução do objeto do Edital, desde que estejam regularmente inscritas no conselho de assistência social dos municípios de origem. A interessada na execução do serviço, **após a classificação final, deverá de imediato procurar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Osasco para efetuar a inscrição da unidade que irá executar o serviço no Município de Osasco. A situação junto ao CNEAS será regularizada a partir da visita de técnicos da Secretaria de Assistência Social, após a notificação do CMAS quanto à regularidade da inscrição.** As OSCs devem observar a Resolução CNAS 14, de 15 de Maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social e a Resolução CMAS/Osasco nº 08, de 11 de maio de 2016, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do município de Osasco. Orientações gerais e prazo para regularização da inscrição junto ao CMAS/Osasco estão contidos na Resolução nº 08, de 11 de maio de 2016.

13.2. Documentos institucionais:

a) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, a ser incluída no Anexo VI;

d) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

e) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;

f) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo as referentes à telefonia móvel;

g) comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis,



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

h) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo VII, acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;

i) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

j) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo V.

k) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

l) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

m) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

n) declaração, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e serviços, quando couber, nos moldes do modelo previsto no Anexo VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

o) comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

13.2.1. A Organização socioassistencial classificada e não inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Osasco, nos termos da letra “J” do subitem 13.1 deverá iniciar a inscrição prontamente, após a publicação da decisão de classificação, as providências necessárias para a obtenção.

13.3. Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

13.3.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas “a” a “e” do subitem 13.3. deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

13.4. Não poderá participar deste Chamamento Público a OSC que:

13.4.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

13.4.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

13.4.3. tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

13.4.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

13.4.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

13.4.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

13.4.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

14. DA FASE DE SELEÇÃO.

14.1. A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	20/11/2019
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital (§ 5º do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	26/11/2019
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declaração – Anexo II e Anexo III	14/01/2020
4	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensão para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na IOMO.	De 15/01/2020 à 21/01/2020
5	Divulgação do resultado preliminar	22/01/2020
6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	23/01/2020 à 05/02/2020



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	Até 12/02/2020
8	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas (art. 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2016) e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	14/02/2020 (esta data é estimada)
9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com o Item 13 deste Edital.	20/02/2020 (esta data é aquela que consta na Etapa 8 supra)
10	Avaliação dos documentos de habilitação	09/03/2020 (esta data é estimada)
11	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação que não esteja conforme com o § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e as certidões com prazo de vigência expirado (§ 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	05 (cinco) úteis contados da notificação
12	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria (§§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016). O procedimento dos §§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e deste Edital.	20/03/2020 (esta data é estimada)
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação na IOMO e no sítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	23/03/2020 (esta data é estimada)



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

14	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões (art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	05 (cinco) dias úteis para recursos contados da publicação da ata e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela IOMO De 24/03/2020 à 30/03/2020
15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior (§ 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	De 05 (cinco) a 10 (dez) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos 06/04/2020
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na IOMO e sítio oficial da Prefeitura do Município de Osasco.	08/04/2020 (esta data é estimada)

14.2. Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 4 da Tabela 3), sendo exigível apenas das OSC's selecionadas e mais bem classificadas, nos termos do *caput* do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

14.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

14.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado na IOMO e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Osasco, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas, do Decreto Municipal nº 11.384/2016, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no Anexo III.

14.4. Etapa 2: Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do edital

14.4.1. A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na Etapa 2 da Tabela 3 deste Edital, na sala B da Secretaria de Assistência Social - SAS, situada na Rua da Saudade, 180 - Bela Vista - Osasco, das 10:00 às 11:30 horas.

14.4.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos efetuados por escrito serão recebidos e processados nos termos do subitem 10.2 deste Edital.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

14.4.3. A Secretaria de Assistência Social - SAS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

14.5. Etapa 3: Sessão de Abertura do Chamamento Público

14.5.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em 14 de janeiro de 2020, às 10:00 horas, na sala B da Secretaria de Assistência Social – SAS, situada à Rua da Saudade, 180 – Bela Vista – Osasco/SP, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada conforme o modelo previsto no Anexo II e Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III, todos deste Edital) dos seguintes documentos:

a) documento de identidade na forma da lei, com fotografia;

b) estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

14.5.1.1 Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

14.5.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.

14.5.3. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção do envelope possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

14.5.4. Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar a Proposta de Plano de Trabalho nos moldes do modelo previsto no Anexo II e Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III:

a) por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, no início desta sessão de abertura; ou

b) por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, no endereço Rua da Saudade, 180 – Osasco/SP, aos cuidados da Comissão de Seleção, os quais serão abertas somente na sessão de abertura do chamamento Público.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

14.5.4.1. A proposta de que trata a alínea “b” do subitem 14.5.4. somente será analisada, se recebida até 01 (um) dia útil antes da data prevista na Etapa 3 da Tabela 3 deste Edital.

14.5.5. Após o credenciamento, os representantes das OSC's entregarão à Comissão de Seleção um envelope fechado e identificado com os dados da OSC Proponente e com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 02/2019-SAS, contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base no Anexo II e Declaração de que se trata o Anexo III, todos deste Edital.

14.5.5.1. A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

14.5.5.2. Deverá ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da Proposta de Plano de Trabalho.

14.5.6. O envelope de que trata o subitem 14.5.5. será aberto na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

14.5.7. Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos contidos nos incisos I a VIII do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e as condições constantes, neste Edital e em seus anexos.

14.5.7.1. A estimativa das despesas de que trata o inciso XVI do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico, exceto nas situações passíveis de dispensa deste procedimento, previstas no § 2º do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

14.5.7.2. Caso haja contratação e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC deverá anexar à Proposta de Plano de Trabalho, a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.

14.5.7.3. A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria deverá observar os seguintes requisitos:



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

- a) estar de acordo com as atividades previstas na proposta de plano de trabalho;
- b) estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
- c) estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
- d) estar compatível com o valor de mercado;
- e) atender ao disposto nos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho.

14.5.7.4. Não serão cobertas com recursos da parceria despesas com:

- a) **Profissionais não elencados** nas Resoluções CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011; assim como, profissionais de nível médio, conforme Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014;
- b) pagamento de serviço para usuários não residentes no Município de Osasco, sendo que consta modelo de lista nominal do serviço (ANEXO X) com o nome do usuário acolhido e demais dados pertinentes ao Serviço de Acolhimento;
- c) despesas não previstas no Plano de Trabalho;

14.5.7.5. O valor do repasse da Administração Pública Municipal previsto em cada Proposta de Plano de Trabalho deverá ser distribuídos entre as naturezas de despesas e periodicidade de sua aplicabilidade em conformidade com as disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

14.5.8. Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

14.5.9. Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

14.5.10. Cada OSC deverá apresentar apenas uma Proposta de Plano de Trabalho.

14.6. Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção

14.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

14.6.1.1. Antes da análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, será verificada a exatidão das operações aritméticas da referida proposta, intimando-se a OSC pela IOMO, para que proceda a necessária correção, no caso de eventuais erros.

14.6.1.2. Será desclassificada a proponente que apresentar valor global acima do valor de referência previsto neste Edital.

14.6.2. A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 4

CrITÉrios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(C) A adequação da proposta ao valor de referência	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação	2,0



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

	da proposta	
(E) Capacidade técnico-operacional, a ser comprovada na forma do art. 38, inciso I, alínea "c", do Decreto Municipal nº 11.384/2016.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

14.6.2.1. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 4 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com estrutura especificada pelo Termo de Referência de Colaboração; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 2,0.

b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 1,0.

c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência de Colaboração.

14.6.3. A falsidade de informações nas Propostas de Plano de Trabalho, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC Proponente e comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

14.6.4. A OSC Proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

14.6.5. Serão eliminadas as Propostas de Plano de Trabalho:



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

- a) cuja pontuação total for inferior a 6 (seis) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D);
- c) que estejam em desacordo com o Edital;

14.6.6. A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

14.6.7. As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 4, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

14.6.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B).

14.6.9. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (C), (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

14.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta de Plano de Trabalho que não for a mais adequada ao valor de referência constante deste Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

14.6.11. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Etapa 4 da Tabela 4 deste Edital, para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

14.7. Etapas 5 e 6. Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos e contrarrazões aos recursos contra o resultado preliminar

14.7.1. O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, será publicado na IOMO e divulgado no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal.

14.7.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSC's intimadas pela IOMO para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação pela IOMO.

14.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

14.7.4. É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

14.8. Etapa 7. Julgamento dos eventuais recursos.

14.8.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, a(o). Secretária(o) da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

14.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

14.8.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

14.9. Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas de Plano de Trabalho.

14.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretária Municipal encaminhará o resultado do julgamento para homologação do Chefe do Poder Executivo e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, na IOMO e no seu sítio eletrônico, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

14.9.1.1. A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

14.9.2. Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la nos termos do previsto no subitem 14.10 deste Edital.

14.10. Etapa 9. Sessão Pública Para Apresentação dos Documentos de Habilitação.

14.10.1. A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 13 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo VI, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

14.10.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas “a” a “e” do subitem 13.3. deste Edital.

14.10.3. As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas “a” a “e” do subitem 13.3. deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

14.10.4. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 9 da Tabela 3 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

14.10.5. As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

14.11. Etapas 10, 11 e 12. Avaliação dos documentos de habilitação e procedimento de que tratam os §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

14.11.1. A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 13, deste Edital.

14.11.2. Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do § 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

14.11.3. A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.

14.11.4. Nos termos do § 5º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 11 da fase de seleção – Tabela 3, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

14.11.5. Em conformidade com o § 6º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 13, deste Edital.

14.11.5.1. Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

14.12. Etapas 13 e 14: Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.

14.12.1. A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada na IOMO e no sítio oficial da Prefeitura.

14.12.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas pela IOMO para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação pela IOMO.

14.12.2.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

14.12.3. É assegurado às OSC's obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

14.13. Etapa 15. Julgamento dos Eventuais Recursos.

14.13.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado a(o) Sra. Secretária(o) da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

14.13.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

14.13.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

14.14. Etapa 16. Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.

14.14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Administração Pública Municipal e na IOMO.

15. DA FASE DE CELEBRAÇÃO.

15.1. A celebração e a formalização do Termo de Colaboração dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

a) aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

- b)** comprovação de atendimento ao previsto no item 13, deste Edital;
- c)** emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria de Assistência Social – SAS responsável pela parceria, e pronunciando quanto:
- c.1.)** ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- c.2.)** a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;
- c.3.)** a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- c.4.)** a viabilidade de sua execução;
- c.5.)** a verificação do cronograma de desembolso;
- c.6.)** a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- c.7.)** a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;
- c.8.)** a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.
- d)** emissão de parecer jurídico pelo Jurídico do Município de Osasco acerca da possibilidade de celebração da parceria.
- 15.2.** Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas “c” e “d” do subitem 15.1. deste Edital, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Secretário da pasta responsável pela parceria, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.
- 15.3.** As OSC's poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.
- 15.4.** Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.
- 15.5.** O processo administrativo que originou o Chamamento Público deverá ser custodiado pela Secretaria de Assistência Social - SAS responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.

15.6. O extrato do Termo de Colaboração deverá ser publicado na IOMO no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

15.6.1. Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Colaboração.

16. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

16.1. Os recursos serão liberados nos termos dos artigos 53 a 56 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

16.2. Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

16.3. As compras e contratações realizadas pela **OSC PARCEIRA** observarão o disposto nos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

16.4. As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, cláusulas pactuadas e aos artigos 60 e 61 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

16.5. A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com os artigos 62 a 65 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

16.6. As alterações do Termo de Colaboração ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos nos artigos, 66, 67 e 68 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

16.7. A prestação de contas dar-se-á nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

17. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR.

17.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

17.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída na forma de PORTARIA nº 05, DE 21 DE MAIO DE 2019, publicado no IOMO 1671 de 05/06/2019, composta pelos servidores públicos: Sra **Nelly**



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

Rocha Matos, Sra Gilza dos Santos Paixão e Sra Denise Aparecida da Silva Siqueira.

17.3. DO GESTOR E SUPLENTE. Gestor **Sr Manoel Cesar Farias**, nomeado na forma de Portaria nº 17 04 de novembro de 2019, publicado no IOMO 1751, de 6 de novembro de 2019, representará a Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, responsável pelo objeto, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.384/2016, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

18.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

18.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

18.1.3. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

18.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.

18.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

18.2. Compete ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

18.3. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis, respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.4. A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

18.4.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

18.4.2. A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

18.5. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

a) 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem àquelas previstas no inciso I do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

b) 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem àquelas previstas no inciso II do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

c) 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem àquelas previstas no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

18.6. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

18.7. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

18.8. A decisão de aplicação das penalidades será publicada na IOMO, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.9. Interposto recurso pela OSC, à autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

18.10. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação na IOMO.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

18.11. A reabilitação da sanção prevista no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a **OSC PARCEIRA** ressarcir a **Secretaria de Assistência Social - SAS** pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

18.12. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

18.12.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

19. DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO.

19.1. Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

19.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

19.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a **Secretaria de Assistência Social - SAS** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a **Secretaria de Assistência Social - SAS** assumiu essas responsabilidades.

19.3.1. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a **Secretaria de Assistência Social - SAS** deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendidas à ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

19.3.1.1. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 19.3.1 ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a Secretaria de Assistência Social - SAS assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.

19.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes,



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

19.4.1. Na devolução de que trata o subitem 19.4., observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

- a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou
- b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

20. DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS.

20.1. No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a **OSC PARCEIRA** deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

20.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 20.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

20.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

20.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na **OSC PARCEIRA** após o encerramento da vigência da parceria, a **OSC PARCEIRA** deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

- a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;
- b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da **OSC PARCEIRA**, ao término da parceria;
- c) documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;
- d) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA** que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 20.2;
- e) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA**, firmada sob as penas da lei, de que a **OSC PARCEIRA** fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

empregado.

20.3.1. Os valores de que trata o subitem 20.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

20.3.2. Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “e”, do subitem 20.3., deverão constar na prestação de contas final.

20.4. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da **OSC PARCEIRA**, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

21. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

21.1. Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 14.005.08.241.0005.1.053.3.3.90.41 da Proteção Social Especial.

21.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria de Assistência Social - SAS, autorizado pela Lei nº 4.940, de 18 de janeiro de 2019, por meio do Programa Orçamentário de **Transferência de Recursos Próprios**.

21.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Secretaria da pasta responsável pela parceria, indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes, nas ações da Proteção Social Especial.

21.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

21.4. O valor total previsto de recursos disponibilizados no objeto da parceria será de **R\$ 1.492.800,00** (hum milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos reais) previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada para Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a nos orçamentos dos exercícios seguintes.

21.5.1 O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração para Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos é de **R\$ 6.220,00** (seis mil, duzentos e vinte reais) conforme disposto no **Anexo I – Termo de Referência de Colaboração**. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta de plano de trabalho apresentada pela OSC selecionada.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

21.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Secretaria de Assistência Social - SAS, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

21.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

22. DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS:

22.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

23.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

23.1.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da Secretaria de Assistência Social - SAS.

23.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23.3. A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

23.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

23.3.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

23.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

23.5. Prazo de vigência de 12 meses, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos até 60 meses, a critério da Prefeitura. Início da parceria a partir de março de 2020.

ANTONIO CLÁUDIO FLORES PITERI

Secretário de Assistência Social

COMISSÃO DE SELEÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA DE COLABORAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019 – SAS/PMO

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI

GRAU DE DEPENDÊNCIA II e III

Termo de Referência para Instrumento de Parceria por **TERMO DE COLABORAÇÃO** entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil – OSC's para oferta de Serviço Socioassistencial denominado **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – GRAU DE DEPENDÊNCIA II e III**

A Prefeitura do Município de Osasco por meio da Secretaria de Assistência Social – SAS torna público o presente TERMO DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO referente à celebração de parceria por TERMO DE COLABORAÇÃO com OSCs interessadas na prestação de **Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos de ambos os sexos, com grau de dependência II e III, em serviço de longa permanência - ILPI.**

O referido **TERMO DE COLABORAÇÃO** se realizará com consonância ao disposto na Lei Federal 13.019/2014 e alterações, no Decreto Municipal 11.384/2016 e demais normativas elencadas no presente documento.

I - Da Modalidade de Instrumento Jurídico e do Programa Orçamentário:

Termo de Colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco proposta pela Administração Pública com Transferência de Recursos Financeiros;

II - Do Programa Orçamentário:

Transferência de Recursos Financeiros do Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

III – Da Base Legal da Política de Assistência Social relacionada ao objeto:

Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela 12.435, de 06 de julho de 2011;

Lei 8.842/94 – Política Nacional do Idoso. Priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;

Lei Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Lei Federal 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

Resolução CNAS Nº 145, de 15 de outubro de 2004 que aprovou a Política Nacional da Assistencial Social; Resolução CNAS Nº 269 de 13 de dezembro de 2006 que aprovou a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos da Assistência Social (NOB-RH/SUAS);

Resolução CNAS Nº 130, de 15 de julho de 2005 que aprovou a Norma Operacional de Assistência Social;

Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 283 anexos de 26/09/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que define normas de funcionamento de idosos;

Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprovou a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Resolução CNAS Nº 14, de 05 de maio de 2010, que revoga a Resolução CNAS 16/2014 e define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município e do Distrito Federal;

Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011 que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Resolução Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS;

Resolução CNAS Nº 31, de 31 de outubro de 2013 que aprovou princípios e diretrizes da Resolução CNAS Nº 21 de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei 13.019/2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Resolução CNAS Nº 9, de 15 de abril de 2014 que ratifica e reconhece as ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

Resolução CMAS/Osasco nº 08, de 11 de maio de 2016, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como, dos serviços, programas e projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município de Osasco;

Resolução 477, de 20 de dezembro de 2016 que reconhece e disciplina a Especialidade Profissional de Terapia Ocupacional em Gerontologia e dá outras providências;

Portaria 810/89 – Ministério da Saúde – Normas para Funcionamento de casas de repouso, clínicas geriátricas e outras instituições destinadas ao atendimento de idosos;

Portaria 73/01 – Secretaria de Estado de Assistência Social – Normas de Funcionamento de Serviços de Atenção ao idoso no Brasil, Modelo para Funcionamento de Projetos de Atenção à Pessoa Idosos, no conjunto de nove modalidades de projetos inclui o Atendimento Integral Institucional: aquele prestado em uma instituição asilar, prioritariamente aos idosos sem família, em situação de vulnerabilidade;

Portaria Nº 2.528, de 19 de Outubro de 2006 – que aprovou a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idoso;

Decreto 1.948/93 – Regulamenta a Política Nacional do Idoso – A assistência na modalidade asilar ocorre no caso da inexistência do grupo familiar, abandono, carência de recursos financeiros próprios ou da própria família. E o idoso terá assegurada a assistência asilar pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, na forma da lei;

Decreto nº 6.214/07 – Regulamenta o Benefício da Prestação Continuada da Assistência Social - Regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências;

Decreto Nº 11.384 de 10 de Novembro de 2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade, instituído pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece regras específicas no âmbito do Município de Osasco e dá outras providências;

Manual de Atuação funcional: o Ministério Público na Fiscalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos/Conselho Nacional do Ministério Público – Brasília: CNMP, 2016;

P’-

IV – Do Objeto:

Oferta de Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos em **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI**.

Oferta de 24 vagas para pessoas com 60 ou mais anos - grau de dependência II e III, sendo:

➤ Grau de dependência II - 12 vagas – idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;

➤ Grau de dependência III – 12 vagas – idosos que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

V – Descrição do Serviço:

Acolhimento de natureza provisória e excepcionalmente de longa permanência para pessoas idosas, com 60 ou mais anos, de ambos os sexos, com diferentes necessidades, **graus de dependência II e III**, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situação de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, sem condições de permanência na rede parental ou por perda da capacidade de autocuidado e sustento.

O serviço deve prover estrutura física, garantir a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade, os ciclos de vida, raça/etnia e religião.

O atendimento deve ser personalizado, favorecer o convívio familiar e comunitário, proporcionar acesso às atividades educativas, lúdicas e de lazer.

Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade, casais, irmãos, amigos, etc., devem ser acolhidos na mesma unidade. Ainda, aqueles com deficiências devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e isolamento.

A capacidade de acolhimento deve seguir as normas da Vigilância Sanitária (RDC N° 283, de 26 de setembro de 2005), devendo ser assegurado o atendimento de qualidade personalizado, **máximo de quatro idosos por quarto**.

- **Parceria se inicia a partir de março de 2020;**

VI– Do Público Alvo da Parceria:

Pessoas idosas com 60 (sessenta) ou mais anos, de ambos os sexos, com graus de dependência II e III, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, situação de rua e desabrigo por abandono, situações de violência, negligência, ausência de moradia e sem condições de autossustento.

VII - Das Provisões para execução da Parceria:

- a) **Equipe de Recursos Humanos – ILPI** (NOB-RH/SUAS e Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n° 283/2005 e anexos de, 26/09/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária)

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
<p>01 Coordenador do Serviço</p> <p>Técnico de nível superior com experiência na área social, atendendo ao previsto na Resolução CNAS n° 17/2011.</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Coordenar o planejamento, a organização e implantação do serviço no território de abrangência; ➤ Representar o Serviço nos processos de planejamento e monitoramento promovidos pelo órgão gestor de Assistência Social; ➤ Articular reuniões com a equipe de CREAS para assegurar a complementaridade entre os dois serviços; ➤ Participar da elaboração, da implementação e da avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial; ➤ Participar da elaboração de fluxos intersetoriais relacionados à atuação do Serviço em rede;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Participar em reuniões, encontros ou grupos de trabalho para discussões de casos em atendimento comum, análise de informações sobre o território, construção coletiva de indicadores, alinhamento conceitual entre os serviços existentes no território, entre outros; ➤ Organizar a dinâmica dos processos de trabalho da equipe; ➤ Prestar suporte à equipe na organização ou estratégias metodológicas do Serviço; ➤ Coordenar a organização e o monitoramento dos encaminhamentos de usuários da rede; ➤ Participar da organização dos processos de educação permanente da equipe de trabalhadores; ➤ Prestar suporte à equipe para avaliação das ações e resultados alcançados; ➤ Organizar relatórios de gestão e prestação de contas para enviar a SAS;
<p>01 Assistente Social</p> <p>Técnico de Nível Superior, com registro no Conselho de Classe.</p> <p>Carga horária: 30 horas semanais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Participar nos processos de planejamento, organização e implantação do serviço no território; ➤ Participar na elaboração, implementação e avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial e intersetorial relacionados à atuação do serviço em rede; ➤ Participar em reuniões, encontros ou grupos de trabalho para discussão de casos em atendimento comum; ➤ Efetuar articulação com a equipe do PAEFI para estudos de casos ou para assegurar a complementaridade entre os dois serviços; ➤ Participar na avaliação de perfil para inserção de usuários no Serviço de Acolhimento; ➤ Preencher instrumentais de trabalho, elaborar relatórios de casos, prontuários e registros de informações de atendimento e ações realizadas; ➤ Manter as informações sobre atendimentos atualizados; ➤ Participar de reuniões interdisciplinares para estudos de casos; ➤ Organizar e realizar o monitoramento dos encaminhamentos da rede; ➤ Participar nas atividades de capacitação e formação permanente da equipe de recursos humanos; ➤ Participar das reuniões de equipe, estudos de casos e atividades correlatas; ➤ Participar de outras atividades referentes ao atendimento da pessoa idosa acolhida e referentes à realidade local do Serviço de Acolhimento;
<p>01 Psicólogo/a</p> <p>Técnico de Nível Superior, com registro no Conselho de Classe.</p> <p>Carga horária: 30 horas semanais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Participar nos processos de planejamento, organização e implantação do serviço no território; ➤ Participar na elaboração, implementação e avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial e intersetorial relacionados à atuação do serviço em rede; ➤ Participar em reuniões, encontros ou grupos de trabalho para discussão de casos em atendimento comum; ➤ Efetuar articulação com a equipe do PAEFI para estudos de casos ou para assegurar a complementaridade entre os dois serviços; ➤ Participar na avaliação de perfil para inserção de usuários no Serviço de Acolhimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Preencher instrumentais de trabalho, elaborar relatórios de casos, prontuários e registros de informações de atendimento e ações realizadas; ➤ Manter as informações sobre atendimentos atualizados; ➤ Participar de reuniões interdisciplinares para estudos de casos; ➤ Organizar e realizar o monitoramento dos encaminhamentos da rede; ➤ Participar nas atividades de capacitação e formação permanente da equipe de recursos humanos; ➤ Participar das reuniões de equipe, estudos de casos e atividades correlatas; <p>Participar de outras atividades referentes ao atendimento da pessoa idosa acolhida e referentes à realidade local do Serviço de Acolhimento;</p>
<p>01 Terapeuta Ocupacional</p> <p>Profissional de Nível Superior com registro no órgão de classe;</p> <p>Carga horária: 30 horas semanais;</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Atuar junto às pessoas idosas, seus familiares, cuidadores/acompanhantes, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com o objetivo de promover a participação social, elaborar estratégias e/ou ações voltadas para o desenvolvimento dos potenciais econômicos e resolução de problemáticas sociais, fortalecendo as redes de suporte e de trocas afetivas, econômicas e de informação, e favorecendo o empoderamento do idoso como cidadão (Resolução 477 de 20/12/2016); ➤ Elaborar e organizar registros de informações produzidas nas atividades e ações realizadas, assim como, mensurar seus resultados; ➤ Participar das reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos; ➤ Participar das atividades de capacitação e formação permanente da equipe de recursos humanos; ➤ Outras atividades inerentes ao Serviço e interesses da pessoa idosa;
<p>01 Técnico de Nível Superior</p> <p>Com formação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.</p> <p>Carga horária: 30 horas semanais</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Conhecer o processo de envelhecimento para determinar ações que possam atender as necessidades da pessoa idosa; ➤ Exercer a função de Responsável Técnica – (RT), conforme Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005, Art. 4.5.3 que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local; ➤ Capacitar a equipe de cuidadores a fim de habilitá-los a executar as ações de cuidado à pessoa idosa com segurança; ➤ Prestar apoio à pessoa idosa, promover movimentação e conforto, cuidados de higiene, alimentação por via oral, quando necessário; ➤ Conhecer a condição médica de cada pessoa idosa para traçar um plano de cuidados diários de acordo com a condição de saúde individual; ➤ Acompanhar os provimentos de medicamentos e materiais necessários à pessoa idosa; ➤ Elaborar e acompanhar a escala mensal dos cuidadores; ➤ Implantação e preenchimento dos prontuários da pessoa idosa diariamente; ➤ Elaborar plano de cuidados a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento dos idosos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Elaborar de acordo com as receitas médicas, a prescrição de controle de medicação, com horários e supervisionar a administração das medicações bem como a orientação aos cuidadores quando houver necessidade; ➤ Planejar, organizar e dirigir os serviços de cuidados, a fim de garantir qualidade do serviço ofertado; ➤ Supervisionar o controle de estoque e os pedidos periódicos de insumos; ➤ Elaborar e supervisionar a escala de serviço diário da equipe de cuidadores; ➤ Proceder aos registros dos procedimentos realizados; ➤ Cumprir e fazer cumprir os horários estabelecidos pela Administração da ILPI, bem como as ordens de serviço, rotinas, protocolos, entre outros;
<p>01 Nutricionista</p> <p>Nível Superior com registro no conselho de classe</p> <p>Carga horária: 20 horas semanais</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Elaborar lista de compras; ➤ Planejar o cardápio; ➤ Supervisionar a produção de refeições, bem como a adequação das instalações físicas; ➤ Realizar treinamentos com os funcionários; ➤ Implantar Procedimentos Operacionais Padronizados, Manual de Boas Práticas e métodos de controle de qualidade de alimentos; ➤ Implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização; ➤ Promover programas de educação alimentar e nutricional para os idosos; ➤ Prestar assistência na dieta dos indivíduos e promover a saúde e cuidados alimentares dos idosos;
<p>Cuidadores Sociais</p> <p>Profissionais de Nível Médio, conforme Resolução CNAS nº 9/2014, com curso de cuidador de idosos;</p> <p>Turno de 12X36:</p> <p>Nºs de cuidadores por grau de dependência:</p> <p>Grau de dependência II – 01 cuidador social para até 10 idosos por turno;</p> <p>Grau de dependência III – 01 cuidador social para até 06 (seis) idosos por turno;</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Desempenhar função de acompanhamento e assistência exclusivamente à pessoa idosa: <ul style="list-style-type: none"> A - Prestação de apoio emocional e na convivência social da pessoa idosa; B - Auxílio e acompanhamento na realização de rotinas de higiene pessoal e de nutrição; C – Cuidados preventivos de saúde, administração de medicamentos e outros procedimentos de saúde; D – Auxílio e acompanhamento na mobilidade da pessoa idosa em atividades de educação, cultura, recreação e lazer; ➤ Participar de reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; ➤ Participar das atividades de educação permanente da equipe de recursos humanos; ➤ Apoiar aos demais profissionais no que se refere ao registro e organização de informações sobre o serviço; ➤ Outras atividades inerentes ao Serviço e a prestação de cuidados à pessoa idosa;
<p>02 Cozinheiros/as</p> <p>Ensino Fundamental Completo, 01 para cada turno de 12 x 36.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Executar as atividades relacionadas ao preparo das refeições, conforme receitas e procedimentos estabelecidos; ➤ Controlar a validade, acompanhar o controle do estoque e auxiliar na higienização dos alimentos;
<p>02 Auxiliares de Cozinha</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Responsável pelo pré-preparo, higienização, organização e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

<p>Ensino Fundamental Completo, 01 para turno de 12 X 36.</p>	<p>pequenas produções de alimentos dos vários setores da cozinha;</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Responsável por escolher, higienizar, descascar, cortar, ralar os alimentos e legumes sob a orientação do cozinheiro/a e nutricionista; ➤ Responsável por cuidar da higienização do local de trabalho, armazenar e controlar o estoque e o prazo de validade dos gêneros alimentícios;
<p>04 Auxiliares de Limpeza</p> <p>Ensino Fundamental Completo 02 para cada turno de 12 x 36.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Limpar, arrumar e organizar as dependências e instalações da ILPI, mantendo os ambientes em condições de uso para a pessoa idosa e demais funcionários;
<p>01 Auxiliar de Lavanderia</p> <p>Ensino Fundamental</p> <p>Carga horária – 40 horas semanais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Responsável pela lavagem de roupas da unidade e da pessoa idosa acolhida;
<p>01 Auxiliar Administrativo</p> <p>Grau de Escolaridade – Nível Médio</p> <p>Carga horária – 40 horas semanais.</p> <p>Conhecimento em informática e rotinas administrativas</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Executar serviços da área administrativa e de apoio ao desenvolvimento do serviço sob a orientação do coordenador técnico; ➤ Responsável por verificar entrada e saídas de documentos, atender e fazer ligações telefônicas, recepcionar o público, fazer arquivamentos e manter atualizados os contatos e documentos da unidade de acolhimento;

b) Dos Princípios Éticos para Trabalhadores da Assistência Social:

- Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;
- Compromisso em ofertar serviços, programas e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;
- Promoção aos usuários do acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;
- Proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua história de vida;
- Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para a autonomia e sustentabilidade;
- Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios e renda e a programas de oportunidade para a inserção profissional e social;
- Incentivo aos usuários para que estes exerçam seus direitos de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;
- Garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, orientação sexual, classe social ou outras), resguardando os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;
- Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento de seus interesses;
- Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de melhorar os serviços prestados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

c) **Ambiência Física e Infraestrutura necessária para execução do Serviço:**

- **Dormitórios** separados por sexo, máximo de 04 pessoas por quarto, metragem de 5,50 m² **por cama**, incluindo área para guarda roupas e pertences dos residentes. Todos os dormitórios devem ser adotados de luz de vigília e campainha de alarme. Distância mínima de 0,80 m entre duas camas e 0,50 entre a lateral da cama e a parede paralela.
- **Banheiro** deve possuir área mínima de 3,60 m², com 01 bacia, 01 lavatório e 01 chuveiro, não sendo permitido qualquer desnível em forma de degrau para conter água, nem uso de revestimentos que produzam brilho e reflexos – **01 banheiro por quarto**;
- **Banheiros coletivos** separados por sexo, com no mínimo 01 Box para vaso sanitário, que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeira de rodas, conforme especificações da NBR9050/ABNT;
- **Área para desenvolvimento das atividades:**
 - a) Sala para atividades coletivas para no máximo 15 pessoas, com área mínima de 1,0 m² por pessoas;
 - b) Sala de convivência com área mínima de 1,3m² por pessoa;
 - c) Sala para atividade de apoio individual e sócio familiar com área mínima de 9,0 m².
- **Espaço para quem desejar praticar sua religiosidade ou meditar;**
- **Sala para Administração;**
- **Sala para Reuniões;**
- **Sala para equipe Técnica** – (Assistente Social, Psicólogo e TO);
- **Sala para atendimento individual;**
- **Sala para Enfermagem e guarda de medicamentos;**
- **Refeitório** com área mínima de 1m² por usuário, acrescido de local para guarda lanches, de lavatório para higienização das mãos e luz de vigília;
- **Recepção/Sala Espera para visitantes;**
- **Cozinha e despensa;**
- **Lavanderia;**
- **Local para guarda de roupas de uso coletivo;**
- **Local para guarda de material de limpeza;**
- **Almoxarifado com área mínima de 10,0 m²;**
- **Vestiário e banheiro para funcionários, separados por sexo:**
 - a) Banheiro com área mínima de 3,6 m², contendo 01 bacia, 01 lavatório, 01 chuveiro para cada 10 funcionários ou fração;
 - b) Área de vestuário com metragem mínima de 0,5m² por funcionário/turno;
- **Área externa** descoberta para convivência e desenvolvimento de atividades ao ar livre, com bancos, vegetação e outros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

- **Lixeira ou abrigo externo** à edificação para armazenamento de resíduos até o momento da coleta;
- **Escada e rampa de acesso** – devem ser executadas conforme especificações da NBR 9050/ABNT, observadas as exigências de corrimão e sinalização:
 - a) Escada e rampa de acesso à edificação devem ter no mínimo 1,20 m de largura.
- **Circulações internas** – as circulações principais devem ter largura mínima de 1,00m e as secundárias podem ter largura mínima de 0,80m; contando com luz de vigília permanente:
 - a) Circulações com largura maior ou igual a 1,50m devem possuir corrimão dos dois lados;
 - b) Circulações com largura menor que 1,50m podem possuir corrimão em apenas um dos lados;
- **Acesso externo** – deve ser previsto, no mínimo duas portas de acesso, sendo uma exclusivamente de serviço;
- **Portas** – devem ter vão livre com largura mínima de 1,10m com travamento simples sem o uso de tranças ou chaves;
- **Janelas e guarda-corpos** devem ter peitoris de no mínimo 1,00m;
- **Pisos externos e internos**, inclusive de rampas e escadas devem ser de fácil limpeza e conservação, uniformes com ou sem juntas e com mecanismos antiderrapantes.

Toda Construção, reforma ou adaptação na estrutura física das instituições, deve ser precedida de aprovação de projeto arquitetônico junto à autoridade sanitária local bem como do órgão municipal competente.

A Instituição deve atender aos requisitos de infraestrutura física prevista em Regulamento Técnico (RDC 283, de 26 de setembro de 2002), além das exigências estabelecidas em códigos, leis ou normas pertinentes, quer na esfera federal, estadual ou municipal e, normas específicas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas referenciados no Regulamento técnico.

A Instituição deve oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção, segundo o estabelecido na Lei Federal 10.098/2000.

Referências: Resolução RDC N° 283, de 26 de setembro de 2005.

d) Recursos Materiais:

ITENS	QUANTIDADE
a) Bens Permanentes	
Mobiliário em geral (moveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: cama, guarda roupas, armários, mesa cadeira, sofá, etc).	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital 02/2019.
Aparelhos e utensílios domésticos (utensílios utilizados em serviços domésticos, tais como: fogão, geladeira, liquidificador, maquina de lavar roupas, entre outros).	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital 02/2019.
Equipamentos eletrônicos (TV, áudio, vídeo e foto,	Em quantidade suficiente para atender o número de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

equipamentos para reprodução de sons e imagens, rádio, DVD, etc).	usuários indicados no Edital 02/2019.
Maquinas, utensílios e equipamentos diversos: (bebedouros, ventiladores, etc)	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital 02/2019.

B) Bens de consumo	
Materiais de cama, mesa e banho (materiais utilizados em dormitórios coletivos, tais como: lençóis, toalhas de banhos, travesseiros, cobertores, etc).	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital 02/2019.
Materiais de copa e cozinha (materiais utilizados em refeitórios (talheres, copos, panelas, pratos, tigelas, etc).	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital 02/2019.
Materiais educativos, esportivos, materiais pedagógicos.	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital 02/2019.
Outros – cadeira de rodas, cadeira de banho, andadores, entre outros	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital 02/2019.

c) Serviços	
Despesas - locação de imóvel, serviços de concessionárias: água, luz, gás canalizado, telefone, etc.	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital 02/2019.

Trabalho Social:

- Ofertar espaço protetivo de acolhida/recepção e escuta;
- Proporcionar acesso à documentação para benefícios previdenciários e socioassistenciais;
- Mobilização para cidadania, articulação com a rede socioassistencial;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas, acompanhamento e monitoramento dos acompanhamentos realizados;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários, atividades de convívio e de organização da vida diária, informação, comunicação e defesa dos direitos.

Aquisição dos Usuários: Segurança de Acolhida:

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter Acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences;
- Ter acesso à documentação pessoal;
- Ter acesso à rede socioassistencial, benefícios previdenciários -e socioassistenciais;
- Ter acesso à rede aos serviços das demais políticas públicas setoriais;
- Ter oportunidade de avaliar as atensões recebidas, expressar opiniões e reivindicações, e conhecer seus direitos;
- Ter acesso a experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
- Ter o endereço institucional como referência;
- Ter ampliado universo informacional e cultural;
- Ter atendimento profissional de apoio e orientação;
- Ter possibilidade de desenvolver capacidades para o autocuidado.
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

- Obter ganhos em autonomia, protagonismo e condições de bem estar;
- Reparar e minimizar os danos por vivência de violência e abusos;

VIII - Condições e forma de acesso:

- Demanda encaminhada pelos CREAS de Osasco.

IX - Período de Funcionamento:

- Ininterrupto (24 horas);

X – Área de Abrangência:

- Municipal;

XI – Articulação em Rede:

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- Demais órgão do Sistema de Garantias de Direitos.

XII – Impacto Social Esperado:

- **Contribuir para:** redução das violações de direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; redução da presença de pessoas em situação de abandono; indivíduos protegidos e incluídos em serviços e com acesso a oportunidades; construção da autonomia e rompimento, em situação de risco e/ou negligência.

XIII– Objetivo Geral:

- Acolher idosos de ambos os sexos em situação de fragilidade social, impossibilitados de se autossustentar e de conviver com a família, nos graus de dependência II e III, garantir proteção integral e possibilitar a convivência comunitária.

XIV – Objetivos Específicos:

- Acolher e garantir a proteção integral, respeitando as limitações de cada indivíduo;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam suas escolhas com autonomia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

- Garantir a identidade e a privacidade da pessoa idosa, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;
- Incentivar as relações intergeracionais;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e da capacidade para a realização de atividades da vida diária;
- Ofertar espaço de moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar em convívio;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Promover a integração da pessoa idosa que residente na instituição nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;
- Promover a participação da família na atenção com a pessoa idosa residente;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Promover o acesso à renda – Benefício de Prestação Continuada/BPC, quando for o caso;
- Proporcionar o acesso a programações culturais, de lazer, esporte e ocupacionais internas e externas, relacionadas à vivência, desejos e possibilidades dos idosos;

XV – Resultados a serem alcançados:

- Ampliar o número de vagas de acolhimento para idosos, com diferentes graus de dependência, conforme preconizado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, garantido acolhimento com dignidade, visando à redução das violações de direitos socioassistenciais, seus agravamentos; redução da situação de abandono, construção da autonomia e rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar contra a pessoa idosa.

XVI – Formas de Avaliação para Alcance dos Resultados:

- Por meio da análise das ações do Plano de Trabalho elaborado para a parceria;
- Análise de relatórios de atividades desenvolvidas mensalmente;
- Lista nominal dos acolhidos, considerando o preenchimento das vagas existentes;
- Outros instrumentais com informações sobre os procedimentos executados na unidade de atendimento quanto ao acompanhamento de cada caso, quanto aos encaminhamentos e resultados obtidos;

XVII – Descrição de Metas Quantitativas e Mensuráveis a serem atingidas:

Tabela1

Nº	INDICADOR DE AVALIAÇÃO	META QUANTITATIVA E MENSURÁVEL
01	Percentual de idosos encaminhados pelos CREAS/norte e Sul;	100%
02	Percentual de atividades e ações descritas de forma clara no Plano de Trabalho, executadas durante o quadrimestre;	80%
03	Percentual médio de pessoas idosas em atendimento na rede pública de saúde, acompanhadas pelo serviço, durante o quadrimestre;	100%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

04	Percentual de encaminhamentos de pessoas idosas com direito ao Benefício de BPC, considerando os critérios da legislação;	100%
05	Percentual de pessoas idosas com prontuários e demais instrumentais de atendimentos atualizados;	100%

XVIII – Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação:

Aferição do cumprimento das metas por meio de:

- Relatórios mensais de atividades desenvolvidas, **lista nominal (modelo anexo)** e outros instrumentais com informações sobre os usuários e sobre a oferta do serviço;
- Relatórios fotográficos;
- Livro de Ocorrência atualizado com as rotinas do serviço e eventos ocorridos no período quadrimestral;
- Plano de Trabalho;
- Prontuário Social;
- Reunião entre equipe técnica, coordenação e demais profissionais do Serviço;

XIX - Do Número de vagas ofertadas no Município e do Valor Per Capita:

Tabela 2

SERVIÇO	NÚMERO GERAL DE ATENDIMENTOS	VALOR POR USUÁRIO
Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa Modalidade - ILPI	24 metas	R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais)

XX - Distribuição do Serviço – âmbito municipal.

Tabela 3

LOTE	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	META/USUÁRIOS	DESCRIÇÃO DOS LOTES
01	Âmbito Municipal	24 usuários	12 idosos com grau de dependência II 12 idosos com grau de dependência III



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

XXI – Do Número de metas de atendimento para parcerias:

- 24 vagas ou metas de acolhimento institucional.

XXII – Do prazo para execução das atividades da parceria por Termo de Colaboração:

- Prazo de vigência de 12 meses, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos até 60 meses, a critério da Prefeitura do Município de Osasco;
 - **Data de início da parceria: março de 2020;**
 - Início da Execução do Objeto se dará em 02(duas) Etapas:
 - Ordem de Início para adequação do Serviço (imóvel/infraestrutura e mobília): Prazo até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Início;
 - Ordem de Início para atendimento ao público: Prazo até 05 (cinco) dias úteis após a Emissão do Termo de Conclusão das adequações a ser emitido pelo Gestor da Parceria e ratificado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento.

XXIII - Do valor mensal, anual, da aplicabilidade dos recursos na vigência da parceria:

Tabela 4

Lote	Metas	Valor Mensal	Valor 10 meses (2020)	Valor 12 meses De março de 2020 a março 2021
01	24	R\$ 149.280,00 (cento e quarenta e nove mil duzentos e oitenta reais)	R\$ 1.492.800,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa e dois mil e oitocentos reais)	R\$ 1.791.360,00 (hum milhão, setecentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta reais).

Nos primeiros 12 meses de Vigência da Parceria:

Do valor total anual previsto para o repasse, será autorizado o gasto de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil) reais a título de despesas para adequações do Serviço (**VII - Das Provisões para execução da Parceria – item d e c – infraestrutura do imóvel e recursos materiais**), conforme consta no Termo de Referência, às quais, obrigatoriamente, devem ser previstas no Plano de Trabalho.

A partir do 12º mês de Vigência da Parceria, na prorrogação da parceria:

- Os valores previstos para o repasse cobrirão, única e exclusivamente, despesas de custeio inerentes ao objeto do Termo de Colaboração e previstas no Plano de Trabalho, não sendo permitido a sua utilização para cobrir despesas de capital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

XXIV – Forma e periodicidade da liberação dos recursos financeiros:

- Repasse de verba quadrimestral.

ANTONIO CLÁUDIO FLORES PITERI

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXO II**MODELO DE PLANO DE TRABALHO DO EDITAL 002-2019/SAS/PMO**

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

PLANO DE TRABALHO PARA PARCERIA POR TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC
Lei 13.019/2014 e DECRETO MUNICIPAL N° 11.384/2016.

Dados da Organização da Sociedade Civil:

Nome: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

_____ N° _____ bairro: _____

Município _____ Telefone: _____

Inscrição no CMAS _____ Situação no CNEAS _____

Celular: _____ Fax _____

E-mail _____

Site: _____

Representante Legal da OSC:

Nome: _____

RG: _____ N° CPF.: _____

Endereço _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Técnico Responsável pelo Projeto - Assistente Social

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ CRESS nº _____

Endereço _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone _____ Celular: _____

E-mail _____

Técnico Responsável pelo Projeto - Psicólogo

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ CRP nº _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail _____

*Observação: usar os campos, conforme a necessidade:

Endereço do local da execução do serviço:

Nome: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail _____

Local da execução: () próprio – () alugado - () Cedido – () Comodato - () outros

I - Tempo de Atuação da Organização da Sociedade Civil na prestação do serviço objeto da parceria:**II - Descrição do Espaço Físico e da Infraestrutura do local da execução do Serviço:** (colocar a quantidade de salas: coordenação técnica e de equipe técnica, sala para atendimento individual, sala para administrativo, sala para reunião, salas para oficinas, sala de estudos, sala de lazer, quartos, banheiros para usuários e funcionários, (com acessibilidade e sem acessibilidade), cozinha, refeitório, lavanderia, áreas externas, e outros).**III - Área de Abrangência do Serviço:** âmbito municipal.**IV - Período de Funcionamento:****V - Apresentação e histórico da Organização da Sociedade Civil, contendo breve resumo da sua área de atuação:****VI - Objeto da Parceria:**

VII - Descrição do Serviço:

Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI** - Proteção Social Especial de Alta Complexidade -:

VIII - Público Alvo e número de meta:

a) caracterização do público alvo:

b) Número de METAS ou USUÁRIOS da parceria – 24 idosos, de ambos os sexos com grau de dependência II e III.

IX - Descrição da realidade, demonstrando nexos com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas:

X - Critérios para Acolhimento dos usuários do serviço:

- () Idosos encaminhados pelo CREAS/norte e sul de Osasco.

XI - Justificativa do Serviço:

XII - Objetivos Gerais:

XIII - Descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria em consonância com os objetivos específicos

Objetivos Específicos (OE)	Resultados Esperados

Ampliar este campo, conforme a necessidade.

XIV - Prazo para execução do objeto da Parceria:

Data de Início:

Data de Término:

XV - Valor Global para Execução do Objeto (Recursos Financeiros):

XVI - Descrição das Metas Quantitativas e Mensuráveis a serem atingidas:

VIDE PLANILHA EXCEL (Item 1.1.2) – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS

XVII - Definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados:

VIDE PLANILHA EXCEL (Item 1.1.3) MENSURAÇÃO DAS METAS

XVIII – Ações que devem ser executadas para alcance das metas, dos objetivos e dos resultados esperados da parceria.

XIX – Prazo para Execução para o cumprimento das metas

Objetivos Específicos (OE)	XVIII – Ações a serem executadas (A)	XIX PRAZO DE EXECUÇÃO	
		Início	Término
OE 1	Exemplo - A1OE1 – Imóvel que atenda as exigências		
OE 2	Exemplo – A2OE2 – Mobiliário que atenda a faixa etária		

XX – MÉTODO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS ESTABELECIDAS

O QUE SERÁ AVALIADO?	COMO? (QUAL O MÉTODO OU A ATIVIDADE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)	QUANDO/ PERIODICIDADE	QUEM PARTICIPA	RESPONSÁVEL/ CARGO
Os indicadores descritos na Planilha Excel referência XI – item 1.1.3				

XXI - A forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada:

Descrever de forma clara a metodologia

XXII - TABELAS:

- Cronograma de atividades e eventos:

PROGRAMAÇÃO SEMANAL – INTERNA							
Horário	2ª Feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo

Atividades/Oficinas para os Idosos		
Nome da Atividade/Oficina/evento	Descrição da Atividade	Responsável

- **Provisões**
Recursos Materiais – Mobiliários

Quant.	Descrição	Quant	Descrição
	Fogão Industrial		Mesas Escritório
	Computadores		Mesa de Jantar
	Linhas telefônicas		Armário cozinha
	Camas		Armário de roupas
	Jogos Sofá		Cadeira de Plástico
	Geladeira		Microondas
	Máquina de Lavar		
	Freezer		
	TVs		

- Relacionar: Material de consumo necessário ao Serviço – Alimentos, vestuários, material de escritório, material de cozinha, materiais diversos de uso nas oficinas e atividades para 10 usuários.

Descrição do Item	Descrição do Item
Alimentos (arroz, feijão, macarrão, carne, frutas, legumes, achocolatado, leite, etc.).	
Material de escritório	
Material pedagógico/educativos, livros, jogos, outros	
Utensílios de Cozinha	
Outros: Cadeiras de rodas/ banho, etc	

Cronograma de Atividades - 12 meses

Atividades/Ações	Mar	Abril	Mai	Junho	Julho	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev
Acolhida/escuta feita pela equipe técnica (assistente social e psicóloga)												
Atendimento T.O.												
Elaboração e atualização de prontuário.												
Visita domiciliar quando necessário.												
Encaminhamento para avaliação médica e geriátrica, conforme cada caso.												
Encaminhamento para avaliação odontológica.												
Encaminhamento para rede de atendimentos diversos (psicológico e outros).												
Participação em atividades internas.												
Encaminhamento para atividades externas, passeios e eventos da comunidade, esporte e lazer												
Atividades de oficinas de artesanato, oficinas temáticas, esporte, lazer e recreação												
Atendimento da família pela equipe técnica na unidade de acolhimento												
Contato, informações com o CREAS/CRAS, Relatórios de caso, Referência e Contrarreferência												
Contato com a rede de atendimento e órgãos do SGD												
Reunião com equipe de trabalho coordenação/equipe técnica, cuidadores e outros;												
Capacitação de recursos humanos;												

XXIII - Recursos Humanos.

Recursos Humanos, conforme: NOB-RH/SUAS, Resolução CNAS Nº 17 de 20 de junho de 2011 e Resolução CNAS Nº 9 de 15 de abril de 2014.

Nome	Cargo/Função	Formação/Escolaridade	Carga Horária Semanal	Período de trabalho M/N - 30 horas ou em Escala 12x36

Osasco, ____/____/____

Assinatura (s) do (s) Técnico (s) responsável (is) pela elaboração do Projeto

ANEXO ____

PLANO DE TRABALHO

1.4. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Osasco, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Município de Osasco, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Proponente
Nome do Representante
Legal da entidade
proponente

1.4.1. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO

Local e Data

Concedente
Nome do Secretário Responsável pelo programa ou
projeto na Unidade Concedente

ANEXO		PLANO DE TRABALHO		
1.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/METAS				
1.1.1.		1.1.2. Descrição das Metas a serem atingidas	1.1.3. Mensuração Metas - Quantitativas	
OBJETIVO ESPECÍFICO	META		Indicadores	Monitoramento (meios de verificação)
OE 01	MQ 1			
OE 01	MQ 2			
OE 02	MQ 1			
OE 02	MQ 2			
OE 03	MQ 1			
OE 03	MQ 2			
OE 04	MQ 1			
OE 04	MQ 2			
OE 05	MQ 1			
OE 05	MQ 2			
OE 06	MQ 1			
OE 06	MQ 1			
OE 07	MQ 1			

PLANO DE TRABALHO				
1.2. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS				
ANO 1				
1.2.1. Pessoal Celetista	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Total
Cargos / Função	Mês 01 a Mês 04	Mês 05 a Mês 08	Mês 09 a Mês 12	ano 1
Celetistas				-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
Soma da remuneração	-	-	-	-
Encargos Patronal	Mês 01 a Mês 04	Mês 05 a Mês 08	Mês 09 a Mês 12	ano 1
INSS 26,50% () ou CEBAS ()				-
FGTS 8,00%				-
PIS 1,00%				-
Soma dos Encargos	0	0	0	0
Rescisão	Mês 01 a Mês 04	Mês 05 a Mês 08	Mês 09 a Mês 12	ano 1
Rescisão Pessoal				
Multa sobre FGTS				-
				-
Soma dos Diretos	-	-	-	-
Benefícios	Mês 01 a Mês 04	Mês 05 a Mês 08	Mês 09 a Mês 12	ano 1
Vale Transporte - excesso de 6% Salário				-
Cesta Básica				-
Soma Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisão de 13º Salário	Mês 01 a Mês 04	Mês 05 a Mês 08	Mês 09 a Mês 12	ano 1
13º Salário - 1/12) ou 0,083333 - Cálculo pelo acumulado				-
Encargos sobre 13º Salário				
INSS - de 13º salário 26,50% () CEBAS ()				-
FGTS de 13º salário 8,00%				-
PIS de 13º salário 1,00%				-
Soma do 13º + encargos 13º	-	-	-	-
Provisão de Férias	Mês 01 a Mês 04	Mês 05 a Mês 08	Mês 09 a Mês 12	ano 1
Constitucional - (1/3/12) ou 0,027777778				-
Encargos sobre 1/3 Férias				
INSS - de Férias 26,50% () OU CEBAS ()				-
FGTS de Férias 8,00%				-
PIS de Férias 1,00%				-
Soma das férias 1/3 + encargos férias	-	-	-	-
Total Pessoal	-	-	-	-

ANO 1				
1.2.2. Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - FATURA / NF	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Total
Descrição detalhada	Mês 01 a Mês 04	Mês 05 a Mês 08	Mês 09 a Mês 12	ano 1
Serviços de Terceiros - PJ				
				-
				-
				-
Soma dos Serviços	-	-	-	-
Serv. Terc. PJ com a Manutenção das Atividades				
Concessionária de Serviços (Água, Energia, Telefone, Internet)				-
Contador				-
Serv. de Manutenção (Pequenos reparos e consertos)				-
Total Serv. P.Jurídica	-	-	-	-
Total Serv. P.Jurídica	-	-	-	-
1.2.3. Serviços de Terceiros (Pessoa Física) - RECIBO				
Descrição detalhada	Mês 01 a Mês 04	Mês 05 a Mês 08	Mês 09 a Mês 12	ano 1
Serv. Terc. PF				
				-
				-
				-
Soma dos Serviços - PF	-	-	-	-
Encargos terceiros				
INSS 20% PF - dos Indiretos	-	-	-	-
Soma dos Encargos Cota Patronal - P. Física	-	-	-	-
1.2.4. Material de Consumo				
Descrição detalhada	Mês 01 a Mês 04	Mês 05 a Mês 08	Mês 09 a Mês 12	ano 1
				-
				-
				-
Soma das Desp. de Consumo	-	-	-	-
TOTAL DAS DESP. DE CUSTEIO	-	-	-	-
1.2.5. Material Permanente aplicados às atividades Fim				
Descrição detalhada	Mês 01 a Mês 04	Mês 05 a Mês 08	Mês 09 a Mês 12	ano 1
Material Permanente envolvido Diretamente com Atividades Fim				
				-
				-
Soma Material Permanente - Manutenção das atividades	-	-	-	-
Material Permanente Envolvido com a Manutenção das Atividades				
APENAS PARA O 1º (Primeiro) ANO DE VIGÊNCIA				-
				-
Soma Material Permanente - Manutenção das atividades	-	-	-	-
Total Desp. de Capital	-	-	-	-
TOTAL GERAL DO PLANO DE TRABALHO	-	-	-	-
R\$				-
QTE DE ATENDIDOS				-
TOTAL MÊS	0	0	0	-
CONFERÊNCIA =====>	-	-	-	-

Nota.: As despesas de Capital (Material Permanente) e as despesas de adequações no imóvel devem ser previstas apenas para o 1º Ano de vigência da parceria.

NOME DA OSC:

CNPJ:

ENDEREÇO DA SEDE

1.2.1. QUADRO DE PESSOAL CELETISTA (Detalhamento)					SALÁRIO EM R\$	
QTE	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIOS	DATA BASE - REAJUSTE SALARIAL	MÉDIA DE MERCADO	FUNTE DE PESQUISA

NOME DA OSC:
 CNPJ:
 ENDEREÇO DA SEDE

1.2.2/1.2.3 ESTIMATIVA DE PREÇOS - DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

AÇÃO	Art. 19 § 1º - Planilha demonstrando compatibilidade dos custos estimados e preços praticados no mercado, tais como: Cotações, Tabelas de Preços de Associações Profissionais, Publicações especializadas, outras fontes.									
	SERVIÇOS	Nome da Empresa ou do prestador de serviço	CNPJ / CPF	Site / e-mail	Data da Cotação	Fone	Unidade de Médida	Qte.	Valor	
Unit.									Total	
									-	-
									-	-
								Preço Médio	#DIV/0!	-
									-	-
								Preço Médio	-	-
									-	-
								Preço Médio	-	-
									-	-
								Preço Médio	-	-
									-	-
								Preço Médio	-	-

Obs.: Esta planilha deverá estar acompanhada das referidas cotações

NOME DA OSC:
 CNPJ:
 ENDEREÇO DA SEDE

1.2.4. ESTIMATIVA DE PREÇOS- DESPESAS DE CONSUMO

AÇÕES	Art. 19 §1º - Planilha demonstrando compatibilidade dos custos estimados e preços praticados no mercado, tais como: Cotações, Tabelas de Preços de Associações Profissionais, Publicações especializadas, outras fontes.									
	Material	Nome da Empresa cotada	CNPJ	Site / EMAIL	Data da Cotação	Fone	Unidade de Médida	Qte.	Valor	
							Cx Cx Cx		Unit.	Total
										-
										-
								Preço Médio	#DIV/0!	-
										-
										-
								Preço Médio	#DIV/0!	-
										-
										-
								Preço Médio	-	-
										-
										-
								Preço Médio	-	-

Obs.: Esta planilha deverá estar acompanhada das referidas cotações

NOME DA OSC:
CNP:
ENDEREÇO DA SEDE:

APENAS PARA O 1º (PRIMEIRO) ANO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

1.2.5. PLANILHA PERMANENTE

1.2.5.1. QUANTIDADE - DETALHAMENTO DA PLANILHA PERMANENTE

Quantidade	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL
2													2
sois de três lugares													
1													

SOMAS(G2:R9) - SOMAS(G3:R10) - SOMAS(G11:R11) - SOMAS(G12:R12) - SOMAS(G13:R13) - SOMAS(G14:R14) - SOMAS(G15:R15) - SOMAS(G16:R16) - SOMAS(G17:R17) - SOMAS(G18:R18) - SOMAS(G19:R19) - SOMAS(G20:R20) - SOMAS(G21:R21) - SOMAS(G22:R22) - SOMAS(G23:R23) - SOMAS(G24:R24) - SOMAS(G25:R25) - SOMAS(G26:R26)

NOME DA OSC:
CNP:
ENDEREÇO DA SEDE:

1.2.5.2. PREÇOS - DETALHAMENTO DA PLANILHA PERMANENTE

Preço Unitário em R\$	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL
1500													1500

NOME DA OSC:
CNP:
ENDEREÇO DA SEDE:

1.2.5.3. QUANTIDADES X PREÇO - DETALHAMENTO DA PLANILHA PERMANENTE

Quantidades x Preço Total por Item	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL
SOMAS(G2:R9) - SOMAS(G3:R10) - SOMAS(G11:R11) - SOMAS(G12:R12) - SOMAS(G13:R13) - SOMAS(G14:R14) - SOMAS(G15:R15) - SOMAS(G16:R16) - SOMAS(G17:R17) - SOMAS(G18:R18) - SOMAS(G19:R19) - SOMAS(G20:R20) - SOMAS(G21:R21) - SOMAS(G22:R22) - SOMAS(G23:R23) - SOMAS(G24:R24) - SOMAS(G25:R25) - SOMAS(G26:R26)													



PLANO DE TRABALHO

1.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CONCEDENTE - PREFEITURA FONTE	ANO 1				Total
	1º Quadrimestre Mês 01 a Mês 04	2º Quadrimestre Mês 05 a Mês 08	3º Quadrimestre Mês 09 a Mês 12	ano 1	
1.2.1. Pessoal e Encargos - Celetista				=SOMA(B8:D8)	
1.2.2. Serviços Terceiros PJ				=SOMA(B9:D9)	
1.2.3. Serviços Terceiros PF				=SOMA(B10:D10)	
1.2.4. Material de Consumo				=SOMA(B11:D11)	
1.3.1. Ordenador - Despesas de Custeio: 33.50.41	=SOMA(B8:B14)	=SOMA(C8:C14)	=SOMA(D8:D14)	=SOMA(B14:D14)	
1.2.5. Equipamentos / Móveis				=SOMA(E8:E14)	
1.3.2. Ordenador - Permanente: 44.50.41	=SOMA(B16:B17)	=SOMA(C16:C17)	=SOMA(D16:D17)	=SOMA(B16:D16)	
TOTAL DOS ORDENADORES 33.50.41+44.50.41	=+B15+B18	=+C15+C18	=+D15+D18	=+E15+E18	
R\$				=SOMA(B21:D21)	
QTE DE ATENDIDOS				=SOMA(B22:D22)	
TOTAL MÊS	=+B21*B22	=+C21*C22	=+D21*D22	=+E21*E22	
CONFERÊNCIA =====>	=+B23-B20	=+C23-C20	=+D23-D20	=+E23-E20	

ANEXO ____	PLANO DE TRABALHO
1.4. DECLARAÇÃO	
<p>Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Osasco, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Município de Osasco, na forma deste Plano de Trabalho.</p>	
_____ Local e Data	_____ Proponente Nome do Representante Legal da entidade proponente
1.4.1. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	
<p>APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO</p>	
_____ Local e Data	_____ Concedente Nome do Secretário Responsável pelo programa ou projeto na Unidade Concedente

NOME DA OSC:
 CNPJ:
 ENDEREÇO DA SEDE
 PRAZO:
 VIGÊNCIA:

CATEGORIA	1.2.1.1. PLANILHA PESSOAL CELETISTAS (Quantidade)												TOTAL NO ANO			
	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12				
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS																
assistente social	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Orientador	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Soma	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	24

CATEGORIA	1.2.1.2. PLANILHA PESSOAL CELETISTAS (Salário)												TOTAL NO ANO			
	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12				
SALARIO EM R\$ POR CATEGORIA																
assistente social	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000
Orientador	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	12.500
	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
Soma	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	24.500	

DADOS
 NOME DA OSC:
 CNPJ:
 ENDEREÇO DA SEDE:

			1.2.1.4. PLANILHA DE VALE TRANSPORTE													
META	PESSOAL-direto	SALÁRIO	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	Total	
		Dias	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22		
		Ida	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
		Volta	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
		t Viagem	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		
		R\$ Unit	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50		
		R\$ Dia	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00		
		R\$ Mês	198,00	198,00	198,00	198,00	198,00	198,00	198,00	198,00	198,00	198,00	198,00	198,00		
		Do Emp	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	126,00	126,00	126,00	126,00	126,00		
		Do Patr	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00		906,00
			Qde Total deste Empregado												1,00	906,00

META	PESSOAL	SALÁRIO	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	Total	
		Dias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		Ida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		Volta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		t Viagem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		R\$ Unit	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00								
		R\$ Dia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		R\$ Mês	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		Do Emp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		Do Patr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
			Qde Total deste Empregado												0,00	0,00

META	PESSOAL	SALÁRIO	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	Total	
		Dias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		Ida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		Volta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		t Viagem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		R\$ Unit	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00		
		R\$ Dia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		R\$ Mês	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		Do Emp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		Do Patr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
			Qde Total deste Empregado												0,00	0,00

META	PESSOAL	SALÁRIO	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	Total	
		Dias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		Ida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		Volta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		t Viagem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		R\$ Unit	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00		
		R\$ Dia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		R\$ Mês	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		Do Emp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		Do Patr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
			Qde Total deste Empregado												1,00	0,00

META	PESSOAL	SALÁRIO	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	Total	
		Dias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		Ida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		Volta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		t Viagem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		R\$ Unit	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00		
		R\$ Dia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		R\$ Mês	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		Do Emp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		Do Patr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Qde Total deste Empregado														1,00	0,00	

META	PESSOAL	SALÁRIO	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	Total	
		Dias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		Ida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		Volta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		t Viagem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		R\$ Unit	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00		
		R\$ Dia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		R\$ Mês	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		Do Emp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		Do Patr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Qde Total deste Empregado														1,00	0,00	

SUBTOTAL DO PESSOAL			78,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	906,00						
----------------------------	--	--	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------

906,00

NOME DA OSC:
 CNPJ: OSC:
 ENDEREÇO DA SEDE

1.2.1.1.5. PLANILHA DE CESTA BASICA

QUANTIDADE DE CESTAS POR CATEGORIA		mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
Vr. Da Cesta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Qtde.==>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Qtde.==>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Qtde.==>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Qtde.==>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Qtde.==>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Qtde.==>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Qtde.==>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Qtde.==>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Qtde.==>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Qtde.==>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Qtde.==>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Qtde.==>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Qtde.==>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Qtde.==>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Qtde.==>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tot Qtde.==>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tot R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

NOME DA OSC:

CNPJ: OSC:

ENDEREÇO DA SEDE

PRazo:

VIGÊNCIA:

1.2.2.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ													
	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL NO ANO
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ													
SOMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1.2.3.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF													
	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL NO ANO
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF													
SOMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS - PATRONAL - 20% INSS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL SERV. TERC. PF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aluguel qdo se tratar PF													
TOTAL SERV. TERC. PF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ALIQUOTA 20%

NOME DA OSC:
 CNPJ:
 ENDEREÇO DA SEDE
 PRAZO:
 VIGÊNCIA:

1.2.4.1.1. DETALHAMENTO DAS DESPESAS DE CONSUMO - EM REAIS															
Material de Consumo - OUTROS	QTE CONSUMO MENSAL	UNIDADE DE MEDIDA	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL NO ANO
															-
															-
															-
															-
															-
SUBTOTAL			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Material de Consumo - Higiene e	QTE CONSUMO MENSAL	UNIDADE DE MEDIDA	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL NO ANO
															-
															-
															-
															-
															-
															-
SUBTOTAL			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Material de Consumo - ESCRITÓRIO	QTE CONSUMO MENSAL	UNIDADE DE MEDIDA	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL NO ANO
															-
															-
															-
															-
															-
															-
															-
															-
															-
															-
SUBTOTAL			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
															-
Material de Consumo - Oficinas	ANEXO - LISTA DOS ITENS	VR. GLOBAL DA LISTAS	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL NO ANO
Informar e anexar o anexo detalh	ANEXO I														-
SUBTOTAL			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE CONSUMO			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

OBS.: Acrescentar grupo de despesa a depender do caso concreto.

ANEXO III**Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas do Decreto Municipal nº 11.384/2016**

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº/20..... e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.384/2016, sendo que:

- a) é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;
 - b) possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;
- OU
- c) possui tempo mínimo de existência de 05 (cinco) anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos do inciso I do art. 22 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nos casos de OSC celebrante se houver previsão de atuação em rede no edital;
 - d) possui (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
 - e) possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV**Declaração sobre instalações e condições materiais**

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC]:

a) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

b) pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

c) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 13.2 alínea “g”.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V**Declaração da não ocorrência de impedimentos**

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal nº 11.384/2016 que a **[identificação da OSC]**:

- a) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
- b) não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- c) está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- d) não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- e) não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

- f) não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas “a” a “c” do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- g) não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- h) não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- i) não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em

decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Observação 2: A presente Declaração deve estar acompanhada de Declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças da Administração Pública Municipal, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

Declaração relativa às alíneas “c”, “k”, “l” e “m” do subitem 13.2 do edital.

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que:

· não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

· não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

· não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial telefone e email	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII**Declaração relativa às alíneas “i” e “j” do subitem 13.2 do edital**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que:

– nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

– não incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)

ANEXO VIII

Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços

Declaro, em conformidade com o Edital nº/20....., que a [identificação da OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços], economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem e/ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EDITAL 02/2019 – SAS/PMO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº

Termo de Colaboração que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS** e a **(OSC)** para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº, com sede na Av. Bussocaba nº 300, Vila Campesina, Osasco – SP, por intermédio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS**, neste ato representada por seu Exmo. Senhor Prefeito Municipal e pelo(a) Secretário(a) de, Sr., assessorado pelo Secretário de Assuntos Jurídicos, Sr., doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** ou **PREFEITURA**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº, com sede na Cidade de, no endereço, CEP, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de Novembro de 2016, nos termos do Edital de Chamamento Público nº/.. e seus anexos - Processo Administrativo nº, e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituiu objeto do presente instrumento oferta de **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSO – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI**.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **PREFEITURA**, parte indissociável deste instrumento ora juntado como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste instrumento são 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, incluídas eventuais alterações, nas seguintes hipóteses:

1.25

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **PREFEITURA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **PREFEITURA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado, mediante Certidão de Apostilamento.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea “a” do subitem 2.1. é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Sr. **Secretário** da pasta responsável pela parceria, parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos e autorização do Exmo. Sr. Prefeito.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea “b” do subitem 2.1. objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **PREFEITURA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) **Gestor da parceria**, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo **Secretário** da pasta responsável pela parceria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo **Gestor da parceria**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante:

a) **Termo Aditivo**, nos casos em que a alteração vier a:

a.1.) ampliar ou reduzir o valor global;

a.2.) prorrogar a vigência do prazo da parceria;

a.3.) alterar a destinação dos bens remanescentes.

b) **Certidão de Apostilamento**, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

b.1.) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b.2.) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;

b.3.) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos e autorização do Exmo. Sr. Prefeito.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria (alínea a.1. do subitem 3.2.), o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.2. A indicação dos créditos orçamentários para cobertura de cada parcela de despesa a ser transferida em exercício futuro será realizada por certidão de apostilamento.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos e os ofícios de prorrogação de vigência de que trata a alínea “b” do subitem 2.1 deverão ser publicados na IOMO.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.3. Independentemente de anuência da **OSC PARCEIRA**, serão apostiladas as:

- a) prorrogações da vigência do prazo efetuadas de ofício, antes de seu término, quando a **PREFEITURA** tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;
- b) indicações dos créditos orçamentários de exercícios futuros;
- c) alterações efetuadas por interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da PREFEITURA: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O(A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr.(a) **Manoel Cesar Farias** representará a Secretaria de Assistência Social - SAS, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;
- b) informar ao Secretário da pasta: i) quando houver inexecução da parceria, ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;
- c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
 - c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA**, no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;
- d) sugerir ao Secretário da pasta a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;
- e) formalizar ao Secretário da pasta a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;
- g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;
- h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber;
- i) verificar o cumprimento do art. 9º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 pela **OSC PARCEIRA**.

4.1.2. O Gestor poderá, quando necessário:

a) solicitar reunião com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, apresentando informações sobre as ações realizadas pela **OSC PARCEIRA**, sugestões de melhorias, além de questões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso;

b) elaborar consulta sobre dúvida específica à Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria de Finanças, Órgão de Controle Interno ou outras Secretarias e Órgãos que se fizerem necessários com fins de assessoramento jurídico e técnico que subsidie seus trabalhos.

4.1.3. Aplicam-se ao Gestor e a seu Suplente os impedimentos constantes nos §§ 4º e 5º do art. 27 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.), [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da PREFEITURA:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na IOMO no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da prestação de contas final, devendo incluir no mínimo os dados elencados nos incisos do § 1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira da Prefeitura de Osasco e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados;

4.25

- l) designar novo Gestor e Suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;
- m) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho;
- n) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- o) analisar os relatórios de execução do objeto;
- p) analisar os relatórios de execução financeira;
- q) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, nos termos do art. 78 a 99 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e na Cláusula Sétima deste instrumento;
- r) aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos e instaurar tomada de contas especiais, quando for o caso;
- s) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;
- t) exercer atividade normativa de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar descontinuidade das ações pactuadas;
- u) divulgar nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, as ações desenvolvidas pela **OSC PARCEIRA**, mediante linguagem e recursos adequados à garantir a acessibilidade por pessoas com deficiência, observadas as orientações da Secretaria de Comunicação Social;
- v) possibilitar canal para informações sobre possíveis irregularidades na aplicação dos recursos transferidos, utilizando-se dentre outros meios, do Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Osasco, na opção "Convênios, Contratos e Parcerias".

5.2. da OSC PARCEIRA:

- a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração;
 - a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
 - a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
 - a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
 - a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso II do § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;
- b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
 - b.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 60, incisos I, II, III, IV e V, Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- c) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira e prestar contas à **PREFEITURA**, nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

5.25

d) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento;

d.1.) provisionar em escritura contábil específica, os valores referentes às verbas rescisórias, observado o disposto no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

e) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

f) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

g) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à **PREFEITURA** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

h) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

h.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

i) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 11.384/ 2016;

j) comunicar à **PREFEITURA** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

k) divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da **OSC PARCEIRA** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas no art. 9º *caput* e parágrafos, do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

l) submeter previamente à **PREFEITURA** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **PREFEITURA**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **PREFEITURA** que estiverem sobre os seus cuidados;

p) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competente, nos termos da legislação aplicável;

q) comunicar à **PREFEITURA**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

r) manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 2º do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

6.25

s) não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;

t) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes à esta parceria, na conformidade do disposto nos §§ do art. 9º do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. Objetivando apoiar a regular gestão desta parceria, as ações de monitoramento e avaliação da execução do objeto pactuado, de caráter preventivo e saneador, são de competência do Gestor da parceria, e serão executadas, conforme periodicidade e demais procedimentos para realização da visita técnica *in loco*, estabelecidos nos atos normativos setoriais.

6.1.1. O resultado da visita *in loco* será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco* e enviado à **OSC PARCEIRA** para conhecimento, esclarecimentos e providências, caso sejam necessárias.

6.1.1.1. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria que poderão ser realizadas a qualquer tempo, pelas Secretarias gestoras das parcerias, pelo Órgão de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.1.2. Serão realizadas pesquisas de satisfação dos beneficiários da atividade, com base em critérios objetivos de apuração de satisfação, que visem possibilitar melhorias nas ações desenvolvidas pela **OSC PARCEIRA** e aprimorar os serviços prestados, de forma a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como, com a eventual necessidade de reorientação e ajuste das metas e ações definidas.

6.1.2.1. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela **PREFEITURA**, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

6.1.2.2. Os instrumentos a serem utilizados nas pesquisas deverão levar em consideração as características do público alvo, beneficiários diretos e indiretos, podendo ser utilizados questionários físicos e/ou eletrônicos, entrevistas, rodas de conversa, dentre outros.

6.1.2.3. A **OSC PARCEIRA** participará na elaboração ou opinará sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

6.1.2.4. A sistematização dos resultados da pesquisa de satisfação deverá ser circunstanciada em documento a ser enviado à **OSC PARCEIRA** para conhecimento, esclarecimentos e providências, caso sejam necessárias.

6.2. Serão emitidos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, pelo Gestor da parceria, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do encerramento de cada quadrimestre do ano civil, os quais deverão conter no mínimo os requisitos previstos no § 1º do art. 73 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

6.2.1. Referidos relatórios serão submetidos à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do seu recebimento, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**.

6.2.2. Após a homologação dos relatórios pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, estes deverão ser encaminhados por correio eletrônico ao Órgão de Controle Interno da **PREFEITURA**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de homologação, para fins de fiscalização e controle.

6.3. Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação a obrigações pactuadas, o Gestor da parceria notificará a **OSC PARCEIRA** para, no prazo de até 15 (quinze) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

7.25

6.4. Compete a Secretaria de Finanças, por meio da Divisão de Prestação de Contas a análise de que trata o inciso V do § 1º do artigo 73 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, quando for o caso, ou quando não atendido o disposto no art. 73 § 2º do mesmo Decreto.

6.4.1. A análise será realizada a partir dos documentos previstos nos incisos I a IX do art. 83 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, e consubstanciada em relatório que será encaminhado ao Gestor da parceria para ciência e tomada de providências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A prestação de contas apresentada pela **OSC PARCEIRA** deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

7.1.1. A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados.

7.1.2. Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista neste Termo de Colaboração.

7.1.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

7.2.1. Até que a PREFEITURA possua sistema de prestação de contas que permita a visualização dos atos por qualquer interessado, deverá ser observado, no mínimo, o disposto no inciso VI do § 1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

7.3. Para fins de prestação de contas, a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil:

a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

a.1.) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

a.2.) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

a.3.) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b.1.) O relatório de execução financeira deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e, quando houver previsão no plano de trabalho de contratação de pessoal e de pagamento de encargos, os comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

7.4. Para fins de análise da prestação de contas, o Gestor deverá considerar, além do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, apresentados pela **OSC PARCEIRA**, os seguintes relatórios:

a) relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

b) relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

8.25

7.5. Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Gestor da parceria notificará a **OSC PARCEIRA** para apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os seguintes documentos:

a) cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social - GFIP;

b) cópia dos comprovantes de pagamento de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;

c) cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo;

d) cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;

e) extrato bancário da conta corrente específica vinculada à execução da parceria, bem como, extrato de aplicação financeira;

f) demonstrativo mensal dos rendimentos da aplicação financeira;

g) conciliação bancária da conta específica da parceria;

h) relação de bens adquiridos, quando houver;

i) memória de cálculo do rateio das despesas, quando houver.

7.5.5. Os documentos de que tratam as alíneas do subitem 7.5. supra, deverão ser apensados em processo administrativo distinto, a ser autuado pela secretaria responsável pela parceria, acompanhados dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.

7.5.6. Os documentos de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do subitem 7.5., deverão estar em nome da **OSC PARCEIRA** e identificados com o número do Termo de Colaboração.

7.5.7. Os originais dos documentos deverão ser apresentados no órgão responsável pela gestão da parceria, para que esse ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos, documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

7.6. A análise do relatório de execução financeira, acompanhado dos documentos a que se refere o subitem 7.5., contemplará as ações descritas no art. 84 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

7.7. Sem prejuízo das hipóteses previstas no subitem 7.5., a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar o Relatório de Execução Financeira acompanhado dos documentos a que se referem às respectivas alíneas deste subitem, quando for selecionada em processo de amostragem.

7.8. A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar Prestação de Contas Anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho.

7.8.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, podendo ser solicitada prorrogação de prazo, por até 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada.

7.8.2. A prestação de contas anual será composta pelos seguintes documentos:

a) a serem apresentados pela **OSC PARCEIRA**:

a.1.) relatório anual de execução do objeto, contendo as informações consolidadas dos relatórios trimestrais;

a.2.) relatório anual de execução financeira, contendo as informações consolidadas dos relatórios trimestrais;

- a.3.) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica da parceria, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e da aplicação financeira;
- a.4.) balanço patrimonial dos exercícios encerrado e anterior;
- a.5.) demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;
- a.6.) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- a.7.) na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial;
- a.8.) declaração do representante legal e do conselho fiscal da **OSC PARCEIRA**, ou de órgão equivalente, acerca da regularidade dos gastos efetuados e da sua perfeita contabilização;
- a.9.) declaração do representante legal e do conselho fiscal da **OSC PARCEIRA**, ou de órgão equivalente, de que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da **OSC PARCEIRA**, o tipo de repasse e número do ajuste, bem como da **PREFEITURA**;
- a.10.) declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da regular quitação dos encargos e direitos trabalhistas, quando a parceria envolver gastos com pessoal;
- a.11.) declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;
- a.12.) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- a.13.) certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
- a.14.) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- a.15.) demais documentos exigidos nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo, os quais serão informados à OSC, por meio de atos normativos da Administração Pública Municipal, podendo constar ainda, dos manuais elaborados pelo órgão de Controle Interno.

b) de responsabilidade da PREFEITURA:

- b.1.) relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, elaborados pelo gestor da parceria e homologados pela comissão de monitoramento e avaliação;
- b.2.) parecer técnico de análise da prestação de contas anual, elaborado pelo Gestor da parceria;
- b.3.) parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo.

7.8.2.1. Quando o final da vigência, prevista nos instrumentos jurídicos, não coincidir com o final do ano civil, o parecer técnico de que trata a alínea "b.2" do subitem 7.8.2., deverá apontar as perspectivas de cumprimento das metas e dos resultados da parceria.

7.8.3. A análise da prestação de contas anual terá como subsídio, o relatório anual de execução do objeto, os relatórios de visita in loco, os resultados das pesquisas de satisfação e os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão, devendo obrigatoriamente mencionar, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações já executadas:

- a) as metas e os resultados já alcançados e os seus benefícios;
- b) os efeitos da parceria, referentes:
 - b.1.) aos impactos econômicos ou sociais;
 - b.2.) ao grau de satisfação do público alvo;
 - b.3.) à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

7.8.4. O Gestor da parceria deverá emitir o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento dos relatórios anuais de execução do objeto e de execução financeira.

7.8.5. Na hipótese de omissão na entrega da prestação de contas ou da análise concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho ou que há evidência de existência de ato irregular, o Gestor da parceria, previamente à emissão do parecer técnico de análise da prestação de contas anual, notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

- a) sanar a irregularidade;
- b) cumprir a obrigação;
- c) apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

7.8.6. Na hipótese de persistir a irregularidade ou a inexecução parcial do objeto, ou ainda, de não aceitação da justificativa apresentada, o Gestor da parceria, notificará a **OSC PARCEIRA** para que apresente, no prazo de até 20 (vinte) dias, os documentos a que se referem os incisos I a IX do art. 83 do Decreto Municipal nº11.384/2016.

7.8.6.1. A análise de que trata o subitem 7.8.6. será realizada por meio da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, sendo elaborado posteriormente relatório que será encaminhado ao Gestor da parceria para ciência e tomada de providências.

7.8.6.2. Após ciência do relatório de que trata o subitem 7.8.6.1., o Gestor emitirá o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, e:

a) caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

- a.1.) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada;
- a.2.) a retenção das parcelas dos recursos, observado o disposto no § 2º do art. 54 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, até que seja sanada a irregularidade ou devolvidos os recursos de que trata a alínea "a.1." do subitem 7.8.6.2.

b) caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

- b.1.) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
- b.2.) a devolução dos saldos remanescentes, incluindo os rendimentos da aplicação financeira;
- b.3.) a vedação para celebração de novas parcerias e a suspensão de novos repasses à **OSC PARCEIRA**, se não houver a devolução de que tratam as alíneas "a" e "b" deste subitem, no prazo determinado.

7.8.6.3. As sanções previstas no Capítulo VII do Decreto Municipal nº11.384/2016 poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com os subitens 7.8 a 7.8.6.3. deste Termo de Colaboração.

7.9. A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira.

7.10. A análise da prestação de contas final irá fornecer elementos para a emissão do parecer técnico conclusivo do gestor e para a manifestação conclusiva da prestação de contas final de que trata a Seção V do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados previstos no Plano de Trabalho e considerará:

- a) o Relatório Final de Execução do Objeto, elaborado pela **OSC PARCEIRA**, consolidando as informações de todo período da parceria;
- b) o Relatório Final de Execução Financeira, elaborado pela **OSC PARCEIRA**, consolidando as informações de todo período da parceria;
- c) os relatórios de visita técnica *in loco*;
- d) os resultados das pesquisas de satisfação;
- e) os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão de monitoramento e avaliação.

7.10.1. A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente da parceria.

7.11. Na hipótese da análise de que trata o subitem 7.10. supra, concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou se houver evidência de existência de ato irregular, o Gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a **OSC PARCEIRA** para que apresente os documentos a que se referem os incisos I a IX do art. 83 do Decreto Municipal nº11.384/2016.

7.11.1. A análise do relatório de que trata o subitem 7.11. supra deverá observar o disposto no art. 84 do Decreto Municipal nº11.384/2016.

7.12. A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar:

- a) o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da **OSC PARCEIRA**;

b) o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da **OSC PARCEIRA**;

c) os documentos de que tratam os incisos I a IX do art. 83 do Decreto Municipal nº11.384/2016, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da notificação, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da **OSC PARCEIRA**, nas hipóteses previstas no art. 90 do Decreto Municipal nº11.384/2016.

7.12.1. Quando o final da vigência da parceria não coincidir com o encerramento do ano civil, a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar os documentos de que trata o inciso I do § 2º do art. 86 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência do instrumento.

7.12.2. Os documentos originais relativos à execução da parceria deverão ser mantidos arquivados pela **OSC PARCEIRA**, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final.

7.13. A **PREFEITURA** deverá analisar a prestação de contas final, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

7.13.1. O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

7.13.2. O transcurso do prazo definido no subitem 7.13., e de sua eventual prorrogação, nos termos do subitem 7.13.1., sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não impede que a **OSC PARCEIRA** participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;

b) não significa impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

7.13.3. Se o transcurso do prazo definido no subitem 7.13, e de sua eventual prorrogação, nos termos do subitem 7.13.1, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária pela Unidade Fiscal do Município de Osasco - UFMO.

7.14. Os débitos a serem restituídos pela **OSC PARCEIRA** serão apurados mediante atualização monetária pela UFMO, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

a) nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 92 do Decreto Municipal nº11.384/2016;

b) nos demais casos, os juros serão calculados a partir do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da **OSC PARCEIRA** ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria.

7.14.1. Os débitos de que tratam o subitem 7.14., observarão juros de mora na razão de 1% ao mês, conforme legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

7.15. O Gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, que subsidiará a manifestação conclusiva do secretário da pasta responsável pela parceria sobre a aprovação ou não das contas.

7.16. A prestação de contas final será avaliada pelo Gestor da parceria como:

a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados da parceria;

b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

12.25

- c.1.) omissão no dever de prestar contas;
- c.2.) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no plano de trabalho;
- c.3.) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- c.4.) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.16.1. Sempre que cumpridos o objeto e as metas estabelecidas e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário, a prestação de contas final deverá ser julgada regular com ressalvas pela **PREFEITURA**, ainda que a **OSC PARCEIRA** tenha incorrido em falha formal.

7.17. A manifestação conclusiva da prestação de contas final será de responsabilidade do secretário da pasta responsável pela parceria, levando em consideração os pareceres técnico, financeiro e jurídico e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo e, deverá concluir, alternativamente, pela:

- a) aprovação da prestação de contas;
- b) aprovação da prestação de contas com ressalva;
- c) rejeição da prestação de contas com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

7.17.1. A hipótese da alínea "b" do subitem supra, ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas, forem constatadas impropriedades ou falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário, sendo notificada a **OSC PARCEIRA** para a adoção das medidas necessárias a prevenir a reincidência.

7.17.2. A hipótese da alínea "c" do subitem supra ocorrerá quando comprovado dano ao erário, em qualquer das hipóteses tratadas nas alíneas "a" a "d" do inciso III do artigo 95 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, caso em que a secretaria responsável pela parceria, sob pena de responsabilidade solidária do seu responsável, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.18. A manifestação conclusiva e a decisão sobre a prestação de contas final será encaminhada para ciência da **OSC PARCEIRA**.

7.18.1. A **OSC PARCEIRA** notificada da decisão de que trata o subitem 7.18. supra, poderá:

- a) apresentar recurso, no prazo de até 30 (trinta) dias, à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de até 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Exmo. Sr. Prefeito, para decisão final no prazo de até 30 (trinta) dias;
- b) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

7.19. Exaurida a fase recursal, a **PREFEITURA**, deverá:

- a) registrar em plataforma eletrônica as impropriedades que deram causa à rejeição;
- b) no caso de rejeição da prestação de contas final, notificar a **OSC PARCEIRA** para que, no prazo de até 30 (trinta) dias:
 - b.1.) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto a que deu causa ou com relação a omissão na apresentação da prestação de contas;
 - b.2.) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

7.19.1. Compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b.2" do subitem supra, devendo estes, se pronunciarem sobre a solicitação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.19.2. Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b.2." do subitem supra, serão definidos observando-se os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

7.20. Na hipótese do inciso II do art. 98 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, o não ressarcimento ao erário ensejará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Osasco, por meio de despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R\$ **R\$ 1.791.360,00** (hum milhão, setecentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta reais), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo I deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes dotações: nº 14.005.08.241.0005.1.053.3.3.90.41 - processo administrativo nº 017057/2019, empenho nº datado de

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria.

9.2. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.3. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

9.4. As parcelas previstas no cronograma de desembolso serão retidas no caso de apresentação de irregularidades impeditivas de ateste e/ou no caso de não atendimento à notificação para sanar ou cumprir obrigação, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de justificativa expressa e fundamentada do Senhor Secretário da pasta, para a continuidade dos repasses.

9.5. No caso do cronograma de desembolso prever mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela:

a) a Secretaria responsável pela parceria deverá verificar a regularidade fiscal da **OSC PARCEIRA**, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

a.1.) quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a **OSC PARCEIRA** será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso;

b) a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

b.1.) a análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

14.25

10.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra “c” do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a **PREFEITURA** assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.384/2016, da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá aplicar à **OSC PARCEIRA** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; ou

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

12.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

12.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

12.1.3. A sanção de advertência é de competência do Gestor da parceria.

12.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário da pasta responsável pela parceria.

12.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

12.2. Compete ao Exmo. Sr. Prefeito decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário da pasta responsável pela parceria.

15.25

12.3. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.4. A autoridade competente notificará a **OSC PARCEIRA** e seus representantes quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

12.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

12.4.2. A notificação da **OSC PARCEIRA** deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da **OSC PARCEIRA**.

12.4.3. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

a) 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso I do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

b) 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

c) 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

12.4.3.1. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

12.5. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

12.6. A decisão de aplicação das penalidades será publicada na IOMO, assegurada a **OSC PARCEIRA** vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.7. Interposto recurso pela **OSC PARCEIRA**, à autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação na IOMO.

12.9. A reabilitação da sanção prevista no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a **OSC PARCEIRA** ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

12.10. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

12.11. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XX do art. 46 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

13.1.1. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

13.2. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

13.2.1. Na devolução de que trata o subitem **13.2.** e observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

- a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou
- b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

14.1. A **OSC PARCEIRA** adotará a sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias dos profissionais que compõem as equipes de trabalho, mediante escrituração contábil específica.

14.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 14.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

14.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstos no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

14.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na **OSC PARCEIRA** após o encerramento da vigência da parceria, a **OSC PARCEIRA** deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

- a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;
- b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da **OSC PARCEIRA**, ao término da parceria;
- c) documento que demonstre a ciência dos referidos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;
- d) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA** que ateste a quitação pela **PREFEITURA**, do passivo trabalhista de que trata o art. 117 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- e) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA**, firmada sob as penas da lei, de que a **OSC PARCEIRA** fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

14.4. Os valores de que trata o subitem 14.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

14.5. Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “e” do subitem 14.3., deverão constar na prestação de contas final.

14.6. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da **OSC PARCEIRA**, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As parceiras elegem o foro da Comarca de Osasco para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Termo de Colaboração, que não foram selecionadas em prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, composto por (...) folhas, em ... (...) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Osasco,

Assinaturas de praxe – Prefeito e Secretário Municipal da pasta responsável pela parceria

Assinatura Gestor

18.25

ANEXO X - LISTA NOMINAL
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

MÊS DE REFERÊNCIA: - _____

Nº	Nome do Usuário	Data de Nascimento	Número Benefício Previdenciário	Data de Ingresso no Serviço	Origem do Encaminhamento	Data de saída do Serviço e Motivo	Nome de Familiar para Contato	Endereço e Telefone do familiar
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
09								
10								



Prefeitura Municipal de Osasco

Secretaria de Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.854/2019

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Assistência Social.

ASSUNTO: Autorização de Contratação Emergencial de Empresa para Fornecimento de Gêneros Estocáveis para Abastecimento da Rede SUAS, pelo período de 180 dias.

DESPACHO DO SECRETÁRIO:

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo nº 22.854/2019, em especial o parecer da Secretaria de Assunto Jurídicos, com fundamento artigo no 3º do Decreto Municipal nº 11.750, de 26 de julho de 2.018, – **AUTORIZO a Contratação Emergencial**, por dispensa de licitação nos termos do inciso IV, art. 24, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, a favor da empresa NAT NUTRE ALIMENTOS EIRELLI, CNPJ nº 21.813.311/0001-40, para o fornecimento de Gêneros Estocáveis, no montante de **R\$ 241.274,38 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e quatro Reais e trinta e oito Centavos)**.

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se à Secretaria de Finanças-SF, para emissão da Nota de Empenho.

IV - À SAJ, para elaboração do respectivo Termo.

Osasco, 20 de Novembro de 2.019.

Antônio Claudio Flores Piteri
Secretário de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Osasco

Secretaria de Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.892/2019

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Assistência Social.

ASSUNTO: Autorização de Prorrogação do contrato de Serviço de Acolhimento ao Sr. Edilson Vieira da Silva, sob contrato nº 068/2019, pelo período de 180 dias.

DESPACHO DO SECRETÁRIO:

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo nº 22.854/2019, em especial o parecer da Secretaria de Assunto Jurídicos, com fundamento artigo no 3º do Decreto Municipal nº 11.750, de 26 de julho de 2.018, – **FICA PRORROGADA** a vigência da cláusula 3.1 do contrato nº 068/2019.

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se à Secretaria de Finanças-SF, para emissão da Nota de Empenho.

IV - À SAJ, para elaboração do respectivo Contrato de Prorrogação.

Osasco, 20 de Novembro de 2.019.

Antônio Claudio Flores Piteri
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

PORTARIA Nº 096/2019 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 29839/2019) contra o servidor de matrícula nº 129.552, por infração ao art. 3º, inciso I e pelo art. 17, inciso I c.c. art. 23, da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO para interrogatório e defesa das acusações que lhe são feitas no procedimento sumário revisto no artigo 67 e seguintes da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de DEMISSÃO.

Osasco/SP., 19 de novembro de 2019.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

EXTRATO:

Processo: 11.113/2019; Apostilamento nº 015/2019; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: **MARIO ARRUDA BARCELLOS EPP;** Assunto: Reajuste do valor pactuado em 5,579% (cinco vírgula cinco sete nove por cento), para o Lote 03, a partir de maio de 2019 (data base do reajuste), correspondente à aplicação do índice IPA-EP-DI, no valor global de R\$ 5.362.499,69 (cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).

JEANETTE MASUTTI MASSA
Diretora do Departamento Consultivo
Secretaria de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEB

Lei Municipal 4.135 de 05 de julho de 2007 alteradas pela Lei 4.156 de 10 de outubro de 2007.

ATA NOVEMBRO 2019 - extraordinária

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, reuniram-se no Centro de Formação os conselheiros para reunião extraordinária do Conselho do FUNDEB Silvia Gorobets, Deiverson Diego Amarante, Cleber Fernando Loureiro, Maria das Graças dos Santos Silva, Pedro Teles Xavier, Juliana Figueiredo Raszl e Marcia Tavares. Iniciou com o presidente Deiverson agradecendo a presença de todos os Conselheiros. Ele aproveitou para justificar a sua ausência na reunião do dia 4 de Novembro, onde apresentou a sua declaração médica. A reunião já citada não foi realizada por falta de quorum qualificado, já que necessitava de 2/3 dos Conselheiros presentes para a aprovação do novo regimento Interno, ficando para a data de hoje a leitura e aprovação deste documento. A leitura das alterações feitas na proposta foi realizada e aprovada de forma unânime, sem grande discussão, haja vista que houve outras três reuniões anteriores para tal. Ainda havendo a necessidade de uma nova reunião extraordinária para o planejamento da Eleição dos novos membros do Conselho, juntamente com as entidades pertinente ficou previamente agendado para a data de 18 de Novembro. Posteriormente o Presidente Deiverson pediu a palavra, para comunicar aos demais presentes uma situação que ele mesmo esta vivenciando, onde ele responde a um processo administrativo por hipotético uso indevido das mídias sociais para o pleito eleitoral do Conselho Municipal de Educação, supostamente em horário de trabalho. Em sua defesa, o Presidente trouxe a declaração médica, que no dia em questão do processo ele não exercia o magistério. Segundo ele, as medidas cabíveis judiciais já estão sendo tomadas. E por fim ele realizou a leitura de uma carta aberta. Segue transcrição da carta, em resposta a esse processo administrativo: "Caros Colegas... Calar jamais!... Quero aqui refletir os momentos e tempos que estamos vivendo na conjuntura política de nosso país, onde afeta o Estado Democrático Brasileiro direto e indireto... mas, não é por essa barbárie temporária que vem ocorrendo, que o povo venha a ter a obrigação de inclinar-se sua cabeça a seres que não respeitam o ato obrigatório de juramento da sua formação acadêmica e muito menos a Constituição Brasileira. Com isso, repúdio a qualquer ato persecuidor, a qualquer membro desse colegiado ou outro que venha defender e lutar pelas causas educacionais na cidade de Osasco, Estado, país e no mundo. Portanto, fica aqui registrado em ata a minha indignação por perseguição de pessoas, seres humanos que dizem lutar e defender a Educação. Usando de facetas (máscaras), da qual um dia a legislação irá informá-la, mostrando a verdade e desmascarando... assim, a outrora ensinará o verdadeiro



**Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação**

FUNDEB

Lei Municipal 4.135 de 05 de julho de 2007 alteradas pela Lei 4.156 de 10 de outubro de 2007.

lugar que estás... à Educação. Deiverson Amarante.” Nada mais havendo a tratar o Presidente Deiverson declarou como encerrada essa reunião, onde eu, Juliana Figueiredo Raszl lavei a presente ata.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO CACS-FUNDEB 2020-2022.

Deiverson Diego Amarante, Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei convoca Assembleia para Eleição dos conselheiros representantes dos segmentos: Servidores Técnicos Administrativos de Escola Pública Municipal de Osasco, Professores de Escola Pública Municipal de Osasco, Pais de alunos de Escola Pública Municipal de Osasco, Diretores de Escola Pública Municipal de Osasco e Alunos de Educação de Jovens e Adultos - EJA para o mandato de 2020 a 2022. Para participar do Processo Eleitoral os profissionais deverão atender aos requisitos do edital abaixo:

Edital de Eleição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB Lei Municipal 4.135 de 05 de julho de 2007, alterada pela Lei 4.156 de 10 de outubro de 2007, alterada pela Lei 4.804/2017 de 24 de maio de 2017.

Art. 1º DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

O Conselho do FUNDEB é composto por 11 (onze) membros titulares acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme disposto a seguir:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;
VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069/1990.

Art. 2º DA DATA, LOCAL E PARTICIPANTES.

Os trabalhos da assembleia eleitoral serão instalados a partir das 18 horas do dia 02 de dezembro de 2019, segunda-feira, no Centro de Formação Continuada dos Profissionais da Educação Professora Agueda Thereza Binotti Pires, na Av. Mal. Rondon, nº 263, Centro, Osasco.

Parágrafo único: Participarão efetivamente do pleito apenas os candidatos e/ou eleitores dos segmentos dispostos nos incisos

II, III, IV, V, VI do Art 1º desta portaria.

Art. 3º DO CADASTRAMENTO DE CANDIDATOS E ELEITORES

A saber:

Os Segmentos:

a) Servidores Técnicos Administrativos Municipais

b) Professores de Escola Pública Municipal;

Estarão a cargo do SINTRASP para organização do processo eleitoral.

Para os segmentos:

c) Pais de Alunos da Escola Pública Municipal;

d) Diretores de Escola Pública Municipal;

e) Alunos de Educação de Jovens e Adultos – EJA

Haverá um credenciamento a partir das 18 horas no qual serão registrados todos os participantes eleitores. Neste momento, cada interessado, em conformidade com este regimento, poderá manifestar o desejo da candidatura nos segmentos referentes às letras “c”, “d” e “e” do artigo 3º.

No dia da Assembleia Eleitoral, todos os candidatos e/ou eleitores deverão estar munidos com os originais dos seguintes documentos:

- Segmentos pais de alunos e alunos de Educação de Jovens e Adultos – EJA:
 - Cédula de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

- Segmentos Diretores de Escola Pública Municipal, Professores de Escola Pública Municipal e Servidores Técnicos Administrativos Municipais:
 - Cédula de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH
 - Carteira Funcional ou crachá funcional.

Todos os Pais de alunos deverão fornecer durante o cadastramento, dados que comprovem que tem filho(a) matriculado(a) na Rede Pública Municipal de Osasco.

Todos os Alunos da EJA deverão informar a escola em que está matriculado na Rede Pública Municipal de Osasco.

A Inscrição do (a) candidato (a) será validada mediante a apresentação dos documentos exigidos.

Os vínculos paternais de todos os participantes do pleito serão posteriormente averiguados nos termos da lei e a não validação implicará na anulação da candidatura.

Art. 4º DA PARTICIPAÇÃO DOS DEMAIS SEGMENTOS

Os representantes oficiais dos demais segmentos (dispostos nos incisos I, VII e VIII do artigo 1º) deverão encaminhar ao Conselho do FUNDEB, um ofício contendo os dados completos dos membros eleitos ou indicados, em conformidade com o Regimento Interno do Conselho do FUNDEB, até a data do pleito.

É de total responsabilidade, dos representantes oficiais dos demais segmentos, a veracidade dos dados fornecidos.

Art. 5º DO PROCESSO ELEITORAL

Após o credenciamento de todos os candidatos e/ou eleitores, e dadas as informações gerais, estes serão conduzidos e acomodados nos espaços previamente identificados para cada segmento. Haverá um Coordenador de Segmento, com as atribuições de: esclarecer os procedimentos da votação; organizar a apresentação dos candidatos; garantir o cumprimento dos procedimentos de identificação dos candidatos; efetuar o preenchimento da Ata da Eleição do Candidatos do Segmento; e demais atos para a boa condução do pleito.

As eleições iniciar-se-ão pontualmente às 19h, encerrando-se às 20h30min.

As urnas individuais para cada segmento serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral e serão utilizadas durante o processo eleitoral, sob a fiscalização de todos os participantes.

O voto é paritário, por exemplo: os servidores técnico administrativos votam em servidores técnico administrativos; professores votam em professores; pais votam em pais; diretores votam em diretores; alunos votam em alunos.

Paragrafo único: A titularidade do voto é intransferível.

Art. 6º DA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO EVENTO

A Comissão Eleitoral e o SINTRASP serão responsáveis pela produção de: Cartazes informativos; Cédulas; Lista de inscrição e Presença; Ofícios deliberativos e demais insumos.

Os Diretores da Rede Pública Municipal serão responsáveis por divulgar amplamente o processo eleitoral para sua comunidade escolar; Conduzir um

representante pelo menos de cada segmento para o pleito, no dia 2 de dezembro de 2019;

Art. 7º DA APURAÇÃO

A apuração dos votos iniciar-se-á às 20h00h, conduzido pelos Coordenadores dos Segmentos. Será da Comissão Eleitoral a competência para organizar todos os dados coletados na eleição, com a conferência das Atas trazidas pelos Coordenadores dos Segmentos, proclamando os titulares e os respectivos suplentes.

Parágrafo 1º Cada candidato só poderá concorrer em um único segmento, com um único voto.

Parágrafo 2º Em caso de empate será declarado eleito o candidato de maior idade.

Parágrafo 3º A função de Conselheiro de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 13º da Lei Municipal 4.135 de 05 de julho de 2007, não será remunerada sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

Artigo 8º DA POSSE

O Prefeito Municipal empossará os novos conselheiros no início do ano de 2020, Titulares e Suplentes em data a ser definida pela Secretaria de Educação, posteriormente.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Osasco, 19 /11/2019

Deiverson Diego Amarante
Presidente da Comissão Eleitoral do CACS FUNDEB



Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEB

Lei Municipal 4.135 de 05 de julho de 2007 alteradas pela Lei 4.156 de 10 de outubro de 2007.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO
DE OSASCO

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 4.135 de 05 de julho de 2007 alterado pelas Leis 4.156 de 10 de outubro de 2007 e 4.804 de 24 de maio de 2017, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Osasco.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I. Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;

II. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;

III. Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

IV. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais da destinação dos recursos;

V. Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo de utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

VI. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;

VII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

VIII. Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do Magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

IX. Exigir o fiel cumprimento da Lei Complementar nº 351 de 01 de abril de 2019 - Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Apoio da Secretaria de Educação e da Lei Complementar 352 de 04 de abril de 2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Osasco;

X. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos §§ 5º e 6º do art. 24 da Lei Federal nº 11.494/2007;



Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEB

Lei Municipal 4.135 de 05 de julho de 2007 alteradas pela Lei 4.156 de 10 de outubro de 2007.

XI. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infra-estrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 10 do art. 24 da Lei Federal nº 11.494/2007;

XII. Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do programa Nacional de Apoio ao transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise e prestação de contas desses programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;

XIII. Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo a manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

XIV. Por decisão da maioria dos seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em razão não superior a 30 (trinta) dias;

XV. Requisitar ao poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da Educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na Educação Básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) termo de parceria com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

XVI. realizar visitas e inspeções in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

XVII. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.

Art. 3º Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao Chefe do Poder executivo e, caso a situação requeira outras ações, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

§ 1º O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 2º As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e à Comunidade.

Art.4º O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

DA COMPOSIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 4.135, de 05 de julho de 2007:



Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEB

Lei Municipal 4.135 de 05 de julho de 2007 alteradas pela Lei 4.156 de 10 de outubro de 2007.

I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II. 1 (um) representante dos professores da Educação Básica Pública;

III. 1 (um) representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas;

IV. 1 (um) representante dos servidores técnicos-administrativos das Escolas Básicas Públicas;

V. 2 (dois) representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública;

VI. 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII. 1 (um) representante do Conselho Tutelar, a que se refere a Lei nº 8.069/1990 (Redação dada pela Lei nº 4.804/2017);

§ 1º A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 2º Os membros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez, conforme estabelecido no § 11 do art. 24 da Lei federal nº 11.494/2007.

§ 3º Os membros que passem pelo processo eletivo deverão optar em participar em um único segmento;

§ 4º Aos membros votantes com duplicidade de vínculo funcional será permitido votar uma única vez;

§ 5º Os membros do Conselho do FUNDEB previstos neste artigo serão indicados em até 20 (vinte dias) antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 4.135/2007;

§ 6º Durante o prazo previsto no § 5º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato estará se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

§ 7º A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou da eleição por parte dos segmentos ou entidades, previstas neste artigo;

§ 8º O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste e assumirá sua vaga, nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o parágrafo 3º, do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.135/2007;

III – situação de impedimento previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 4.135/2007, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato;

§ 9º Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente;

§ 10 Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou o segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB;

§ 11 São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no § 5º do art. 24 da Lei Federal nº 11.494/2007:

I. Cônjuge e parentes consaguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consaguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III. Estudantes que não sejam emancipados; e



Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEB

Lei Municipal 4.135 de 05 de julho de 2007 alteradas pela Lei 4.156 de 10 de outubro de 2007.

IV. Pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 12 Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º São órgãos integrantes do Conselho do FUNDEB de Osasco:

- I. O Plenário;
- II. A Mesa Diretora;
- III. As Comissões;
- IV. A Secretaria Executiva.

DO PLENÁRIO

Art. 7º O Plenário do Conselho Municipal do FUNDEB é o órgão de instância máxima, de deliberação conclusiva, que ocorrerá em reunião ordinária ou extraordinária de seus membros.

Art. 8º Compete aos membros do Conselho:

- I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Participar das reuniões do Conselho os membros titulares e suplentes;
- III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
- IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
- V. Votar e ser votado para integrar os órgãos do Conselho do FUNDEB;
- VI. Propor alterações no presente Regimento Interno;
- VII. Examinar, avaliar, propor e deliberar soluções às pautas e aos problemas submetidos ao Conselho do FUNDEB;
- VIII. Participar do Plenário e das Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matéria em discussão;
- IX. Propor criação de Comissões ou Grupos de Trabalho;
- X. Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões ou Grupos de Trabalho;
- V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

DA MESA DIRETORA

Art. 9º A Mesa Diretora será formada por 4 (quatro) membros, constituindo-se os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Parágrafo Único - Os membros da Mesa Diretora, terão o mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por um única vez consecutiva.

Art. 10 A Mesa Diretora será responsável:

- I. Pela convocação, efetivação e coordenação de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do órgão;
- II. Por assuntos administrativos, econômico-financeiros e operacionais, submetidos à apreciação e deliberação do plenário;



Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEB

Lei Municipal 4.135 de 05 de julho de 2007 alteradas pela Lei 4.156 de 10 de outubro de 2007.

II. Pelo encaminhamento de todas as providências e recomendações determinadas pelo Plenário;

IV. Pela organização e encaminhamento, por meio eletrônico e/ou físico da pauta das reuniões, com antecedência, aos conselheiros;

V. Pela ciência de todas as correspondências recebidas e expedidas;

VI. Pela ampla divulgação pública de todas as atividades e deliberações do Conselho do FUNDEB;

VII. Pela elaboração e sistematização de relatório anual de atividades do Conselho do FUNDEB, submetendo-o ao Plenário;

VIII. Pela distribuição de trabalhos às Comissões.

Art. 11 O Presidente, o Vice-Presidente, o Primeiro e o Segundo Secretários do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, observados os impedimentos dispostos no § 6º do art. 24 da Lei federal nº 11.494/2007.

DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA

Art. 12 Compete ao Presidente do Conselho:

I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Organizar com o 1º Secretário a Ordem do Dia;

III. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

IV. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

V. Tomar parte das discussões e exercer o direito do voto somente no caso de empate na votação;

VI. Dirimir as questões de ordem;

VII. Expedir documentos decorrentes das decisões do Conselho;

VIII. Designar os integrantes de Comissões e Grupos de Trabalho, após aprovação do Plenário;

IX. Aprovar “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

X. Delegar competências nos assuntos referentes ao Conselho do FUNDEB;

XI. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Art. 13 Ao Vice-Presidente compete:

I. Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II. Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III. Exercer atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente.

Art. 14 Ao Primeiro Secretário compete:

I. Secretariar as reuniões, lavrar as atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho;

II. Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;

III. Elaborar com o Presidente a Ordem do Dia;

IV. Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho.

Art. 15 Ao Segundo Secretário compete:

I. Substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências e impedimentos;



Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEB

Lei Municipal 4.135 de 05 de julho de 2007 alteradas pela Lei 4.156 de 10 de outubro de 2007.

DAS COMISSÕES

Art. 16 As Comissões são Órgãos do Conselho do FUNDEB que têm como finalidade a promoção de ações fiscalizatórias referentes ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB.

Parágrafo Único - As Comissões são agrupadas em permanentes e especiais.

Art. 17 As Comissões Permanentes são:

- I. Comissão de Fiscalização de Finanças;
- II. Comissão de Fiscalização e Verificação "in loco".

§1º As Comissões Permanentes compor-se-ão de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, entre os quais serão eleitos o Coordenador e Relator.

§ 2º Os Conselheiros Suplentes poderão integrar as Comissões.

§ 3º Os Conselheiros Suplentes não poderão ser investidos na função de Coordenador.

Art. 18 As Comissões Especiais serão constituídas para tratar de assuntos específicos que não se enquadram nas competências das Comissões Permanentes, e terão duração determinada.

Art. 19 Todos os trabalhos efetuados pelas Comissões serão submetidos ao Plenário.

Art. 20 Compete às Comissões Permanentes e Especiais:

- I. Dar parecer e promover estudos técnicos e pesquisas sobre assuntos relativos à sua competência, tomando a iniciativa na elaboração de proposições;
- II. Baixar processos em diligência para complementar sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências indispensáveis à apreciação do requerido;

Art. 21 As Comissões Permanentes reunir-se-ão ordinariamente conforme calendário aprovado entre seus membros e informado a Mesa Diretora e ao Plenário.

Art. 22 A organização e o funcionamento das reuniões das Comissões serão regulamentados por seus membros, Mesa Diretora e pelo Plenário.

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 23 A Secretaria Executiva é órgão de apoio técnico-administrativo do Conselho do FUNDEB e subordinado ao Presidente.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico-administrativo e financeiro necessário para funcionamento do Conselho do FUNDEB.

Art. 24 Compete à Secretaria Executiva:

- I. Assessorar a Presidência do Conselho do FUNDEB em assuntos de natureza técnico-administrativa;
- II. Preparar o expediente do presidente;
- III. Oferecer suporte para os trabalhos da Mesa Diretora, das Comissões e do Plenário;
- IV. Manter relacionamento com os órgãos da administração municipal bem como visando à integração, adoção de providências, coleta de dados, e informações necessários à solução de assuntos de competência do Conselho do FUNDEB;
- V. Responsabilizar-se pela guarda e conservação da documentação do Conselho do FUNDEB;
- VI. Exercer outras funções delegadas pelo Presidente do Conselho do FUNDEB.

Art. 25 A Secretaria Executiva será ocupada por servidor público do quadro efetivo municipal, escolhido de comum acordo entre o Presidente do Conselho do FUNDEB e Secretaria Municipal de Educação.



Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEB

Lei Municipal 4.135 de 05 de julho de 2007 alteradas pela Lei 4.156 de 10 de outubro de 2007.

DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 26 A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com o § 8º do art. 24 da Lei Federal nº 11.494/2007:

- I. Não será remunerada;
- II. É considerada atividade de relevante interesse social;
- III. Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de Conselheiro, e sobre as pessoas que lhe confiarem ou deles receberem informações;
- IV. Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas municipais, no curso do mandato:
 - a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
 - c) afastamento involuntário e injustificado da condição de Conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V. Veda, quando os Conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 27 Perderá o mandato o membro do Conselho do FUNDEB que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas, durante o ano, de maneira injustificada.

Parágrafo Único – No caso de vacância, o novo conselheiro e suplente da mesma categoria representativa será indicado no prazo máximo 30 (trinta) dias, sendo que completará o mandato do Conselho impedido, e será nomeado pelo Prefeito.

DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art. 28 As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou por um terço de seus membros titulares.

Art. 29 As reuniões serão realizadas em 1ª convocação, com a presença da maioria dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB.

§ 1º. A reunião será realizada em 2ª convocação com o quorum mínimo de 1/3 (um terço) dos Conselheiros titulares presentes, observando-se o disposto no § 8º do artigo 5º deste Regimento Interno.

§ 2º. É vedada ao conselheiro titular ou ao suplente a indicação de representantes na reunião, mesmo que haja procuração.

Art. 30 As reuniões do Conselho do FUNDEB obedecerão a seguinte ordem:

- I. Verificação de presença e existência de “quorum” para a instalação do Plenário;
- II. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- III. Leitura da pauta da reunião;
- IV. Apresentação, discussão e votação de matéria de pauta;
- V. Informes gerais;
- VI. Encerramento.

Art. 31 A Pauta das reuniões, organizada pela Mesa Diretora, será comunicada previamente a todos os Conselheiros com antecedência mínima de sete dias, para reuniões ordinárias.

Parágrafo único. Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário do Conselho do FUNDEB, por voto de maioria simples, poderá alterar a pauta de assuntos.



Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEB

Lei Municipal 4.135 de 05 de julho de 2007 alteradas pela Lei 4.156 de 10 de outubro de 2007.

DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

Art. 32 As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos Conselheiros aptos presentes, de acordo com o disposto no caput do art. 29 e seus parágrafos.

Art. 33 Caberá ao Presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 34 A cada reunião será lavrada uma ata, em livro próprio e/ou formato eletrônico, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual deverá ser assinada pelos Conselheiros, após sua aprovação.

Art. 35 Todas as votações do Conselho do FUNDEB poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º A votação nominal será realizada pela chamada aos membros do Conselho.

Art. 36 Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferiu.

Art. 37 As reuniões do Conselho do FUNDEB serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo em conformidade com a legislação específica.

Art. 38 As decisões do Conselho do FUNDEB serão publicadas, sempre que necessário, em órgão da Imprensa Oficial do Município de Osasco.

Art. 39 Por qualquer um dos membros do Conselho do FUNDEB, as matérias sujeitas à análise deverão ser encaminhadas a Secretaria Executiva, para que sejam pautadas e deliberadas na reunião subsequente.

Art. 40 O conselheiro que não julgar suficientemente esclarecido, poderá pedir vista dos documentos relativos à matéria em discussão.

§ 1º O prazo de vista será até a data da reunião seguinte, mesmo que mais de um conselheiro o solicite; devendo este demonstrar por escrito o seu entendimento, se esclarecido ou não.

§ 2º Após entrar na pauta de uma reunião a matéria deverá ser votada no prazo máximo de mais duas reuniões;

§ 3º Depois de vencido o prazo previsto no parágrafo anterior, caberá ao Plenário a decisão sobre a tramitação da matéria.

Art. 41 A presença dos Conselheiros será comprovada com suas assinaturas em livro próprio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao FNDE os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Art. 43 As datas de realização das reuniões ordinárias anuais do Conselho do FUNDEB serão estabelecidas em cronograma, definido na primeira reunião dos Conselheiros em início de mandato.

Parágrafo único: O cronograma de programação anual das reuniões ordinárias deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

Art. 44 A convocação para reunião ordinária e extraordinária do Conselho do FUNDEB será destinada a todos os membros titulares e suplentes.

Art. 45 O Plenário do Conselho do FUNDEB instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria de seus membros, exceto quando houver proposta de alteração estatutária, ocasião em



Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEB

Lei Municipal 4.135 de 05 de julho de 2007 alteradas pela Lei 4.156 de 10 de outubro de 2007.

que o quorum mínimo de votação será de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros em condições de voto, de acordo com previsão regimental.

Parágrafo único. Somente por intermédio de reunião extraordinária, expressamente convocada para este fim, poderá ser proposta a alteração do Regimento Interno do Conselho do FUNDEB.

Art. 46 O plenário será presidido pelo Presidente do Conselho do FUNDEB, que em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente, sendo que na ausência ou impedimento de ambos, pelo 1º Secretário, sendo que neste caso o 2º Secretário lavrará a ata da reunião.

Art. 47 Eventuais despesas dos membros do Conselho no exercício de suas funções serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 48 Será encaminhada na primeira reunião do novo mandato dos membros do Conselho do FUNDEB o pedido formal junto ao órgão competente sobre a capacitação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com o disposto em legislação vigente.

Art. 49 O Conselho do FUNDEB poderá convidar: autoridades, entidades, técnicos nacionais e estrangeiros, para colaborarem em estudos ou participarem de comissões instituídas no âmbito do próprio Conselho Municipal do FUNDEB, desde que com agendamento prévio desta participação.

Art. 50 As Comissões, poderão convidar qualquer pessoa ou representantes de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou entidade da sociedade civil, para comparecer as reuniões e prestar esclarecimentos e colaborar, desde que com agendamento prévio desta participação.

Art. 51 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 52 O presente regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, só podendo ser modificado por “quorum” qualificado conforme artigo 45.

**Regimento Interno aprovado em Reunião Extraordinária do Conselho
Municipal do FUNDEB de Osasco, realizada em 06 de novembro de 2019**

Deiverson Diego Amarante
Presidente

SECRETARIA DE FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO
Balancete da Receita
Outubro/2019

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arcado Mês	Arcado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.1.1.3.03.1.1.000	1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	34.653.674,42	4.417.248,22	39.071.022,64	41.256.115,00	0,00	-2.185.092,36
1.1.1.3.03.4.1.000	2	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R	14.709.117,99	2.019.823,93	16.728.941,92	15.248.015,00	0,00	1.480.926,92
1.1.1.8.01.1.1.001	3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	238.497.615,54	22.046.617,16	260.544.232,70	341.189.174,00	0,00	-80.644.941,30
9.1.1.8.01.1.1.001	376	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	-282.743,54	-4.140,75	-286.884,29	0,00	0,00	-286.884,29
1.1.1.8.01.1.1.002	4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	2.144.457,74	59.278,23	2.203.735,97	2.985.675,00	0,00	-781.939,03
9.1.1.8.01.1.1.002	377	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	-1.006,77	-2.811,84	-3.818,61	0,00	0,00	-3.818,61
1.1.1.8.01.1.2.001	5	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.098.151,76	202.438,92	1.300.590,68	1.034.126,00	0,00	266.464,68
9.1.1.8.01.1.2.001	378	RESTITUIÇÃO DE MULTAS E JUROS DO IMPOSTO SOBRE AP	-124,35	0,00	-124,35	0,00	0,00	-124,35
1.1.1.8.01.1.2.002	6	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	220.934,39	2.979,37	223.913,76	889.417,00	0,00	-665.503,24
9.1.1.8.01.1.2.002	544	RESTITUIÇÃO DE MULTAS E JUROS DO IMPOSTO SOBRE AP	-9,30	-65,93	-75,23	0,00	0,00	-75,23
1.1.1.8.01.1.3.001	7	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	0,00	0,00	0,00	2.406.989,00	0,00	-2.406.989,00
9.1.1.8.01.1.3.001	379	RESTITUIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PRO	-187,16	0,00	-187,16	0,00	0,00	-187,16
1.1.1.8.01.1.3.002	8	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	16.949.976,73	1.975.176,03	18.925.152,76	18.594.004,00	0,00	231.148,76
9.1.1.8.01.1.3.002	380	RESTITUIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PRO	-1.571,16	-710,98	-2.282,14	0,00	0,00	-2.282,14
1.1.1.8.01.1.4.001	9	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	0,00	0,00	0,00	6.715.714,00	0,00	-6.715.714,00
9.1.1.8.01.1.4.001	381	RESTITUIÇÃO DE MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA DO I	-66,51	0,00	-66,51	0,00	0,00	-66,51
1.1.1.8.01.1.4.002	10	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	10.994.762,87	1.408.332,27	12.403.095,14	2.385.001,00	0,00	10.018.094,14
9.1.1.8.01.1.4.002	382	RESTITUIÇÃO DE MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA DO I	-758,78	-2.387,81	-3.146,59	0,00	0,00	-3.146,59
1.1.1.8.01.1.8.000	11	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	38.842,19	268,40	39.110,59	0,00	0,00	-39.110,59
9.1.1.8.01.1.8.000	383	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	-11.975,63	-426,77	-12.402,40	0,00	0,00	-12.402,40
1.1.1.8.01.1.9.000	12	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	3.514.988,62	421.078,81	3.935.968,43	500.000,00	0,00	3.435.968,43
9.1.1.8.01.1.9.000	384	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	-454,44	-449,09	-903,53	0,00	0,00	-903,53
1.1.1.8.01.4.1.000	13	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?INTER VIVOS? DE BENS IM	39.563.200,97	4.282.301,05	43.825.502,02	35.122.334,00	0,00	8.703.168,02
9.1.1.8.01.4.1.000	399	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?INTER VI	-148.015,84	-300,00	-148.315,84	0,00	0,00	-148.315,84
1.1.1.8.01.4.2.000	14	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?INTER VIVOS? DE BENS IM	425.639,54	54.372,70	480.012,24	3.882.253,00	0,00	-3.392.240,76
9.1.1.8.01.4.2.000	400	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?INTER VI	-16.380,67	0,00	-16.380,67	0,00	0,00	-16.380,67
1.1.1.8.01.4.3.000	15	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?INTER VIVOS? DE BENS IM	0,00	0,00	0,00	1.875.356,00	0,00	-1.875.356,00
9.1.1.8.01.4.3.000	401	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?INTER VI	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	-600.000,00
1.1.1.8.01.4.8.000	16	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?INTER VIVOS? DE BENS IM	19.271,97	468,51	19.740,48	0,00	0,00	-19.740,48
9.1.1.8.01.4.8.000	401	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?INTER VI	-5.657,73	-9,96	-5.667,69	0,00	0,00	-5.667,69
1.1.1.8.01.4.9.000	18	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?INTER VIVOS? DE BENS IM	0,00	0,00	0,00	375.000,00	0,00	-375.000,00
9.1.1.8.02.3.1.001	19	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	607.415.976,55	56.448.259,80	663.864.236,35	365.493.427,00	0,00	298.370.809,35
1.1.1.8.02.3.1.001	385	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	-60.262,98	0,00	-60.262,98	0,00	0,00	-60.262,98
9.1.1.8.02.3.1.001	20	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	1.192.517,95	46.362,47	1.238.880,42	120.918.945,00	0,00	-119.680.064,58
1.1.1.8.02.3.1.003	21	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	31.394.593,59	3.947.824,65	35.342.408,24	60.295.235,00	0,00	-24.952.826,76
9.1.1.8.02.3.1.003	387	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	-44.251,75	0,00	-44.251,75	0,00	0,00	-44.251,75
1.1.1.8.02.3.1.004	22	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	2.586.477,82	30.879,03	2.617.356,85	1.000,00	0,00	2.616.356,85
9.1.1.8.02.3.1.004	388	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	-568,88	0,00	-568,88	0,00	0,00	-568,88
1.1.1.8.02.3.1.005	23	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	29.226.103,01	3.784.835,41	33.010.938,42	8.817.677,00	0,00	24.193.261,42
9.1.1.8.02.3.1.005	389	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	-134.079,80	0,00	-134.079,80	0,00	0,00	-134.079,80
1.1.1.8.02.3.1.006	24	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	1.407.140,10	100.516,96	1.507.657,06	6.425.037,00	0,00	-4.917.379,94
9.1.1.8.02.3.1.007	25	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	31.784.462,67	3.984.848,39	35.769.311,06	11.754.049,00	0,00	24.015.262,06
1.1.1.8.02.3.1.007	391	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	-2.081,11	0,00	-2.081,11	0,00	0,00	-2.081,11
9.1.1.8.02.3.1.008	26	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	6.834.048,05	61.142,97	6.895.191,02	1.000,00	0,00	6.894.191,02
1.1.1.8.02.3.2.001	27	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTA	142.918,04	19.592,34	162.510,38	2.704.709,00	0,00	-2.542.198,62
9.1.1.8.02.3.2.001	392	RESTITUIÇÃO DE MULTAS E JUROS DO IMPOSTO SOBRE SER	-209,91	0,00	-209,91	0,00	0,00	-209,91
1.1.1.8.02.3.2.002	28	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTA	8.198,78	2.679,44	10.878,22	10.858,00	0,00	20,22
9.1.1.8.02.3.2.002	29	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTA	984.454,87	137.853,73	1.122.308,60	1.042.456,00	0,00	79.852,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO

Balancete da Receita Outubro/2019

Natureza da Receita	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
9.1.1.8.02.3.2.003	393 RESTITUIÇÃO DE MULTAS E JUROS DE IMPOSTO SOBRE SER	-12.027,56	0,00	-12.027,56	0,00	0,00	-12.027,56
1.1.1.8.02.3.2.004	30 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	13.322,52	1.570,07	14.892,59	1.000,00	1.000,00	13.892,59
9.1.1.8.02.3.2.004	546 RESTITUIÇÃO DE MULTAS E JUROS DE IMPOSTO SOBRE SER	-9,43	0,00	-9,43	0,00	0,00	-9,43
1.1.1.8.02.3.2.005	31 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	854.743,95	79.259,32	934.003,27	112.112,00	112.112,00	821.891,27
9.1.1.8.02.3.2.005	394 RESTITUIÇÃO DE MULTAS E JUROS DE IMPOSTO SOBRE SER	-1.703,33	0,00	-1.703,33	0,00	0,00	-1.703,33
1.1.1.8.02.3.2.006	32 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	11.321,80	1.767,40	13.089,20	132.027,00	132.027,00	-118.937,80
1.1.1.8.02.3.2.007	33 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	115.316,13	3.988,19	119.304,32	1.000,00	1.000,00	118.304,32
1.1.1.8.02.3.3.000	34 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	0,00	0,00	0,00	2.156,313,00	2.156,313,00	-2.156,313,00
1.1.1.8.02.3.3.001	35 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI	152,56	125,33	277,89	853,757,00	853,757,00	-853,479,11
9.1.1.8.02.3.3.002	36 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI	2.522.857,52	481.675,77	3.004.533,29	4.781.051,00	4.781.051,00	-1.776.517,71
1.1.1.8.02.3.4.001	395 RESTITUIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVI	-1.207,64	0,00	-1.207,64	0,00	0,00	-1.207,64
1.1.1.8.02.3.4.002	37 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	18,75	18,17	36,92	378,098,00	378,098,00	-378,061,08
9.1.1.8.02.3.4.002	38 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	2.918.677,08	359.971,48	3.278.648,56	4.499.388,00	4.499.388,00	-1.220.739,44
1.1.1.8.02.3.8.000	396 RESTITUIÇÃO DE MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA DO I	-605,66	0,00	-605,66	0,00	0,00	-605,66
9.1.1.8.02.3.8.000	397 RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	26.093,94	1.488,26	27.582,20	0,00	0,00	27.582,20
1.1.1.8.02.3.9.000	40 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI	-40.284,26	0,00	-40.284,26	0,00	0,00	-40.284,26
9.1.1.8.02.3.9.000	398 RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	470.391,60	58.805,94	529.197,54	1.890.498,00	1.890.498,00	-1.361.300,46
1.1.1.8.02.4.1.000	41 ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBRE	-204,72	0,00	-204,72	0,00	0,00	-204,72
1.1.2.2.01.1.1.001	42 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE LIMPEZA	36.474.724,06	3.431.021,94	39.905.746,00	37.637.726,00	37.637.726,00	2.268.020,00
9.1.2.2.01.1.1.001	402 RESTITUIÇÕES DE TAXAS DE SERVIÇOS - TAXA DE LIMPEZ	-18.241,18	-796,34	-19.037,52	0,00	0,00	-19.037,52
1.1.2.2.01.1.1.003	403 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXAS DIVERSAS	95.640,77	12.512,44	108.153,21	1.000,00	1.000,00	107.153,21
9.1.2.2.01.1.1.003	403 RESTITUIÇÕES DE TAXAS DE SERVIÇOS - TAXAS DIVERSAS	-650,23	0,00	-650,23	0,00	0,00	-650,23
1.1.2.2.01.1.1.004	44 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXAS DIVERSAS	36.747,13	2.025,09	38.772,22	27.000,00	27.000,00	11.772,22
9.1.2.2.01.1.1.004	404 RESTITUIÇÕES DE TAXAS DE SERVIÇOS - TAXAS DE EXERC	-364,45	0,00	-364,45	0,00	0,00	-364,45
1.1.2.2.01.1.1.005	45 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXAS DE EMOLUM	0,00	0,00	0,00	9.781,00	9.781,00	-9.781,00
1.1.2.2.01.1.1.006	46 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXAS DE EMOLUM	22.997,85	2.126,80	25.124,65	502.000,00	502.000,00	-476.875,35
1.1.2.2.01.1.2.001	47 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	214.060,94	39.670,34	253.731,28	49.457,00	49.457,00	204.274,28
9.1.2.2.01.1.2.001	405 RESTITUIÇÕES DE MULTAS E JUROS DE TAXAS DE SERVIÇO	-11,35	0,00	-11,35	0,00	0,00	-11,35
1.1.2.2.01.1.2.004	48 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	95.883,83	60.209,10	156.092,93	1.000,00	1.000,00	155.092,93
9.1.2.2.01.1.2.004	406 RESTITUIÇÕES DE MULTA E JUROS DE TAXAS DE SERVIÇOS	-15,46	0,00	-15,46	0,00	0,00	-15,46
1.1.2.2.01.1.3.001	49 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA -	0,00	0,00	0,00	703.557,00	703.557,00	-703.557,00
1.1.2.2.01.1.3.002	50 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA -	2.883.796,84	347.728,09	3.231.524,93	1.825.687,00	1.825.687,00	1.405.837,93
9.1.2.2.01.1.3.002	407 RESTITUIÇÕES DA DÍVIDA ATIVA DE TAXAS DE SERVIÇOS	-318,00	-93,80	-411,80	0,00	0,00	-411,80
1.1.2.2.01.1.3.003	51 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA -	9.529,66	1.014,49	10.544,15	703.442,00	703.442,00	-692.897,85
1.1.2.2.01.1.3.004	52 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA -	0,00	0,00	0,00	246.205,00	246.205,00	-246.205,00
1.1.2.2.01.1.3.006	53 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA -	1.664,73	168,12	1.832,85	105.516,00	105.516,00	-103.683,15
1.1.2.2.01.1.3.007	54 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA -	26.359,27	4.018,97	30.378,24	0,00	0,00	30.378,24
9.1.2.2.01.1.3.007	408 RESTITUIÇÕES DA DÍVIDA ATIVA DE TAXAS DE SERVIÇOS	-243,43	0,00	-243,43	0,00	0,00	-243,43
1.1.2.2.01.1.4.001	55 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	1.150,00	1.150,00	-1.150,00
1.1.2.2.01.1.4.002	56 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	1.873.504,96	248.163,44	2.121.668,40	2.270.810,00	2.270.810,00	-580.141,60
9.1.2.2.01.1.4.002	409 RESTITUIÇÕES DE MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA DE	-208,44	-314,49	-522,93	0,00	0,00	-522,93
1.1.2.2.01.1.4.003	57 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
1.1.2.2.01.1.4.004	58 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	7.378,91	984,73	8.363,64	1.000,00	1.000,00	7.363,64
9.1.2.2.01.1.4.004	410 RESTITUIÇÕES DE MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA DE	-10,69	0,00	-10,69	0,00	0,00	-10,69
1.1.2.2.01.1.8.000	59 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ATUALIZAÇÃO MON	34.210,45	2.103,15	36.313,60	0,00	0,00	36.313,60
1.1.2.2.01.1.9.000	60 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA -	683.429,29	120.833,08	804.262,37	1.000,00	1.000,00	803.262,37
9.1.2.2.01.1.9.000	411 RESTITUIÇÕES DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -	-443,31	-1.420,78	-1.864,09	0,00	0,00	-1.864,09



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita

Outubro/2019

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.12.8.01.1.1.001	61	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - EXE	91.707,46	8.928,10	100.635,56	2.214.209,00	0,00	-2.113.573,44
1.12.8.01.1.1.002	62	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA DANITÁRIA - EXER	18.246,37	853,84	19.100,21	19.927.876,00	0,00	-19.908.775,79
1.12.8.01.1.2.001	63	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -MULT	343,99	9,23	353,22	156.000,00	0,00	-155.646,78
1.12.8.01.1.2.002	64	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MUL	47,22	0,00	47,22	1.404.000,00	0,00	-1.403.952,78
9.12.8.01.1.2.002	416	RESTITUIÇÕES DE MULTAS E JURROS DE TAXAS DE FISCALI	-124,21	0,00	-124,21	0,00	0,00	-124,21
1.12.8.01.1.3.001	65	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIV	0,00	0,00	0,00	391.060,00	0,00	-391.060,00
1.12.8.01.1.3.002	66	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DI	5.117,82	434,15	5.551,97	1.564.237,00	0,00	-1.558.685,03
1.12.8.01.1.4.001	67	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DI	0,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00	-57.500,00
1.12.8.01.1.4.002	68	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DI	2.077,84	185,09	2.262,93	5.750.000,00	0,00	-5.747.737,07
1.12.8.01.1.9.000	69	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DI	729,37	51,73	781,10	200,00	0,00	581,10
1.12.8.01.9.1.001	70	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	11.814.223,20	263.767,96	12.077.991,16	12.855.454,00	0,00	-777.462,84
1.12.8.01.9.1.002	413	RESTITUIÇÕES DE TAXAS DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	-5.076,47	-210,20	-5.286,67	0,00	0,00	-5.286,67
1.12.8.01.9.1.002	71	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	1.015.156,59	11.179,93	1.026.336,52	1.523.262,00	0,00	-496.925,48
1.12.8.01.9.1.003	414	RESTITUIÇÕES DE TAXAS DE LICENÇA DE PUBLICIDADE	-327,36	0,00	-327,36	0,00	0,00	-327,36
1.12.8.01.9.1.003	72	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	185.068,05	4.116,29	189.184,34	161,00	0,00	189.023,34
1.12.8.01.9.1.004	415	RESTITUIÇÕES DE TAXAS DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DO SO	-97,45	0,00	-97,45	0,00	0,00	-97,45
1.12.8.01.9.2.001	73	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRA	393.719,29	113.876,59	507.595,88	36.344,00	0,00	471.251,88
1.12.8.01.9.2.001	74	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRA	113.026,18	22.832,78	135.858,96	100,00	0,00	135.758,96
1.12.8.01.9.2.002	417	RESTITUIÇÕES DE TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISC	-319,64	0,00	-319,64	0,00	0,00	-319,64
1.12.8.01.9.2.003	75	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	9.051,68	1.853,96	10.905,64	200,00	0,00	10.705,64
1.12.8.01.9.2.004	76	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	3.293,03	691,34	3.984,37	1.000,00	0,00	2.984,37
1.12.8.01.9.2.004	77	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.12.8.01.9.3.001	420	RESTITUIÇÕES DA DIVIDA ATIVA - LICENÇA DE FUNCIONA	1.853.841,41	171.424,94	2.025.266,35	1.000,00	0,00	2.024.266,35
1.12.8.01.9.3.002	79	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRA	-2.900,71	0,00	-2.900,71	0,00	0,00	-2.900,71
1.12.8.01.9.3.003	80	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRA	195.087,18	15.379,26	210.466,44	1.000,00	0,00	209.466,44
1.12.8.01.9.3.004	81	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRA	40.318,56	1.223,23	41.541,79	1.000,00	0,00	40.541,79
1.12.8.01.9.4.001	82	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRA	1.244.168,57	158.564,42	1.402.732,99	455.617,00	0,00	947.115,99
9.12.8.01.9.4.002	421	RESTITUIÇÕES DE TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	-1.430,07	0,00	-1.430,07	0,00	0,00	-1.430,07
1.12.8.01.9.4.002	83	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRA	128.330,77	18.514,87	146.845,64	1.000,00	0,00	145.845,64
1.12.8.01.9.4.003	84	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRA	12.735,98	680,60	13.416,58	1.000,00	0,00	12.416,58
1.12.8.01.9.4.004	85	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRA	0,00	0,00	0,00	453.317,00	0,00	-453.317,00
1.12.8.01.9.9.000	86	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	362.483,74	45.887,79	408.371,53	200,00	0,00	408.171,53
9.12.8.01.9.9.000	422	RESTITUIÇÕES DE TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	-1.493,88	0,00	-1.493,88	0,00	0,00	-1.493,88
TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR			1.141.790.290,66	111.522.845,86	1.253.313.136,52	1.158.626.318,00	0,00	94.686.818,52
TOTAL CONTRIBUIÇÕES			18.601.802,46	1.933.899,58	20.535.702,04	31.949.042,00	0,00	-11.413.339,96
TOTAL CONTRIBUIÇÕES			18.601.802,46	1.933.899,58	20.535.702,04	31.949.042,00	0,00	-11.413.339,96
Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.3.1.0.01.1.1.000	92	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	298.033,33	33.408,65	331.441,98	307.373,00	0,00	24.068,98
1.3.1.0.01.1.2.000	93	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JURROS	0,00	0,00	0,00	20.241,00	0,00	-20.241,00
1.3.1.0.01.1.3.000	94	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	42.506,00	0,00	-42.506,00

CERT16401 - SMARapd Informática Ltda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita Outubro/2019

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.3.1.0.01.14.000	95	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	0,00	0,00	0,00	60.723,00	0,00	-60.723,00
1.3.1.0.01.19.000	96	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DIVIDA ATIVA - ATUALIZA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.3.1.0.01.21.000	97	FOROS, LAUDEMÍOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	-750,00
1.3.1.0.01.22.000	98	FOROS, LAUDEMÍOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.3.1.0.01.23.000	99	FOROS, LAUDEMÍOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DIVIDA AT	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.3.1.0.01.24.000	100	FOROS, LAUDEMÍOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DIVIDA AT	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	-100,00
1.3.1.0.01.29.000	101	FOROS, LAUDEMÍOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DIVIDA AT	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	-100,00
1.3.1.0.02.11.003	102	RECEITA DE PERMISSÃO DE USO - P.M.O.	70.704,18	0,00	70.704,18	1.000,00	0,00	69.704,18
1.3.1.0.02.12.000	103	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIR	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.3.1.0.02.13.000	104	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIR	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.3.1.0.02.14.000	105	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIR	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.3.1.0.02.19.000	106	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIR	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.3.2.1.0.01.11.001	107	REM. DEP. BANC. - ROYALTIES	86.613,74	6.797,93	93.411,67	1.000,00	0,00	92.411,67
1.3.2.1.0.01.11.002	108	REM. DEP. BANC. - FUNDEB	404.239,60	17.685,65	421.925,25	899.000,00	0,00	-477.074,75
1.3.2.1.0.01.11.003	109	REM. DEP. BANC. - MAC	8.284,79	638,20	8.922,99	104.651,00	0,00	-95.728,01
1.3.2.1.0.01.11.004	110	REM. DEP. BANC. - PAB	9.630,43	77,83	9.708,26	139.273,00	0,00	-129.564,74
1.3.2.1.0.01.11.005	111	REM. DEP. BANC. - VISA	0,00	0,00	0,00	23.769,00	0,00	-23.769,00
1.3.2.1.0.01.11.006	112	REM. DEP. BANC. - PROLETO DE EXPANSÃO E CONSOLID	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	-100,00
1.3.2.1.0.01.11.007	113	REM. DEP. BANC. - SUS	388,61	52,28	440,89	200,00	0,00	-240,89
1.3.2.1.0.01.11.008	114	REM. DEP. BANC. - FAEC	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	-2.100,00
1.3.2.1.0.01.11.009	115	REM. DEP. BANC. - EMEND. PARLAM. BLOCO INVEST. - FM	23.005,13	349,23	23.354,36	0,00	0,00	23.354,36
1.3.2.1.0.01.11.010	116	REM. DEP. BANC. - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	53.403,82	2.654,75	56.058,57	6.250,00	0,00	49.808,57
1.3.2.1.0.01.11.011	117	REM. DEP. BANC. - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERI	2.117,77	0,00	2.117,77	10.126,00	0,00	-8.008,23
1.3.2.1.0.01.11.012	118	REM. DEP. BANC. - BLOCO INVEST. AQUISIÇÃO EQUIP. MAT	116,01	8,95	124,96	0,00	0,00	124,96
1.3.2.1.0.01.11.013	119	REM. DEP. BANC. - MDE	17.659,95	707,36	18.367,31	0,00	0,00	18.367,31
1.3.2.1.0.01.11.014	120	REM. DEP. BANC. - QESE	701.384,86	35.466,55	736.851,41	1.200.000,00	0,00	-463.148,59
1.3.2.1.0.01.11.015	121	REM. DEP. BANC. - PNAE	313.577,77	25.312,06	338.889,83	105.000,00	0,00	233.889,83
1.3.2.1.0.01.11.018	122	REM. DEP. BANC. - DOSE CERTA	82.919,74	6.679,98	89.599,72	110.662,00	0,00	-21.062,28
1.3.2.1.0.01.11.019	123	REM. DEP. BANC. - UPAS - JD. CONCEIÇÃO E JD. VILA	15.349,02	0,00	15.349,02	84.027,00	0,00	-68.677,98
1.3.2.1.0.01.11.020	124	REM. DEP. BANC. - FARMACIA POPULAR	0,00	0,00	0,00	171.844,00	0,00	-171.844,00
1.3.2.1.0.01.11.021	125	REM. DEP. BANC. - DST/ADS	2.493,58	264,78	2.758,36	61.513,00	0,00	-58.754,64
1.3.2.1.0.01.11.022	126	REM. DEP. BANC. - RENAST	16.688,49	1.786,01	18.474,50	79.267,00	0,00	-60.792,50
1.3.2.1.0.01.11.023	127	REM. DEP. BANC. - UPAS - REGIÃO CENTRAL	6.459,81	0,00	6.459,81	35.397,00	0,00	-28.937,19
1.3.2.1.0.01.11.024	128	REM. DEP. BANC. - TRANSFERÊNCIAS SAÚDE - GESTÃO SU	2.041,49	157,26	2.198,74	128.947,00	0,00	-126.748,26
1.3.2.1.0.01.11.025	129	REM. DEP. BANC. - GLUCEMIA	0,00	0,00	0,00	86.844,00	0,00	-86.844,00
1.3.2.1.0.01.11.026	130	REM. DEP. BANC. - SISPEN	2.725,42	274,29	2.999,71	1.266,00	0,00	1.733,71
1.3.2.1.0.01.11.027	131	REM. DEP. BANC. - HOSPITAL SENTINELA	238,21	23,46	261,67	200,00	0,00	61,67
1.3.2.1.0.01.11.028	132	REM. DEP. BANC. - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	18.821,69	1.769,52	20.591,21	2.000,00	0,00	18.591,21
1.3.2.1.0.01.11.029	133	REMUN. DEP. BANC. - TRANSP. REC. SUS - CONVÊNIO IN.	202,30	19,92	222,22	1.50,00	0,00	72,22
1.3.2.1.0.01.11.030	134	REMUN. DEP. BANC. CONVÊNIO 068/2007 AQUISIÇÃO DE EQ	0,00	0,00	0,00	101.280,00	0,00	-101.280,00
1.3.2.1.0.01.11.031	135	REMUN. DEP. BANC. - TUBERCULOSE	333,56	32,86	366,42	748,00	0,00	-381,58
1.3.2.1.0.01.11.032	136	REM. DEP. BANC. - OUTRAS TRANSF. ESTADO - QUALIS U	0,00	0,00	0,00	65.626,00	0,00	-65.626,00
1.3.2.1.0.01.11.033	137	REM. DEP. BANC. - ASSIST. OBSTETR. DA MAT.	67,38	9,06	76,44	257,00	0,00	-180,56
1.3.2.1.0.01.11.034	138	REM. DEP. BANC. - UPA VILA MENCK	12.847,42	0,00	12.847,42	69.355,00	0,00	-56.507,58
1.3.2.1.0.01.11.035	139	REM. DEP. BANC. - MATERNIDADE AMADOR AGUIAR - AMPL	2.602,92	0,00	2.602,92	2.000,00	0,00	602,92
1.3.2.1.0.01.11.038	140	REM. DEP. BANC. - EMENDA PARLAMENTAR - AQUISIÇÃO D	22.638,65	1.850,45	24.489,10	6.000,00	0,00	18.489,10
1.3.2.1.0.01.11.039	141	REM. DEP. BANC. - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS HOSPITAL	7.146,36	0,00	7.146,36	0,00	0,00	7.146,36
1.3.2.1.0.01.11.040	142	REM. DEP. BANC. - CONVÊNIO CDQ - CENTRO DE DESENV	5.232,07	515,29	5.747,36	0,00	0,00	5.747,36

CER16401 - SMARapid Informática Ltda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita

Outubro/2019

Natureza da Receita	Descrição	Anterior	Anequidado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.3.2.1.00.1.1.041	143 REM. DEP. BANC. - CIDE	38.478,10	4.178,46	42.656,56	1.000,00	0,00	41.656,56
1.3.2.1.00.1.1.042	144 REM. DEP. BANC. - FNAS	37.286,46	3.314,35	40.580,81	1.000,00	0,00	39.580,81
1.3.2.1.00.1.1.043	145 REM. DEP. BANC. - FNAS ACESSUAS	14.148,65	1.903,58	16.052,23	1.000,00	0,00	15.052,23
1.3.2.1.00.1.1.044	146 REM. DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SO	9.344,71	904,83	10.249,54	27.631,00	0,00	-17.381,46
1.3.2.1.00.1.1.045	147 REM. DEP. BANC. - JORI JOGOS REGIONAIS DOS IDOSOS	0,00	0,00	0,00	15.741,00	0,00	-15.741,00
1.3.2.1.00.1.1.046	148 REM. DEP. BANC. - BANCO DO POVO PAULISTA	5,20	0,19	5,39	500,00	0,00	-494,61
1.3.2.1.00.1.1.047	149 REM. DEP. BANC. - PAC STARITA	32.310,40	3.557,02	35.867,42	0,00	0,00	35.867,42
1.3.2.1.00.1.1.048	150 REM. DEP. BANC. - JUZADO ESPECIAL DE MAIS VARAS	11,94	0,97	12,91	3.000,00	0,00	-2.987,09
1.3.2.1.00.1.1.049	151 REM. DEP. BANC. - VIRADA CULTURAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.050	152 REM. DEP. BANC. - PROJETO VIDA EM MOVIMENTO - SICO	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	-1.700,00
1.3.2.1.00.1.1.051	153 REM. DEP. BANC. - CONSTRUÇÃO DE CRECHES - EDUCACAO	35.394,64	2.127,96	37.522,60	1.000,00	0,00	36.522,60
1.3.2.1.00.1.1.052	154 REM. DEP. BANC. - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	23.887,00	0,00	-23.887,00
1.3.2.1.00.1.1.053	155 REM. DEP. BANC. - FUNDO MUNICIPAL MANUTENÇÃO VELOZ	1.734,46	207,23	1.941,69	12.727,00	0,00	-10.785,31
1.3.2.1.00.1.1.054	156 REM. DEP. BANC. - CONVÊNIO SABESP (FUNDO INFRAESTR	40.327,30	4.451,82	44.779,12	0,00	0,00	44.779,12
1.3.2.1.00.1.1.056	157 REM. DEP. BANC. - TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES P	594,67	91,09	685,76	0,00	0,00	685,76
1.3.2.1.00.1.1.057	158 REM. DEP. BANC. - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE	193,08	19,56	212,64	0,00	0,00	212,64
1.3.2.1.00.1.1.059	159 REM. DEP. BANC. - CANALIZAÇÃO TRECHO CORREGO CASTE	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.062	160 REM. DEP. BANC. - CONVÊNIO MINISTERIO DO TURISMO	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.063	161 REM. DEP. BANC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO -	4.655,42	503,43	5.158,85	35.000,00	0,00	-29.841,15
1.3.2.1.00.1.1.064	162 REM. DEP. BANC. - FUNDO MANUTENÇÃO BOMBEIROS - FEB	91,60	38,73	130,33	0,00	0,00	130,33
1.3.2.1.00.1.1.065	163 REM. DEP. BANC. - FUNCAD	697.836,44	59.443,41	757.279,85	1.696.376,00	0,00	-939.096,15
1.3.2.1.00.1.1.066	164 REM. DEP. BANC. - FORUM OSASCO	901,73	121,32	1.023,05	500,00	0,00	523,05
1.3.2.1.00.1.1.067	165 REM. DEP. BANC. - MINISTERIO ESPORTES - CENTRO ESP	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.068	166 REM. DEP. BANC. - CONVÊNIO SOTI 831299/2016	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.069	167 REM. DEP. BANC. - PMO - MTE CONVÊNIO PLURIANUAL UN	4.555,86	0,00	4.555,86	1.000,00	0,00	3.555,86
1.3.2.1.00.1.1.070	168 REM. DEP. BANC. - RENDA MINIMA	13.910,55	2.001,98	15.912,53	1.000,00	0,00	14.912,53
1.3.2.1.00.1.1.071	169 REM. DEP. BANC. - CONV. DAEE BOLSA ALUGUEL	30.142,56	2.418,39	32.560,95	500.000,00	0,00	-467.439,05
1.3.2.1.00.1.1.072	170 REM. DEP. BANC. - FUNDER - EXERCÍCIOS ANTERIORES	197.999,17	20.498,58	218.497,75	1.000,00	0,00	217.497,75
1.3.2.1.00.1.1.073	171 REM. DEP. BANC. - FUNDEF	727.729,90	76.691,00	804.420,90	4.000,00	0,00	800.420,90
1.3.2.1.00.1.1.074	172 REM. DEP. BANC. - TV	48.417,74	2.331,93	50.749,67	600.129,00	0,00	-549.379,33
1.3.2.1.00.1.1.075	173 REM. DEP. BANC. - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	62,21	1,56	63,77	89.129,00	0,00	-89.128,23
1.3.2.1.00.1.1.076	174 REM. DEP. BANC. - LIMPEZA PUBLICA	7.574,51	5.399,72	12.974,23	0,00	0,00	12.974,23
1.3.2.1.00.1.1.077	175 REM. DEP. BANC. - CSSIP	223.425,62	34.609,81	258.035,43	0,00	0,00	258.035,43
1.3.2.1.00.1.1.078	176 REM. DEP. BANC. - PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DO PR	26,12	0,61	26,73	0,00	0,00	26,73
1.3.2.1.00.1.1.079	177 REM. DEP. BANC. - TRANSF. REC. SUS - F.F. BLOCO INV	1.048,64	0,00	1.048,64	1.000,00	0,00	48,64
1.3.2.1.00.1.1.080	178 REM. DEP. BANC. - PAC CANALIZAÇÃO DO COREGEO JOÃO	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.082	179 REM. DEP. BANC. - FUNASA SEHDU	903,51	401,75	1.305,26	1.000,00	0,00	305,26
1.3.2.1.00.1.1.083	180 REM. DEP. BANC. - PAC HABITAÇÃO	290.473,13	32.671,91	323.145,04	150.000,00	0,00	173.145,04
1.3.2.1.00.1.1.084	181 REM. DEP. BANC. - PROGRAMA NAC REEST AQUIS EQUIP R	80.669,27	8.586,84	89.256,11	1.000,00	0,00	88.256,11
1.3.2.1.00.1.1.085	182 REM. DEP. BANC. - TRANSF. FNDE APOIO A CRECHES	24.181,22	2.520,88	26.702,10	1.000,00	0,00	25.702,10
1.3.2.1.00.1.1.086	183 REM. DEP. BANC. - FUNDO MUNICIPAL DE POLITICA URBA	82.624,48	7.141,32	89.765,80	1.000,00	0,00	88.765,80
1.3.2.1.00.1.1.087	184 REM. DEP. BANC. - PONTOS DE CULTURA	21.226,51	2.476,08	23.702,59	5.000,00	0,00	18.702,59
1.3.2.1.00.1.1.088	185 REM. DEP. BANC. - PROCON	4.963,04	495,01	5.458,05	8.218,00	0,00	-2.759,95
1.3.2.1.00.1.1.089	186 REM. DEP. BANC. - TRANSFERENCIA MINISTERIO DAS CID	10.444,48	986,54	11.431,02	1.000,00	0,00	10.431,02
1.3.2.1.00.1.1.091	187 REM. DEP. BANC. - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI	3.734,82	287,65	4.022,47	0,00	0,00	4.022,47
1.3.2.1.00.1.1.093	188 REM. DEP. BANC. - ÁREA LIVRE AE - JD VELOSO C/C 49	495,01	74,50	569,51	0,00	0,00	569,51
1.3.2.1.00.1.1.094	189 REM. DEP. ESP. FNHIS - FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO	17.456,21	4.458,65	21.914,86	30.000,00	0,00	-8.085,14
1.3.2.1.00.1.1.095	190 REM. DEP. BANC. - DOAÇÕES FUNDO MUNICIPAL MEIO AMB	16.649,35	2.304,34	18.953,69	100,00	0,00	18.853,69

CER16401 - SMARapd Informática Ltda

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita

Outubro/2019

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.3.2.1.00.1.1.096	191	REM. DEP. BANC. JUZADO ESPECIAL - FSS	740,40	147,73	888,13	3.000,00	0,00	-2.111,87
1.3.2.1.00.1.1.097	192	REM. DEP. BANC. - PMO-ANTE-JUVENITUDE CIDADÃ - PROJÓ	594,75	63,62	658,37	0,00	0,00	658,37
1.3.2.1.00.1.1.098	193	REM. DEP. BANC. - PARC MANOEL PIMENTEL	52.674,27	5.491,27	58.165,54	0,00	0,00	58.165,54
1.3.2.1.00.1.1.099	194	REM. DEP. BANC. - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	2.185,65	248,83	2.434,48	6.000,00	0,00	-3.565,52
1.3.2.1.00.1.1.100	195	REM. DEP. BANC. - SERVIÇOS DE ZONA AZUL	47,86	3,37	51,23	40.465,00	0,00	-40.413,77
1.3.2.1.00.1.1.101	196	REM. DEP. BANC. MULTAS E JUROS DE INFR. TRANSITO	8.273,84	5.957,88	14.231,72	200.000,00	0,00	-185.768,28
1.3.2.1.00.1.1.102	197	REM. DEP. BANC. - CONSTRUÇÃO DE CRECHE GEMEISÃO P	3.807,58	409,30	4.216,88	0,00	0,00	4.216,88
1.3.2.1.00.1.1.104	198	REM. DEP. BANC. FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA	12.324,59	1.764,64	14.089,23	1.000,00	0,00	13.089,23
1.3.2.1.00.1.1.106	199	REM. DEP. BANC. - CONV. 658753 - RODDANIEL SM2 BK -	19.755,99	2.014,78	21.770,77	30.000,00	0,00	-8.229,23
1.3.2.1.00.1.1.107	200	REM. DEP. BANC. - SECR. ECONOMIA SOLIDARIA CONV. 7	30.785,86	3.331,90	34.117,76	1.418,00	0,00	32.699,76
1.3.2.1.00.1.1.108	201	REM. DEP. BANC. - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	7.475,05	4.382,64	11.857,69	0,00	0,00	11.857,69
1.3.2.1.00.1.1.109	202	REM. DEP. BANC. - FMS - SUAS	2.100,91	159,96	2.260,87	0,00	0,00	2.260,87
1.3.2.1.00.1.1.111	203	REM. DEP. BANC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO P	23.522,97	2.476,67	25.999,64	50.000,00	0,00	-24.000,36
1.3.2.1.00.1.1.113	204	RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS NÃO	1.991.458,38	276.867,18	2.268.325,56	6.254.313,00	0,00	-3.985.987,44
1.3.2.1.00.1.1.115	205	REM. DEP. BANC. - TRANSF. REC. SUS - CT CUSTEIO	121.670,01	11.141,71	132.811,72	0,00	0,00	132.811,72
1.3.2.1.00.1.1.116	206	REM. DEP. BANC. - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANE	7.231,21	803,38	8.034,59	3.000,00	0,00	5.034,59
1.3.2.1.00.1.1.118	207	REM. DEP. BANC. - CONVÊNIO POLO REGIONAL PADARIA A	4,43	0,60	5,03	1.000,00	0,00	-994,97
1.3.2.1.00.1.1.119	208	REM. DEP. BANC. - ESCOLA DE BELEZA MAQUILAGEM	5,65	0,76	6,41	2.325,00	0,00	-2.318,59
1.3.2.1.00.1.1.120	209	REM. DEP. BANC. - ESCOLA DE BELEZA ASSISTENTE CABE	13,76	1,85	15,61	1.000,00	0,00	-984,39
1.3.2.1.00.1.1.121	210	REM. DEP. BANC. - PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	6.610,24	889,35	7.499,59	0,00	0,00	7.499,59
1.3.2.1.00.1.1.122	211	REM. DEP. BANC. - OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - BLOCO	6.686,60	761,91	7.448,51	1.000,00	0,00	6.448,51
1.3.2.1.00.1.1.124	212	REM. DEP. BANC. - CONVÊNIO SDTI SICONV 844096/17	58,21	9,29	67,50	0,00	0,00	67,50
1.3.2.1.00.1.1.124	213	REM. DEP. BANC. - IMPLANTAÇÃO PROGRAMA ESPORTE E L	78,34	0,00	78,34	2.000,00	0,00	-1.921,66
1.3.2.1.00.1.1.125	214	REM. DEP. BANC. - OP. DE CRÉDITO INTERNAS	15.842,95	9.887,67	25.730,62	3.000,00	0,00	22.730,62
1.3.2.1.00.1.1.126	215	REM. DEP. BANC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	6.474,10	871,03	7.345,13	0,00	0,00	7.345,13
1.3.2.1.00.1.1.127	216	REM. DEP. BANC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - M	94.740,43	431,58	95.172,01	0,00	0,00	95.172,01
1.3.2.1.00.1.1.128	217	REM. DEP. BANC. - MINISTÉRIO DO ESPORTE - CONVÊNIO	5.834,77	1.244,05	7.078,82	0,00	0,00	7.078,82
1.3.2.1.00.1.1.129	218	REM. DEP. BANC. - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR -	2.028,67	358,93	2.387,60	0,00	0,00	2.387,60
1.3.2.1.00.1.1.201	219	REM. DEP. BANC. - SDTI	29,17	24,46	53,63	0,00	0,00	53,63
1.3.2.1.00.1.1.202	220	REM. DEP. BANC. - TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMEND	834,09	209,41	1.043,50	0,00	0,00	1.043,50
1.3.2.1.00.1.1.203	564	REM. DEP. BANC. - 63 JOGOS REGIONAIS 2019	693,92	310,49	1.004,41	0,00	0,00	1.004,41
1.3.2.1.00.1.1.204	567	REM. DEP. BANC. - FUNDO MUNIC TAC ANIMAL	321,34	2.077,46	2.398,80	0,00	0,00	2.398,80
1.3.2.1.00.2.1.001	221	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS ESPECIAIS - RECURSOS VINCI	700.672,11	59.587,77	760.259,88	3.000.500,00	0,00	-2.240.240,12
1.3.2.2.00.1.1.000	222	DIVIDENDOS DE SALDOS DE RECURSOS NÃO - DESEMBOLSA	2,20	0,00	2,20	0,00	0,00	2,20
1.3.2.2.00.1.2.000	223	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
1.3.2.2.00.1.3.000	224	DIVIDENDOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
1.3.2.2.00.1.3.000	225	DIVIDENDOS - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
1.3.2.2.00.1.4.000	226	DIVIDENDOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
1.3.2.2.00.1.9.000	227	DIVIDENDOS - DIVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONETARIA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
TOTAL RECEITA PATRIMONIAL			8.035.757,11	815.696,78	8.851.453,89	16.798.367,00	0,00	-7.946.913,11
Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.6.1.0.01.1.9.000	228	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DIV	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
1.6.2.0.02.1.1.000	229	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	1.311.650,30	163.841,42	1.475.491,72	0,00	0,00	1.475.491,72
1.6.9.0.99.1.1.001	230	OUTROS SERVIÇOS - P.M.O.	0,00	0,00	0,00	3.700.100,00	0,00	-3.700.100,00
1.6.9.0.99.1.1.002	231	OUTROS SERVIÇOS - ZONA AZUL	355.664,24	38.702,55	394.366,79	562.497,00	0,00	-168.130,21
1.6.9.0.99.1.2.000	232	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
1.6.9.0.99.1.3.000	233	OUTROS SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00

CERT16401 - SMARapd Informática Ltda

Página 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO

Balancete da Receita Outubro/2019

<u>Natureza da Receita</u>	<u>Conta</u>	<u>Descrição</u>	<u>Anterior</u>	<u>Arrecadado Mês</u>	<u>Arrecadado Ano</u>	<u>Previsão</u>	<u>Previsão Atualizada</u>	<u>Diferença</u>
1.6.9.0.99.1.4.000	234	OUTROS SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
1.6.9.0.99.1.9.000	235	OUTROS SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONET	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
		TOTAL RECEITA DE SERVIÇOS	1.667.314,54	202.543,97	1.869.859,51	4.272.597,00	0,00	-2.402.738,49
1.7.1.8.01.2.1.000	236	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	51.273.013,79	4.392.521,52	55.665.535,31	67.752.781,00	0,00	-12.087.245,69
1.7.1.8.01.3.1.000	436	DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	-10.254.602,36	-878.504,27	-11.133.106,63	-13.550.556,00	0,00	2.417.449,37
1.7.1.8.01.4.1.000	237	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIOS	0,00	0,00	0,00	3.350.513,00	0,00	-3.350.513,00
1.7.1.8.01.5.1.000	238	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	2.926.712,07	0,00	2.926.712,07	3.326.085,00	0,00	-399.372,93
1.7.1.8.03.1.1.007	437	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - COTA-	-16,73	0,00	-16,73	0,00	0,00	83,68
1.7.1.8.04.1.1.001	241	TRANSF. REC. SUS - CT CUSTEIO	59.859.546,09	8.747.081,26	68.606.627,35	78.188.051,00	0,00	-9.579.423,65
1.7.1.8.05.1.1.000	242	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIA	967.927,18	99.317,45	1.067.244,63	4.433.055,00	0,00	-3.365.810,37
1.7.1.8.05.3.1.000	243	TRANSF. DE RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	29.290.491,14	2.820.517,97	32.111.009,11	0,00	32.111.009,11	-47.024.674,30
1.7.1.8.06.1.1.000	244	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	1.646.150,50	0,00	1.804.325,70	48.829.000,00	0,00	-47.024.674,30
1.7.1.8.06.1.1.001	245	TRANSF. DE RECEITA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.7.1.8.06.1.1.002	438	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANS	0,00	0,00	0,00	1.176.076,00	0,00	-1.176.076,00
1.7.1.8.08.1.1.001	246	TRANSF. DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANS	100.000,00	0,00	100.000,00	-235.215,00	0,00	235.215,00
1.7.1.8.09.1.1.000	247	TRANSF. DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.9.1.001	248	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	224.410.145,00	0,00	-224.410.145,00
1.7.1.8.10.9.1.003	249	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIO DA UNIÃO - PMO - MTE-CON	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
1.7.1.8.10.9.1.004	250	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIO DA UNIÃO - PROJETO DE TR	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	-75.000,00
1.7.1.8.10.9.1.006	251	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIO DA UNIÃO - VIRADA CULTUR	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.7.1.8.10.9.1.007	252	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIO DA UNIÃO - CONVÊNIO - DE	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.7.1.8.12.1.1.001	253	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIO DA UNIÃO - SICONV 30373 -	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
1.7.1.8.99.1.1.001	254	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	86.540,00	0,00	86.540,00	291.478,00	0,00	-204.938,00
1.7.1.8.99.1.1.002	255	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - OSASCO INTEGRAL	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
1.7.1.8.99.1.1.003	256	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	-4.000,00
1.7.1.8.99.1.1.004	257	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - REVITALIZAÇÃO E M	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	-9.000,00
1.7.1.8.99.1.1.005	258	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESTUDO PÚBLICO D	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
1.7.1.8.99.1.1.006	259	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - REFORMA E REDEQU	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.7.1.8.99.1.1.007	260	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - REFORMA E REDEQU	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
1.7.1.8.99.1.1.009	261	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - DEMAIS TRANSFERÊNC	0,00	0,00	0,00	585.643,00	0,00	-585.643,00
1.7.1.8.99.1.1.008	262	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - MINISTÉRIO DOS ES	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	-15.000,00
1.7.1.8.99.1.1.010	263	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - MINISTÉRIO DAS CI	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	-68.000,00
1.7.2.8.01.1.1.000	264	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - RECAPEAMENTO ASFA	290.816.345,28	0,00	0,00	20.354.511,00	0,00	-270.461.834,28
1.7.2.8.01.1.1.000	265	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-58.163.268,92	46.032.165,38	336.848.510,66	402.109.569,00	0,00	-65.261.058,34
1.7.2.8.01.2.1.000	439	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - COTA-	106.246.149,76	-9.206.433,05	-67.369.701,97	-80.421.914,00	0,00	13.052.212,03
1.7.2.8.01.2.1.000	266	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-21.264.817,41	3.929.126,50	110.175.276,26	110.867.951,00	0,00	-692.674,74
1.7.2.8.01.3.1.000	440	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - COTA-	2.214.473,92	-787.424,01	-22.052.241,42	-22.173.590,00	0,00	121.348,58
1.7.2.8.01.3.1.000	267	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	-442.894,82	-54.491,47	-2.486.931,27	-448.225,00	0,00	49.161,29
1.7.2.8.01.4.1.000	441	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - COTA-	272.808,72	84.234,05	357.042,77	277.616,00	0,00	-79.426,77
1.7.2.8.01.9.1.001	268	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMIN	1.039.825,09	139.788,63	1.179.613,72	1.800.000,00	0,00	-620.386,28
1.7.2.8.01.9.1.002	270	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - GLEICEMIA	0,00	0,00	0,00	1.100.783,00	0,00	-1.100.783,00
1.7.2.8.01.9.1.003	271	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - BANCO DO POVO PA	1.532,46	0,00	1.532,46	6.500,00	0,00	-4.967,54
1.7.2.8.01.9.1.004	272	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - DOSE CERTA	3.522.161,00	89.831,00	3.611.992,00	1.355.947,00	0,00	-2.256.045,00

CER16401 - SMARapd Informática Ltda

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita Outubro/2019

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.9.9.0.99.1.1.003	311	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - RENDAS DIVERSAS	367.121,42	1.799,19	366.920,61	3.000,00	0,00	365.920,61
1.9.9.0.99.1.1.003	430	RESTITUIÇÕES DE OUTRAS RECEITAS - RENDAS DIVERSAS	-100,47	0,00	-100,47	0,00	0,00	-100,47
1.9.9.0.99.1.1.004	312	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - FDO - FUNDO MUNICIPAL	359.717,58	43.765,97	403.483,55	397.812,00	0,00	5.671,55
1.9.9.0.99.1.1.005	313	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - JUZADO ESPECIAL FSS	55.902,54	0,00	55.902,54	11.000,00	0,00	44.902,54
1.9.9.0.99.1.1.006	314	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DEPOSITOS NÃO IDENTI	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.9.9.0.99.1.1.007	315	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - OUTORGA ONEROSA	3.909.367,81	391.640,86	4.301.008,67	27.823,095,00	0,00	-23.522,086,33
1.9.9.0.99.1.1.007	431	RESTITUIÇÕES DE OUTRAS RECEITAS - OUTORGA ONEROSA	-333.604,64	0,00	-333.604,64	0,00	0,00	-333.604,64
1.9.9.0.99.1.1.008	316	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - JUZADO ESPECIAL DEM	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.9.9.0.99.1.1.009	317	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - FUNDO MUNICIPAL DE A	75.373,81	13.911,59	89.285,40	190.822,00	0,00	-101.536,60
1.9.9.0.99.1.1.010	318	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - RENDIMENTOS DOS RESG	124.220,48	697,84	124.918,32	429.468,00	0,00	-304.549,68
1.9.9.0.99.1.1.011	319	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PREÇO PÚBLICO PARA S	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.9.9.0.99.1.1.012	320	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - RENDIMENTO DOS RESGA	264.102,72	4,63	264.107,35	132.659,00	0,00	131.448,35
1.9.9.0.99.1.1.013	321	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - RENDIMENTO DOS RESGA	0,00	0,00	0,00	5.560,00	0,00	-5.560,00
1.9.9.0.99.1.1.014	322	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - VALORES A CLASSIFICA	1.583.059,98	-60.907,58	1.522.152,40	1.000,00	0,00	1.521.152,40
1.9.9.0.99.1.1.015	323	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - OUTRAS RENDAS - LC 1	546.128,83	0,00	546.128,83	1.000.000,00	0,00	-453.871,17
1.9.9.0.99.1.1.016	324	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PREÇO PARA ANALISE DE	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.9.9.0.99.1.1.017	325	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - FUNDO MUNICIPAL DE VEL	743.381,27	83.748,78	827.131,05	45.546,00	0,00	781.585,05
1.9.9.0.99.1.1.018	326	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - FUNDO MUNICIPAL DE VEL	0,00	0,00	0,00	11.648,00	0,00	-11.648,00
1.9.9.0.99.1.1.019	543	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - FUNDO DE ASSISTENCIA	14.800,00	0,00	14.800,00	0,00	0,00	14.800,00
1.9.9.0.99.1.1.020	566	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - FUNDO MUNIC TAC ANIMAL	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.9.9.0.99.1.1.105	327	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - FUNDO MUNICIPAL DE M	814.916,32	135.218,72	950.135,04	23.532.209,00	0,00	-22.582.073,96
1.9.9.0.99.1.2.000	328	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.9.9.0.99.1.3.001	329	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - PRINC	28.125,02	4.871,78	32.996,80	80.715,00	0,00	-47.718,20
1.9.9.0.99.1.3.002	330	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - RECUR	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.9.9.0.99.1.3.003	331	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - EXERC	168.767,47	20.571,40	189.338,87	294.524,00	0,00	-95.185,13
1.9.9.0.99.1.3.005	432	RESTITUIÇÕES DE OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVI	-3.653,27	0,00	-3.653,27	0,00	0,00	-3.653,27
1.9.9.0.99.1.3.007	333	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - OUTOR	250.518,04	37.942,63	288.460,67	268.300,00	0,00	20.160,67
1.9.9.0.99.1.3.008	334	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - FUND	4.014,42	1.243,35	5.257,77	0,00	0,00	5.257,77
1.9.9.0.99.1.4.001	336	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DA DI	59.564,17	9.014,37	68.578,54	0,00	0,00	68.578,54
1.9.9.0.99.1.4.002	433	RESTITUIÇÕES DE OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIV	-1.276,00	0,00	-1.276,00	0,00	0,00	-1.276,00
1.9.9.0.99.1.4.003	337	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DA DI	2.815,58	1.255,35	4.070,93	0,00	0,00	4.070,93
1.9.9.0.99.1.8.000	434	RESTITUIÇÕES DE OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - ATUA	-16.436,04	0,00	-16.436,04	0,00	0,00	-16.436,04
1.9.9.0.99.1.9.000	339	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - ATUAL	30.783,20	2.351,70	33.134,90	170.192,00	0,00	-137.057,10
9.9.9.0.99.1.9.000	435	RESTITUIÇÕES DE OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVI	-3,00	0,00	-3,00	0,00	0,00	-3,00
TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES			31.154.671,25	3.436.717,52	34.591.388,77	91.020.378,00	0,00	-86.428.989,23
TOTAL RECEITAS CORRENTES			1.888.430.213,78	205.027.751,67	2.093.457.965,45	2.376.776.632,00	0,00	-283.318.666,55
Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.1.1.8.01.1.1.001	340	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	29.513,066,00	0,00	-29.513,066,00
2.1.1.8.01.5.1.001	341	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - SISTEMA DE PROCESS	0,00	0,00	0,00	60.421,00	0,00	-60.421,00
2.1.1.8.01.5.1.002	342	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - MODERNIZAÇÃO DA GE	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00	-3.200.000,00
2.1.1.8.01.5.1.003	343	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - MOBILIDADE URBANA	0,00	0,00	0,00	1.066.102,00	0,00	-1.066.102,00
2.1.1.8.01.5.1.006	344	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - PMA12	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
2.1.1.8.01.5.1.008	345	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - OUTRAS	10.135.704,15	0,00	10.135.704,15	31.499.750,00	0,00	-21.364.045,85
2.1.1.8.01.5.1.015	346	OP. CRÉDITO PARA PRODUÇÃO HABITACIONAL	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	-4.000,00
2.1.2.9.00.1.1.001	347	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - CAF - OBRAS	0,00	0,00	0,00	39.748.000,00	0,00	-39.748.000,00

Página 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita Outubro/2019

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
TOTAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO			10.135.704,15	0,00	10.135.704,15	105.113.341,00	0,00	-94.977.636,85
Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.2.0.00.1.1.000	348	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	157.372.557,00	0,00	-157.372.557,00
TOTAL ALIENAÇÃO DE BENS			0,00	0,00	0,00	157.372.557,00	0,00	-157.372.557,00
Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.3.0.03.1.1.000	349	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS ** RUBRICA EXCLUIDA PEL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
TOTAL AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.4.1.8.05.1.1.002	350	PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	5.660.103,00	0,00	-5.660.103,00
2.4.1.8.08.1.1.001	351	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES I	0,00	0,00	0,00	6.842.000,00	0,00	-6.842.000,00
2.4.1.8.08.1.1.003	352	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES I	0,00	0,00	0,00	252.531,00	0,00	-252.531,00
2.4.1.8.08.1.1.004	353	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES I	863.000,00	0,00	863.000,00	0,00	863.000,00	0,00
2.4.1.8.10.2.1.001	354	TRANSF. CONV. UNIÃO - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FNDE -	849.770,18	3.447.990,64	4.297.760,82	0,00	0,00	4.297.760,82
2.4.1.8.10.7.1.000	355	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00	0,00	-20.000.000,00
2.4.1.8.10.9.1.002	356	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO - CANALIZAÇÃO TR	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00	0,00	-3.100.000,00
2.4.1.8.10.9.1.005	357	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO - PEC - PAC2 PRA	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	-17.000,00
2.4.1.8.10.9.1.009	358	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO - REFORMA DA BIB	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
2.4.1.8.10.9.1.010	359	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO - MINISTERIO DO	841.435,51	0,00	841.435,51	0,00	0,00	841.435,51
2.4.1.8.10.9.1.012	360	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO - PAC - CENTRAL	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
2.4.1.8.10.9.1.013	361	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO - PLANO DE MOBIL	0,00	0,00	0,00	794.928,00	0,00	-794.928,00
2.4.1.8.10.9.1.014	362	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO - PAC - CANALIZA	0,00	0,00	0,00	10.309.000,00	0,00	-10.309.000,00
2.4.1.8.10.9.1.015	363	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO - AQUISIÇÃO DE E	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	-15.000,00
2.4.1.8.10.9.1.016	364	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO - FUNASA - FUNDA	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	-1.000.000,00
2.4.1.8.10.9.1.017	365	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - MINI	1.413.323,16	71.163,54	1.484.486,70	3.100.000,00	0,00	-1.615.513,30
2.4.1.8.10.9.1.018	366	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00	0,00	-3.100.000,00
2.4.1.8.10.9.1.019	367	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00	0,00	-3.100.000,00
2.4.1.8.99.1.1.001	368	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - PAC - STA RITA	1.412,80	0,00	1.412,80	50.000.000,00	0,00	-49.998.587,20
2.4.1.8.99.1.1.002	369	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - URBANIZAÇÃO E REGULARIZA	7.910.251,24	753.673,11	8.663.924,35	9.352.729,00	0,00	-688.804,65
2.4.1.8.99.1.1.004	370	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - PLHHS	2.360,80	0,00	2.360,80	11.000.000,00	0,00	-10.997.639,20
2.4.1.8.99.1.1.005	568	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - BLOCO DE INVESTIMENTO SU	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	-900.000,00
2.4.1.8.99.1.1.006	371	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - PAC HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	379.990,00	0,00	-379.990,00
2.4.2.8.10.1.1.000	372	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SIS	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	-1.000.000,00
2.4.2.8.10.2.1.001	373	TRANSF. CONVÊNIO DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO - CONSTRU	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
2.4.2.8.99.1.1.001	374	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - AMPLIAÇÃO E RE	0,00	0,00	0,00	600.500,00	0,00	-600.500,00
2.4.4.0.00.1.1.002	375	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (BNDES) -	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
TOTAL TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			11.881.553,69	4.652.817,29	16.534.370,98	130.151.791,00	0,00	-113.617.420,02
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL			22.017.257,84	4.652.817,29	26.670.075,13	392.638.689,00	0,00	-365.968.613,87
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			1.910.447.471,62	209.680.568,96	2.120.128.040,58	2.769.415.321,00	0,00	-649.287.280,42
Receitas Extraorçamentárias								
Conta Contábil	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.1.3.8.1.08.01.001	52.033	SALARIO FAMILIA - INSS	31.570,75	5.243,10	36.813,85			
1.1.3.8.1.08.01.002	52.026	SALARIO FAMILIA - IPMO	208.543,36	15.005,10	223.548,46			
1.1.3.8.1.09.00.001	52.008	SALARIO MATERNIDADE - INSS	478.244,60	32.890,04	511.134,64			
1.1.3.8.1.09.00.002	52.001	SALARIO MATERNIDADE - IPMO	1.535.790,38	189.414,52	1.705.204,90			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita

Outubro/2019

1.1.3.8.1.11.01.002	52.034	AUXILIO DOENÇA	4.839,74,18	591,109,98	5.430,851,16
2.1.8.8.1.01.02.001	52.020	INSS SERVICOS	8.965,284,34	1.220,688,69	10.185,953,03
2.1.8.8.1.01.02.002	52.015	INSS VENCIMENTOS E VANTAGENS	6.203,327,68	676,784,03	6.880,111,71
2.1.8.8.1.01.03.001	52.011	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE	10,968,15	1,258,91	12,227,06
2.1.8.8.1.01.03.002	52.016	CONTRIBUICAO DA PREVIDENCIA IPMO	38.435,097,29	4.397,885,72	42.832,983,01
2.1.8.8.1.01.10.001	52.002	PENSAO ALIMENTICIA	2.489,972,78	273,229,61	2.763,202,39
2.1.8.8.1.01.13.001	52.030	SINDICATO DOS GUARDAS E VIGIAS MUNICIPAIS - SGVM	63,548,00	7,278,00	70,826,00
2.1.8.8.1.01.13.002	52.003	SINTRASP PMO	3,616,112,87	423,730,20	4.039,843,07
2.1.8.8.1.01.13.006	52.017	COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES DA GRANDE SAOP	204,044,88	30,238,19	234,283,07
2.1.8.8.1.01.13.007	52.012	ASSOCIACAO DOS PROFESSORES DE OSASCO 7 APOS	609,914,36	78,349,55	688,263,91
2.1.8.8.1.01.13.008	52.013	ASSOCIACAO SOLIDARIA DOS SERVIDORES DE OSASCO - AS	7,128,09	759,31	7.887,40
2.1.8.8.1.01.13.009	52.004	ATEMOS-ASSOC.DE TRAB.EM EDUCACAO NA REDE PUBLICA D	19,981,12	2,580,78	22,561,90
2.1.8.8.1.01.13.010	52.031	APMO - ASSOC DOS PROCURADORES DO MUN OSASCO	17,214,44	1,726,40	18,940,84
2.1.8.8.1.01.15.005	52.027	BANCO BRADESCO	34,671,838,03	4,084,024,81	38,755,862,84
2.1.8.8.1.01.15.006	52.021	BANCO DAYCOVAL S/A	145,172,86	1,408,30	146,581,16
2.1.8.8.1.01.15.007	52.035	BANCO DO BRASIL	194,318,60	22,963,92	217,282,52
2.1.8.8.1.01.15.009	52.005	BANCO VOTORANTIM	349,74	38,86	388,60
2.1.8.8.1.01.15.010	52.023	BRADESCO FINANCIAMENTOS	668,660,36	99,497,45	768,157,81
2.1.8.8.1.01.15.011	52.014	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	1,722,770,08	171,591,53	1.894,361,61
2.1.8.8.1.01.15.012	52.018	EMPRESTIMO - OZAZORED	984,673,20	118,999,12	1.103,672,32
2.1.8.8.1.01.16.001	52.019	VALE TRANSPORTE	6,283,514,12	782,900,04	7.066,414,16
2.1.8.8.1.01.99.003	52.006	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO - FITO	846,379,88	94,039,46	940,419,34
2.1.8.8.1.01.99.004	52.025	INDENIZACOES FAZENDA MUNICIPAL	55,170,10	7,758,73	62,928,83
2.1.8.8.1.01.99.005	52.036	REFEICOES - SINTRASP	195,221,00	23,037,00	218,258,00
2.1.8.8.1.03.01.001	52.009	RECEITAS DE DEPOSITOS JUDICIAIS A CLASSIFICAR - LC	234,055,14	0,00	234,055,14
2.1.8.8.1.04.01.001	52.028	CAUÇAO POR ASSINATURA DE CONTRATO	68,380,73	1,817,03	70,197,76
2.1.8.8.1.99.00.001	52.010	HONORARIOS - RENDIMENTOS COS RESGATES JUDICIAIS	39,021,83	69,53	39.091,36
2.1.8.8.1.99.00.002	52.029	HONORARIOS ADVOCATICIOS	5,125,348,42	643,190,90	5.768,539,32
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO			118.951.338,36	13.979.508,81	132.930.847,17
SOMA			2.029.398.809,98	223.660.077,77	2.253.058.887,75
Saldos de Contas Bancárias do Exercício Anterior					
<i>Descrição Banco</i>			<i>Saldo Mês Anterior</i>	<i>Saldo Exerc. Anterior</i>	
2-2005-BB-CTA MOVIMENTO			38,185,014,93	126,432,67	
2-2006-BRADESCO CTA MOVIMENTO			2.274,688,39	999,967,52	
2-2017-SANTANDER CTA MOVIMENTO			380,392,12	172,455,70	
2-2021-ITAU CTA MOVIMENTO			29,625,43	617,924,80	
2-2037-BB-FPM			8,021,922,55	8,134,048,41	
2-4031-BB-FUNDO ESPECIAL			2,468,575,99	2,682,713,40	
2-4043-BB SAUDE -SUS			25,175,39	24,786,78	
2-4055-BB HABITACAO - PRO LOTES			2,771,83	2,757,34	
2-4082-SANTANDER/BANESPA - HONORARIOS			672,188,28	672,188,28	
2-4089-BB - LEI KANDIR / DESON			0,00	180,61	
2-4131-BB EDUCACAO - RP REPASSE			757,682,52	351,583,25	
2-4134-BB SAUDE - ACOES ESTRATEGICAS			0,00	4,961,09	
2-4137-BB SAUDE - RP			4,178,54	4,178,54	
2-4148-BB SAUDE - RP			564,933,80	56,914,38	
2-4169-CEF SAUDE - COMPREV			5,666,35	5,621,37	
2-4171-BB - FUMCAD FDO MUN.CRIANÇA ADOLEC			28,578,53	28,578,53	

CER16401 - SMARapd Informática Ltda

Página 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita

Outubro/2019

Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Exerc. Anterior
2-4177 - BB SAÚDE - HOSP. SENTINELA	7.926,51	7.688,30
2-4180 - BB SAÚDE - RENAST	427.633,36	410.944,87
2-4190 - BB EDUC - FNDE-SALARIO EDUCAÇÃO	12.713.584,72	15.523.089,26
2-4195 - BB - LUMINAÇÃO PÚBLICA	16.300,133,91	18.056.841,29
2-4199 - BB - CIDE	2.153.347,83	2.312.080,92
2-4202 - CEF - PROGRAMA MORAR MELHOR	0,05	0,05
2-4220 - BB - MULTAS DE TRANSITO	628.368,22	31.833,51
2-4235 - BB - JUZADO ESPECIAL	78.925,11	43.172,17
2-4244 - BB - REDE PONTOS DE CULTURA	719.490,13	698.263,62
2-4248 - BB SAÚDE - VSUS - MS	6.731,55	6.529,25
2-4250 - BB SDTI - PRIMEIRO EMPREGO	9.068,29	8.928,31
2-4256 - BB OBRAS - PARCERIA AV. MANOEL PIMENTEL	1.415,186,88	1.362.512,41
2-4266 - CEF - FDO MUN.POLITICA URBANA E HABITACIONAL.	7.423.437,99	7.044.179,73
2-4274 - BB OBRAS - FUNASA	35.011,09	34.107,58
2-4289 - BB - SIMPLES NACIONAL	45.971,51	77.188,05
2-4302 - BB SDTI - BOLSA TRABALHO CC 59515-2	49.045,41	48.435,87
2-4303 - BB SDTI - OPERAÇÃO TRABALHO CC 59534-9	94.316,91	92.156,16
2-4305 - CEF - SOT - MINISTERIO DO TURISMO CC 006647034-5	0,02	0,02
2-4306 - CEF - HABIT. - PAC LOTE 03 CC 006647017-5 - CT 021	2.083.310,04	2.012.231,48
2-4308 - CEF - HABIT. - PAC LOTE 01 CC 006647018-3 - CT 021	3.688.820,08	3.526.898,13
2-4309 - CEF - HABIT. - PAC LOTE 02 CC 006647019-1 - CT 021	1.139.914,60	1.082.441,98
2-4310 - BB SDTI - PM OSASCO - TD - P - CC 61753-9 - FORMAÇ	15.132,81	14.678,04
2-4323 - BRADESCO - ISS ELETRÔNICO CC 05096809-P	5.124,45	23.644,96
2-4333 - BB EDUCAÇÃO - PROG.NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PM	8.300,318,66	8.805.552,45
2-4335 - BB SOT - FUNDO DE LIMPEZA URBANA CC 64968-6	751.994,48	8.249,88
2-4351 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS AIDS CC 65900-2	67.290,14	114.560,56
2-4367 - BB SMA - PMO FUNDO M. MEIO AMBIENTE CC 59049-5	0,00	20.371,33
2-4379 - CEF - EMERGENCIA ENCHENTES CC 006-00000016-9	1.101,411,55	1.041.257,35
2-4415 - BB EDUCAÇÃO - ABOHO FUNDEF/2004 REJEITADOS CC 729	11.014,92	10.927,48
2-4418 - CEF - SOT - MINISTERIO DAS CIDADES TERMO COMPROM	252.546,07	242.459,23
2-4419 - CEF - HABIT. - TERMO DE COMPROMISSO 0301586-48/200	606.755,97	586.999,98
2-4420 - BB EDUCAÇÃO - ABOHO FUNDEF/2003 REJEITADOS CC 75,1	677.325,15	657.508,14
2-4421 - BB SAÚDE - CV SUS 68107 - PMO MAT. PERMANENTE CC	98.294,06	95.363,76
2-4428 - SANTANDER (REAL) CC 13-000429-2	699.649,77	0,00
2-4429 - BB - CTA IPI/CMS - CC 130.439-9	555,86	0,00
2-4432 - BB SAPS - FAMS CC 130.366-X	2,10	0,00
2-4433 - BB - SICA - PROCON CC 130.459-3	57.789,00	56.254,77
2-4437 - BB - SH - URB. AL. AE JD. VELOSO CC 180.498-7	168.870,12	158.046,79
2-4441 - BB SAÚDE - SISPEM CC 130.524-7	35.814,84	35.319,83
2-4454 - CEF - SOT - CORREGO RICO - CONTRATO REPASSE 03154	85.279,03	82.716,22
2-4455 - BB SC - PFM APOIO A CULTURA - FUMAC - C/C 73.046-7	58.417,35	57.515,62
2-4456 - BB EDUCAÇÃO - FUNDEF MAGISTÉRIO 1998 - CC 81.998-0	720.423,31	742.916,52
2-4457 - BB EDUCAÇÃO - FUNDEF MAGISTÉRIO 1999 - CC 81.999-9	835.906,33	748.207,93
2-4458 - BB EDUCAÇÃO - FUNDEF MAGISTÉRIO 2000 - CC 222.001-	307.066,19	294.601,87
2-4459 - BB EDUCAÇÃO - FUNDEF MAGISTÉRIO 2001 - CC 222.002-	354.840,79	342.128,63
2-4460 - BB EDUCAÇÃO - FUNDEF MAGISTÉRIO 2002 - CC 222.002-	295.679,92	283.915,29
2-4464 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO - FNS-BLINV CC 71.402-X	12.843,21	12.644,96
2-4465 - BB - GP - DOAÇÕES DIVERSAS CC 54.678-X	1.681,33	1.655,37
2-4467 - BB SAÚDE - FMS - FDO TUBERCULOSE CC 77.283-6	0,00	48.250,95
2-4471 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO - FNS-BLINV CC 77.821-4	130.351,11	144.401,38
	11.099,54	10.765,98
	473.510,70	466.201,60

CER16401 - SMARapd Informática Ltda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita

Outubro/2019

Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Exercício Anterior
2 - 4474 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO - FNS BLINV CC 77.827-3	41.448,04	40.808,25
2 - 4475 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO - FNS BLINV CC 77.828-1	33.093,07	32.582,25
2 - 4495 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV UPAS CC 78.388-9	0,00	251.766,37
2 - 4497 - BB SDTI - CONVENIO MTESENAES Nº 762267/2011 CC 79	969.466,45	938.682,59
2 - 4501 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV CC 79.213-6	168.159,68	165.563,97
2 - 4502 - BB - SF - CAUÇÕES CC 73.044-0	1.570.884,43	1.657.608,26
2 - 4503 - BRADESCO - SETRAN - MULTA DE TRANSITO CC 6153-0	25.243,99	52.839,90
2 - 4504 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV CC 79.279-9	0,00	29.489,99
2 - 4505 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV CC 79.280-2	0,00	23.630,51
2 - 4506 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV CC 79.281-0	0,00	23.630,51
2 - 4507 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV CC 79.282-9	0,00	23.630,51
2 - 4508 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV CC 79.283-7	0,00	29.496,95
2 - 4509 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV CC 79.286-1	0,00	29.538,13
2 - 4510 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV CC 79.287-X	0,00	29.538,13
2 - 4511 - BB SAÚDE - RP C/C 79.112-1	525.718,11	32.670,03
2 - 4519 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV CC 79.285-3	0,00	23.406,25
2 - 4520 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV CC 79.284-5	0,00	23.377,40
2 - 4521 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO-DOSE CERTA - CONV. GOV. EST.	1.768.228,12	3.438.334,56
2 - 4522 - BB - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CC 78.556-3	780.089,64	555.028,22
2 - 4535 - BB SA - FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	3.926.088,92	3.644.651,00
2 - 4541 - BB EDUCAÇÃO - PM OSASCO - MANUT CC 81.366-4 - BRAS	649.670,71	625.489,49
2 - 4543 - BB SAÚDE - FMS - OSASCO FNS BLINV CC 81.679-5	0,00	28.525,86
2 - 4544 - BB SAÚDE - FMS - OSASCO FNS BLINV CC 81.680-9	0,00	28.525,86
2 - 4545 - BB SAÚDE - FMS - OSASCO FNS BLINV CC 81.681-7	0,00	28.525,86
2 - 4546 - BB SAÚDE - FMS - OSASCO FNS BLINV CC 81.682-5	0,00	28.525,86
2 - 4548 - BB EDUCAÇÃO - PMO SALDO FUNDEB 2012 C/C 58.977-2	4.882,67	28.525,86
2 - 4549 - BB - SDTI - CONVENIO PLURIANUAL - MTE/SPPE/CODEFAT	3.917,98	4.915,97
2 - 4561 - BB SAÚDE - PMO - ASSISTOR OBSTETRICA MAT - CC 130.11	4.365,04	4.297,66
2 - 4562 - CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 2001 FUNDEF CC 0326.00	6.093.898,39	6.603.566,38
2 - 4563 - CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 2002 FUNDEF CC 0326.00	4.601.826,42	4.408.686,34
2 - 4565 - BB SAÚDE - FMS BLINV C/C 77.832-X	0,00	403.689,62
2 - 4566 - CEF - HABITAÇÃO - INFRAESTRUTURA HABITACIONAL - PA	6.576.472,89	2.435.115,48
2 - 4567 - CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 1998/FUNDEF - CC 0326.	152.425,27	146.027,92
2 - 4568 - CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 1999/FUNDEF - CC 0326.	4.461.314,60	4.274.071,85
2 - 4569 - CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 2000/FUNDEF - CC 0326.	4.184.049,60	4.008.443,74
2 - 4570 - BB EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-1 - CC 88.357-3	45.834,95	271.074,88
2 - 4571 - BB - SSO - PMO - CRECHE CEMEI S. PEDRO CC 88.549-5	118.717,76	114.910,18
2 - 4572 - BB - SAÚDE - GLICEMIA - CONV. GOV ESTADO C/C 79.11	631.424,36	1.369.943,95
2 - 4573 - BB - SHDU - BOLSA ALUGUEL C/C 88.774-9	7.256,44	7.125,75
2 - 4574 - CEF - OBRAS - PM OSASCO C/C 006.00647097-3 -" MATÉ	127.879,47	127.879,47
2 - 4576 - BB - GP - FDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL	23.382.588,47	32.832.719,12
2 - 4577 - BB - EDUCAÇÃO - SALDO RESIDUAL FUNDEB 2013 C/C 88.	4.750,87	4.783,27
2 - 4579 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-1 C/C 88.388-3	27.220,49	48.847,91
2 - 4580 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-1 C/C 88.430-8	36.026,83	243.464,49
2 - 4581 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-1 C/C 88.478-2	90.011,66	819.659,84
2 - 4582 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-1 C/C 88.502-9	115.804,65	149.803,60
2 - 4583 - CEF - SSO - URBANIZAÇÃO JD STA RITA-CP 2575.035056	1.078.147,44	1.044.424,24
2 - 4585 - BB - SDTI - PMO BONUS BANCO POVO PTA - C/C 88.438-	131,70	126,50
2 - 4586 - BB - GP - PMO JUZADO ESP. DEMAIS - C/C 87.998-3	469,33	4.152,39
2 - 4587 - BB - SSO - FDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULO	154.313,31	146.832,04
2 - 4589 - BB - SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BA	1.460.519,43	4.770.822,75
2 - 4590 - CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSBLATB C/C 006.00624001	120.002,51	2.362.069,58

CER16401 - SMARapid Informática Ltda

Página 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita

Outubro/2019

Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Exerc. Anterior
2-4610-BB-EDUCAÇÃO-PM OSASCO-BRASIL CARINHOSO C/C 9	2.010.250,10	1.935.427,13
2-4611-BB-SSO-PMO SDTI BNDES - C/C 87.653-4	43.778,54	43.183,87
2-4612-CEF-SG-PM OSASCO C/C 006.20021-4 (PEC PRAÇAS)	0,02	0,02
2-4613-CEF-SAÚDE-BLIGES GESTÃO SUS C/C 006.624002-1	257.174,91	255.133,42
2-4615-CEF-SEREL-FUNDO DE ASSISTENCIA AO ESPORTE C/C	48.148,78	39.850,65
2-4617-BB-SAÚDE-SISPEN-CONV. GOV. ESTADO - C/C 79.1	10.534,35	10.371,74
2-4618-CEF-SEREL-OSASCO-PMO SICONV 809836/2014 - C/	0,00	60,50
2-4620-CEF-SHDU-PROG. MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-CT-	2.292,06	2.292,06
2-4622-CEF-SHDU-PROG. MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-CT-	81.498,55	384.411,14
2-4623-CEF-SHDU-PROG. MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-CT-	89.123,45	1.351,96
2-4624-BB-EDUCAÇÃO-PMO FUNDEB SALDO 2.014 C/C 91.217-4	287.990,82	291.946,94
2-4625-BB-SAPS-RR / FNAS - C/C 91.219-0	5,57	5.037,21
2-4626-BB-SSO-FDO MUNIC. DE MANUT. E INFRAESTRUTURA UR	1.801.881,02	1.762.055,12
2-4628-CEF-HABIT. CANALIZAÇÃO CORREGO CASTELO BRANCO-MC	131.517,75	131.517,75
2-4633-CEF-SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-FLAMENGUI	694,01	688,50
2-4634-CEF-SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-FLAMENGUI	378,82	375,82
2-4635-CEF-SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-FLAMENGUI	419,90	416,57
2-4638-CEF-SDHU - REG. ASSENT. STA LABEL-M. CIDADES - C/C	310.676,53	437.345,02
2-4639-CEF-SRI - OSASCO PREFEITURA MUNICIPAL - C/C 006	184.891,60	184.891,60
2-4641-BB-EDUCAÇÃO-PM OSASCO-PAR (AÇÕES ARTICULADAS)	378.745,48	372.899,18
2-4643-CEF-SETRAN - PM OSASCO - MULTAS DE TRANSITO C/C	59.464,31	802.288,70
2-4644-CEF-SHDU - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FLAMEN	267,45	265,33
2-4645-CEF-SAPS - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI C/C 00	475,33	471,56
2-4646-CEF-SAPS - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI C/C 00	470.487,24	466.752,42
2-4647-BB-EDUCAÇÃO-PMO FUNDEB SALDO 2.015 C/C 92.614-0	0,00	895,17
2-4648-CEF-SAÚDE-FMS OSASCO FNSCONVENIENTE C/C 006-008	0,00	633.537,48
2-4649-BB-SF - PMO T.J.LC151 - 70 TESOUREO - C/C 92.612	11.014.510,97	1.623.304,40
2-4650-BB-EDUCAÇÃO-PM OSASCO - PAR - C/C 92.434-2	244.873,89	241.094,02
2-4651-CEF-SAÚDE-FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006.0	715.827,21	710.144,89
2-4652-CEF-SAÚDE-FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006.0	316.590,38	314.077,25
2-4653-BB-SF - PMO T.J.LC151 - 30 RESERVA - C/C 92.613	28.109.321,89	29.308.557,73
2-4654-BB-SAÚDE-FMS OSASCO - FMS BLINV. - C/C 77.825-7	0,00	512.955,04
2-4656-BB-SF - PMAT 2 - PROG. DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. TR	5.264.675,36	7.103.097,77
2-4657-BB-SDTI-OSASCOBL GBF FNAS - C/C 92.712-0	825.718,24	641.450,69
2-4658-BB-SAS-ACESSUAS TRAB. - C/C 92.708-2	916.602,16	902.453,51
2-4659-BB-SAS-CNEAS - C/C 92.709-0	153,46	151,09
2-4660-BB-SAS-BCP-ESCOLA - C/C 92.710-4	25.191,81	24.782,60
2-4661-BB-SAS-AEPEITI - C/C 92.711-2	222.619,54	219.183,19
2-4662-BB-SAS-SUAS - FNAS - C/C 92.713-9	74.854,42	185.754,44
2-4663-BB-SAS-PSEM - FNAS - C/C 92.715-5	1.002,00	1.002,00
2-4664-BB-SAS-PSB - FNAS - C/C 92.716-3	403.817,79	868.257,23
2-4665-BB-SAS-PSB - C/C 92.799-6	73.440,52	599.073,21
2-4666-BB-SAS-PSE - C/C 92.800-3	184.015,19	131.557,66
2-4667-BB-SAS-LA - C/C 92.801-1	85.696,00	473.138,56
2-4673-BB-SAÚDE-PMO AQ. EQ. HOSP. ANT. GIULIO C/C 89	0,00	809.245,21
2-4676-BB-GP - FEBOMI - FDO ESPECIAL DE MANUTENÇÃO DE SE	0,00	1.423,36
2-4677-CEF-SAÚDE-FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006-0	3.803,75	552.287,07
2-4678-BB-SAÚDE-CONVENIO CDO C/C 93.080-6	0,00	168.867,92
2-4680-CEF-SAÚDE-FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006-0	174.099,99	404.399,11
2-4681-CEF-SAÚDE-FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006-0	0,00	63.453,59
2-4682-BB-HABIT. - PMO CONV. DAEI BOLSA ALUGUEL C/C 92	625.080,96	866.518,40
2-4683-BB-SAÚDE-FMS-OSASCO-CONVENIENTE - C/C 93.083-9	0,00	447.732,86

CER16401 - SMARapd Informática Ltda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO

Balancete da Receita Outubro/2019

Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Exerc. Anterior
2-4684-BB-SAÚDE-FMS-OSASCO-CONVENIENTE-C/C 93.102-0	0,00	189.560,83
2-4685-BB-SAÚDE-FMS-OSASCO-CONVENIENTE-C/C 93.377-5	0,00	447.533,79
2-4686-BB-EDUCAÇÃO-SLD RESIDUAL FUNDEB 2016-C/C 93.	1.533.993,29	1.642.280,66
2-4687-CEF-HABIT-PM OSASCO-C/C 006.71002-6	68.853,52	68.306,95
2-4688-CEF-SOT-RECAPEAMENTO CT DE REPASSE Nº 828759/2	5.616,32	100.330,21
2-4689-CEF-SOT-RECAPEAMENTO CT DE REPASSE Nº 82881/12	98.644,32	5.660,79
2-4690-CEF-SOT-RECAPEAMENTO CT DE REPASSE Nº 83472/12	0,00	62.403,41
2-4691-CEF-SOT-RECAPEAMENTO CT DE REPASSE Nº 83451/12	0,00	21.423,81
2-4695-CEF-SAÚDE-FMS OSASCO FNSCONVENIENTE-C/C 006.6	677.166,28	820.043,38
2-4696-CEF-HABIT-EMPENHAMENTO VILA ESPANHA-C/C 0	1.002,64	65.381,50
2-4697-BB-GP-CAMP/CORÇÃO SOLIDARIO-C/C 95.258-3-F	2.326,89	2.290,97
2-4698-BB-GP-CONV/POLO REGIONAL PADARIA ARTESANAL C/C	287,06	282,63
2-4699-CEF-SEREL-MINISTERIO DO ESPORTE-CR Nº 831660	1.094,35	0,00
2-4700-CEF-SEREL-MUNICIPIO DE OSASCO-SINCONV 838141/2	249.497,80	242.266,59
2-4701-BB-GP-ESCOLA BELEZA MAQUIAGEM C/C 95.304-0	366,13	360,48
2-4702-BB-GP-ESCOLA BELEZA ASSISTENTE CABELEIREIRO C/C	891,60	877,84
2-4703-BB-EDUCAÇÃO-SALDO RESIDUAL FUNDEB 2017-C/C 95.	2.929.536,44	2.982.259,01
2-4704-CEF-SAÚDE-SP353440 FMS CT SUSCUSTEIOSUS-C/C 95.	0,00	188.816,94
2-4705-BB-EDUCAÇÃO-PM OSASCO-PAR C/C 96039-X	428.235,67	421.625,43
2-4706-CEF-SOTI-CONV. 844096/2017-C/C 006.00071003-	2.665,24	2.607,03
2-4707-CEF-SAÚDE-SP 353440 FMS INVSUSINVESTSUS-C/C	1.074.863,84	774.116,70
2-4708-CEF-SAÚDE-FNSBLVGS-C/C 006.00624004-8	4.028.170,95	7.008.743,38
2-4709-SAS-OSASCOBL MAC FNAS-C/C 96364-X	987.399,85	1.899.994,26
2-4710-CEF-SAÚDE-SP353440 FMS CT SUSCUSTEIOSUS-C/C	15.318.865,50	17.342.119,85
2-4711-CEF-SEREL-CONVENIO 861596/2017(PELCO)-C/C 006	19,80	2.601,94
2-4712-CEF-SAÚDE-FMS OSASCO FNSCONVENIENTE C/C 006-006	14.613,97	14.497,96
2-4713-CEF-SAÚDE-FMS OSASCO FNSLAB C/C 006.00624000	6.103,54	7.991,33
2-4714-CEF-SAÚDE-FNSBLMAC-C/C 006.00624003-0	1.043.669,89	1.035.385,10
2-4715-BB-EDUCAÇÃO-PM OSASCO-MP 815-C/C 97066-2	419.416,30	412.942,20
2-4716-BB-SAS-OSASCOSIGTV BLMAC3-C/C 96845-5	2.405,25	102.099,92
2-4718-CEF-SAÚDE-FNSFARPOP-C/C 006.00624005-6	1,05	1,05
2-4720-CEF-CTA MOVIMENTO	128.840.613,24	928.332,40
2-4721-BB-EDUCAÇÃO-FUNDEB-FDO MANUT. DES. EDUC. MUNIC	4.486.580,72	797.881,34
2-4722-CEF-SEREL-SINCONV 831660/2016-MINISTERIO DO	63.737,48	2.257,28
2-4724-BB-EDUCAÇÃO-PM OSASCO-PAR-FDO NAC.DESENV/D	172.191,64	170.162,97
2-4725-BB-SOTI-PMO SF-C/C 94.391-6-DOAÇÕES	2.368,82	2.339,65
2-4726-BB-EDUCAÇÃO-SALDO RESIDUAL FUNDEB 2018-C/C 98.	21.857,55	17.037.731,95
2-4727-BB-SAS-FDO NACIONAL DE ASSIST.SOCIAL-EMENDA	100.834,09	0,00
2-4728-BB-SF-CARTÃO DE PAGAMENTO/C/C 98.742-5	2,20	0,00
2-9006-BB-SEREL-JOGOS REGIONAIS C/C 98844-8	163.378,32	0,00
2-9008-BB-FUNDO MUNICIPAL TAC ANIMAL-C/C 99491-X	1.000.321,34	0,00
Total MOVIMENTO	401.721.143,12	269.662.799,07
Total das Contas	401.721.143,12	269.662.799,07
Total Geral	625.381.220,89	2.522.721.686,82

[Signature]
Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

[Signature]
Carine Donizete Simões de Oliveira
Subsecretária do Tesouro Municipal

[Signature]
Rogério Lins Wanderley
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO
Boletim Diário de Tesouraria

104/2019

REEMISSÃO

31/10/2019

Resumo de Movimento de Caixa

RECEITA	
Saldo em Bancos em 2018	269.662,799,07
Saldo em Tesouraria em 2018	0,00
Arrecadado até Dia Anterior	2.249.178.326,13
Arrecadado Hoje	3.881.129,99
Total	2.522.722.255,19

DESPESA	
Despesas Pagas até o Dia Anterior	2.088.407.608,50
Despesas Pagas Hoje	35.514.857,10
Saldo nos Bancos	398.799.789,59
Saldo na Tesouraria	0,00
Total	2.522.722.255,19

Demonstração do Movimento de Caixa

Receitas Orçamentárias	3.471.718,38
Receitas Extra-Orçamentária	519.068,30
Sub-Total	3.990.786,68
Cancelamentos	-109.656,69

Despesa Orçamentária	31.587.675,25
Despesa Extra-Orçamentária	4.233.809,46
Sub-Total	35.821.484,71
Cancelamentos	-306.627,61

Demonstrativo dos Saldos Bancários

MOVIMENTO	Banco		Entrada		Saída		Saldo Atual
	Banco	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Anterior		
BB CTA MOVIMENTO	2-2005-01.110,00	65.089.163,91	1.920.217,67	23.119.519,05	43.889.862,53		
BRADESCO CTA MOVIMENTO	2-2006-01.110,00	1.829.565,96	9.156.141,21	8.875.646,04	2.110.061,13		
SANTANDER CTA MOVIMENTO	2-2017-01.110,00	346.735,39	103.721,40	0,00	450.456,79		
ITÁU CTA MOVIMENTO	2-2021-01.110,00	28.710,75	274.368,12	266.015,52	37.063,35		
BB - FPM	2-2037-01.110,00	8.021.922,55	0,00	0,00	8.021.922,55		
BB - FUNDO ESPECIAL	2-4031-01.100,00	2.687.757,25	6.797,93	0,00	2.694.555,18		
BB SAÚDE - SUS	2-4043-05.310,00	25.175,39	52,28	0,00	25.227,67		
BB HABITAÇÃO - PRO LOTES	2-4055-05.100,00	2.771,83	28,74	0,00	2.800,57		
SANTANDER/ BANESPA - HONORARIOS	2-4082-01.100,00	672.188,28	0,00	0,00	672.188,28		
BB EDUCAÇÃO - RP REPASSE	2-4131-01.200,00	188.738,95	644.559,68	652.807,57	180.491,06		
BB SAÚDE - RP	2-4137-01.110,00	4.178,54	0,00	0,00	4.178,54		
BB SAÚDE - RP	2-4148-01.310,00	448.615,39	6.811.715,25	6.811.384,16	448.946,48		
CEF SAÚDE - COMPREV	2-4169-01.100,00	5.666,35	3,46	0,00	5.669,81		
BB - FUMCAD FDO MUN.CRIANÇA ADOLEC	2-4171-06.100,00	28.578,53	0,00	0,00	28.578,53		
BB SAÚDE - HOSP. SENTINELA	2-4177-05.310,00	7.926,51	23,46	0,00	7.949,97		
BB SAÚDE - RENAST	2-4180-05.310,00	427.633,36	1.786,01	0,00	429.419,37		
BB EDUC. - FNDE -SALARIO EDUCAÇÃO	2-4190-05.200,00	12.279.293,27	35.466,55	0,00	12.314.759,82		
BB - ILLUMINAÇÃO PÚBLICA	2-4195-01.100,00	16.337.466,02	34.609,81	33.421,64	16.338.654,19		
BB - CIDE	2-4199-01.130,00	1.870.157,43	4.178,46	0,00	1.874.335,89		
CEF - PROGRAMA MORAR MELHOR	2-4202-05.100,00	0,05	0,00	0,00	0,05		
BB - MULTAS DE TRÂNSITO	2-4220-01.400,00	1.244.201,47	24.627,73	401,35	1.268.427,85		

CER23000 - SMARapid Informática Ltda

19/11/2019 14:49:16

Página 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Boletim Diário de Tesouraria

10/04/2019

REMISSÃO

31/10/2019

	Banco	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
MOVIMENTO					
BB - JUIZADO ESPECIAL	2 - 4235 - 06.100.00	78.925,11	147,73	0,00	79.072,84
BB - REDE PONTOS DE CULTURA	2 - 4244 - 05.100.00	719.490,13	2.476,08	0,00	721.966,21
BB SAUDE - VSUS - MS	2 - 4248 - 05.310.00	6.731,55	19,92	0,00	6.751,47
BB SDTI - PRIMEIRO EMPREGO	2 - 4250 - 05.100.00	9.068,29	18,83	0,00	9.087,12
BB OBRAS - PARCERIA AV. MANOEL PIMENTEL	2 - 4256 - 06.100.00	1.415,186,68	5.491,27	0,00	1.420.677,95
CEF - FDO MUN.POLITICA URBANA E HABITACIONAL.	2 - 4266 - 01.100.00	10.508.872,35	7.128,74	0,00	10.516.001,09
CEF - FDO MUN.POLITICA URBANA E HABITACIONAL.	2 - 4266 - 05.100.00	808.198,74	0,00	0,00	808.198,74
BB OBRAS - FUNASA	2 - 4274 - 05.100.00	35.017,28	395,56	0,00	35.412,84
BB - AUTO PARQUE	2 - 4287 - 01.400.00	0,00	3,37	3,37	0,00
BB - SIMPLES NACIONAL	2 - 4289 - 01.110.00	45.961,12	17.094,72	17.084,33	45.971,51
BB SDTI - BOLSA TRABALHO CC 59515-2	2 - 4302 - 01.100.00	49.045,41	114,22	0,00	49.159,63
BB SDTI - OPERAÇÃO TRABALHO CC 59534-9	2 - 4303 - 01.100.00	94.316,91	331,97	0,00	94.648,88
CEF - SOT - MINISTÉRIO DO TURISMO CC 006647034-5	2 - 4305 - 05.100.00	0,02	0,00	0,00	0,02
CEF - HABIT. - PAC LOTE 03 CC 006647017-5 - CT 021	2 - 4306 - 05.100.00	2.090.991,30	0,00	0,00	2.090.991,30
CEF - HABIT. - PAC LOTE 01 CC 006647018-3 - CT 021	2 - 4308 - 05.100.00	3.707.264,18	0,00	0,00	3.707.264,18
CEF - HABIT. - PAC LOTE 02 CC 006647019-1 - CT 021	2 - 4309 - 05.100.00	1.146.461,15	0,00	0,00	1.146.461,15
BB SDTI - PM OSASCO - TD - P - CC 61753-9 - FORMAÇ	2 - 4310 - 05.100.00	15.132,81	44,79	0,00	15.177,60
BRADESCO - ISS ELETRÔNICO CC 0509609-P	2 - 4323 - 01.110.00	5.124,45	0,00	0,00	5.124,45
BB EDUCAÇÃO - PROG.NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PM	2 - 4333 - 05.200.00	7.166,756,92	25.312,06	0,00	7.192.068,98
BB SOT - FUNDO DE LIMPEZA URBANA CC 64968-6	2 - 4335 - 01.100.00	4.370.036,33	5.716,541,50	9.334.930,15	751.647,68
BB SAUDE - FMS-OSASCO-FNS AIDS CC 65900-2	2 - 4351 - 05.310.00	67.290,14	264,78	0,00	67.554,92
BB SMA - PMO FUNDO M. MEIO AMBIENTE CC 59049-5	2 - 4367 - 06.100.00	1.108.679,21	2.304,34	0,00	1.110.983,55
CEF - PMO - EMERGÊNCIA ENCHENTES CC 006-00000016-9	2 - 4379 - 06.100.00	11.014,92	6,74	0,00	11.021,66
BB EDUCAÇÃO - ABONO FUNDEF/2004 REJEITADOS CC 72,9	2 - 4415 - 02.251,00	252.546,07	1.075,33	0,00	253.621,40
CEF - SOT - MINISTERIO DAS CIDADES TERMO COMPROM	2 - 4418 - 05.100.00	608.770,75	0,00	0,00	608.770,75
CEF - HABIT. - TERMO DE COMPROMISSO 0301586-48/200	2 - 4419 - 05.100.00	679.477,82	4.576,21	2.270,23	681.783,80
BB EDUCAÇÃO - ABONO FUNDEF/2003 REJEITADOS CC 75,1	2 - 4420 - 02.251,00	98.294,06	289,50	0,00	98.583,56
BB SAUDE - CV SUS 68/07 - PMO MAT. PERMANENTE CC	2 - 4421 - 02.300.00	699.649,77	1.453,02	0,00	701.102,79
SANTANDER (REAL) CC 13-000429-2	2 - 4428 - 01.110.00	50.178,46	0,00	0,00	50.178,46
BB - CTA IPI/ICMS - CC 130.439-9	2 - 4429 - 01.110.00	2,10	0,00	0,00	2,10
BB SAPS - FAMS CC 130.366-X	2 - 4432 - 02.510.00	57.789,00	171,65	0,00	57.960,65
BB - SICA - PROCON CC 130.459-3	2 - 4433 - 02.100.00	168.870,12	495,01	400,00	168.965,13
BB - SH - URB .AL. AE JD. VELOSO CC 180.498-7	2 - 4437 - 02.100.00	35.814,84	74,50	0,00	35.889,34
BB SAUDE - SISPEN CC 130.524-7	2 - 4441 - 05.310.00	85.279,03	252,41	0,00	85.531,44
BB SAJ - PMO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FORUM CC 130,6	2 - 4451 - 02.100.00	58.417,35	121,32	0,00	58.538,67
CEF - SOT - CORREGO RICO - CONTRATO REPASSE 03154	2 - 4454 - 05.100.00	722.899,98	0,00	0,00	722.899,98

CFER23000 - SMARapd Informática Ltda

19/11/2019 14:49:17

Página 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Boletim Diário de Tesouraria

104/2019

REEMISSÃO

31/10/2019

MOVIMENTO	31/10/2019			
	Banco	Saldo Anterior	Entrada	Saída
BB SC - PFM APOIO A CULTURA - FUMAC - C/C 73.046-7	2 - 4455 - 01.100.00	848.717,92	2.864,64	0,00
BB EDUCAÇÃO - FUNDEF MAGISTÉRIO 1998 - CC 81.998-0	2 - 4456 - 02.251.00	307.066,19	1.325,28	0,00
BB EDUCAÇÃO - FUNDEF MAGISTÉRIO 1999 - CC 81.999-9	2 - 4457 - 02.251.00	354.840,79	1.534,90	0,00
BB EDUCAÇÃO - FUNDEF MAGISTÉRIO 2000 - CC 222.000-	2 - 4458 - 02.251.00	295.679,92	1.254,98	0,00
BB EDUCAÇÃO - FUNDEF MAGISTÉRIO 2001 - CC 222.001-	2 - 4459 - 02.251.00	12.843,21	26,67	0,00
BB EDUCAÇÃO - FUNDEF MAGISTÉRIO 2002 - CC 222.002-	2 - 4460 - 02.251.00	1.681,33	3,49	0,00
BB - GP - DOAÇÕES DIVERSAS CC 54.678-X	2 - 4465 - 06.100.00	0,00	244,00	0,00
BB SAÚDE - FMS - FDO TUBERCULOSE CC 77.283-6	2 - 4467 - 02.300.00	11.099,54	32,86	0,00
BB SAÚDE - FMS-OSASCO - FNS BLINV CC 77.821-4	2 - 4471 - 05.310.00	473.510,70	983,38	0,00
BB SAÚDE - FMS-OSASCO - FNS BLINV CC 77.827-3	2 - 4474 - 05.310.00	41.448,04	86,08	0,00
BB SAÚDE - FMS-OSASCO - FNS BLINV CC 77.828-1	2 - 4475 - 05.310.00	33.093,07	68,73	0,00
BB SDTI - CONVÊNIO MTE/SENAES Nº 762267/2011 CC 79	2 - 4497 - 05.100.00	972.800,35	0,00	0,00
BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV CC 79.213-6	2 - 4501 - 05.310.00	168.159,68	349,23	0,00
BB - SF - CAUÇÕES CC 73.044-0	2 - 4502 - 01.100.00	1.570.846,09	6.335,79	0,00
BRADESCO - SETRAN - MULTA DE TRÂNSITO CC 6153-0	2 - 4503 - 01.400.00	62.083,80	11.126,92	0,00
BB SAÚDE - RP C/C 79.112-1	2 - 4511 - 01.110.00	995.919,60	1.462.683,11	1.414.735,21
BB SAÚDE - FMS-OSASCO-DOSE CERTA - CONV. GOV. EST.	2 - 4521 - 02.300.00	2.102.398,62	5.662,60	0,00
BB - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CC 78.556-3	2 - 4522 - 01.100.00	601.583,58	4.382,64	0,00
BB SA - FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	2 - 4535 - 06.100.00	3.960.826,60	8.273,80	0,00
BB EDUCAÇÃO - PM OSASCO - MANUT CC 81.366-4 - BRAS	2 - 4541 - 05.200.00	649.670,71	2.520,88	0,00
BB EDUCAÇÃO - PMO SALDO FUNDEB 2012 C/C 58.977-2	2 - 4548 - 02.261.00	4.882,67	10,14	0,00
BB - SDTI - CONVÊNIO PLURIANUAL - MTE/SPE/CODEFAT	2 - 4549 - 05.100.00	3.917,98	0,00	0,00
BB SAÚDE - PMO - ASSIST. OBSTR. DA MAT - CC 130.11	2 - 4561 - 02.300.00	4.365,04	9,06	0,00
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 2001 FUNDEF CC 0326.00	2 - 4562 - 02.251.00	6.093.898,39	11.158,81	0,00
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 2002 FUNDEF CC 0326.00	2 - 4563 - 02.251.00	4.601.826,42	20.613,35	0,00
CEF - EDUCAÇÃO - INFRAESTRUTURA HABITACIONAL - PA	2 - 4566 - 05.100.00	2.525.609,58	190,15	0,00
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 1998/FUNDEF - CC 0326.	2 - 4567 - 02.251.00	152.425,27	682,77	0,00
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 1999/FUNDEF - CC 0326.	2 - 4568 - 02.251.00	4.461.314,60	19.983,95	0,00
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 2000/FUNDEF - CC 0326.	2 - 4569 - 02.251.00	4.184.049,60	18.741,97	0,00
BB EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC I - CC 88.357-3	2 - 4570 - 05.211.00	1.612.133,49	493,14	0,00
BB - SSO - PMO - GRECHE CEMEI S. PEDRO CC 88.549-5	2 - 4571 - 02.100.00	119.127,06	0,00	0,00
BB - SAÚDE - GLICEMIA - CONV. GOV ESTADO C/C 79.11	2 - 4572 - 02.300.00	387.084,86	1.017,38	0,00
BB - SHDU - BOLSA ALUGUEL C/C 88.774-9	2 - 4573 - 01.100.00	7.256,44	12,58	0,00
CEF - OBRAS - PM OSASCO C/C 006.00647097-3 - " MATE	2 - 4574 - 05.100.00	127.879,47	0,00	0,00
BB - GP - FDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL	2 - 4576 - 06.100.00	22.558.384,49	59.443,41	0,00
BB - EDUCAÇÃO - SALDO RESIDUAL FUNDEB 2013 C/C 88.	2 - 4577 - 02.261.00	4.750,87	9,87	0,00

CER23000 - SMA Rapd Informática Ltda

19/11/2019 14:49:17

Página 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Boletim Diário de Tesouraria

104/2019

REEMISSÃO

31/10/2019

MOVIMENTO	Banco	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual	
					00	
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-1 C/C 88.388-3	2 - 4579 - 05.210,00	90.219,15	408,89	0,00	90.628,04	
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-1 C/C 88.430-8	2 - 4580 - 05.211,00	201.746,30	107,30	0,00	201.853,60	
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-1 C/C 88.478-2	2 - 4581 - 05.211,00	90.011,66	159,95	0,00	90.171,61	
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-1 C/C 88.502-9	2 - 4582 - 05.211,00	376.942,35	450,13	0,00	377.392,48	
CEF - SSO - URBANIZAÇÃO JD. STA RITA-CP 2575.035056	2 - 4583 - 05.100,00	1.081.704,46	0,00	0,00	1.081.704,46	
BB - SDTI - PMO BONUS BANCO POVO PTA - C/C 88.438-	2 - 4585 - 02.100,00	131,70	0,19	0,00	131,89	
BB - GP - PMO JUZADO ESP. DEMAIS - C/C 87.998-3	2 - 4586 - 06.510,00	469,33	0,97	0,00	470,30	
BB - SSO - FDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DOS VELORIO	2 - 4587 - 01.100,00	38.829,55	167.695,27	16.468,03	190.056,79	
BB - SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁ	2 - 4589 - 02.300,00	1.202.386,61	2.654,75	0,00	1.205.041,36	
CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSBLATB C/C 006.00624001	2 - 4590 - 05.310,00	120.007,92	72,42	0,00	120.080,34	
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - BRASIL CARINHOSO C/C 9	2 - 4610 - 05.200,00	2.010.250,10	7.800,26	0,00	2.018.050,36	
BB - SSO - PMO SDTI BNDES - C/C 87.653-4	2 - 4611 - 06.100,00	43.778,54	91,09	0,00	43.869,63	
CEF - SG - PM OSASCO C/C 006.20021-4 (PEC PRAÇAS)	2 - 4612 - 05.100,00	0,02	0,00	0,00	0,02	
CEF - SAÚDE - BLGES GESTÃO SUS C/C 006.624002-1	2 - 4613 - 05.300,00	257.174,91	157,25	0,00	257.332,16	
CEF - SEREL - FUNDO DE ASSISTENCIA AO ESPORTE C/C	2 - 4615 - 06.100,00	48.148,78	19,56	0,00	48.168,34	
BB - SAÚDE - SISPEN - CONV. GOV. ESTADO - C/C 79.1	2 - 4617 - 02.300,00	10.534,35	21,88	0,00	10.556,23	
CEF - SHDU - PROG. MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV- CT-	2 - 4620 - 05.100,00	2.292,06	0,00	0,00	2.292,06	
CEF - SHDU - PROG. MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV- CT-	2 - 4622 - 05.100,00	81.498,55	0,00	0,00	81.498,55	
CEF - SHDU - PROG. MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV- CT-	2 - 4623 - 05.100,00	89.395,43	6,16	0,00	89.401,59	
BB - EDUCAÇÃO - PMO FUNDEB SALDO 2.014 C/C 91.217-4	2 - 4624 - 02.261,00	287.990,82	1.117,47	0,00	289.108,29	
BB - SAPS - RP / FMS - C/C 91.219-0	2 - 4625 - 01.110,00	2.279,15	158,75	1.589,06	848,84	
BB - SSO - FDO MUNIC. DE MANUT. E INFRAESTRUTURA UR	2 - 4626 - 06.100,00	1.801.881,02	4.451,82	0,00	1.806.332,84	
CEF - HABIT. CANALIZAÇÃO CÔRREGO CASTELO BRANCO-MC	2 - 4628 - 05.100,00	131.517,75	0,00	0,00	131.517,75	
CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-FLAMENGUI	2 - 4633 - 05.100,00	694,01	0,42	0,00	694,43	
CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-FLAMENGUI	2 - 4634 - 05.100,00	378,82	0,24	0,00	379,06	
CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-FLAMENGUI	2 - 4635 - 05.100,00	419,90	0,26	0,00	420,16	
CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-FLAMENGUI	2 - 4638 - 05.100,00	311.663,07	0,00	0,00	311.663,07	
CEF - SDHU - REG. ASSENT. STA LABEL-M. CIDADES - C/C	2 - 4639 - 05.100,00	184.891,60	0,00	0,00	184.891,60	
CEF - SRI - OSASCO PREFEITURA MUNICIPAL - C/C 006.	2 - 4641 - 05.200,00	378.745,48	786,58	0,00	379.532,06	
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO-PAR (AÇÕES ARTICULADAS)	2 - 4643 - 01.400,00	84.514,27	73.496,42	0,00	158.010,69	
CEF - SETRAN - PM OSASCO - MULTAS DE TRÂNSITO C/C	2 - 4644 - 05.100,00	267,45	0,17	0,00	267,62	
CEF - SHDU - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FLAMEN	2 - 4645 - 05.100,00	475,33	0,29	0,00	475,62	
CEF - SHDU - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FLAMEN	2 - 4646 - 06.510,00	470.487,24	287,65	0,00	470.774,89	
CEF - SAPS - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI C/C 00	2 - 4648 - 05.310,00	0,00	568,37	568,37	0,00	
CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE C/C 006-006	2 - 4649 - 01.110,00	11.126.810,97	1.750,95	0,00	11.128.561,92	
BB - SF. - PMO TJ LC151 - 70 TESOUREIRO - C/C 92.612	2 - 4650 - 05.210,00	244.873,89	508,55	0,00	245.382,44	

CER23000 - SMARapod Informática Ltda

19/11/2019 14:49:18

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Boletim Diário de Tesouraria

104/2019

REEMISSÃO

31/10/2019

MOVIMENTO	Banco	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006.0	2 - 4651 - 05.300.00	715.827,21	437,73	0,00	716.264,94
CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006.0	2 - 4652 - 05.300.00	316.590,38	193,60	0,00	316.783,98
BB - SF - PMO TJ LC151 - 30 RESERVA - C/C 92.613	2 - 4653 - 01.111,00	28.109.321,89	59.587,77	0,00	28.168.909,66
BB - SF - PMAT 2 - PROG.DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. TR	2 - 4656 - 07.100,00	4.243.468,60	9.887,67	0,00	4.253.356,27
BB - SDTI - OSASCOBL GBF FNAS - C/C 92.712-0	2 - 4657 - 05.510,00	925.035,69	2.001,98	0,00	927.037,67
BB - SAS - ACESSUAS TRAB - C/C 92.708-2	2 - 4658 - 05.510,00	916.602,16	1.903,58	0,00	918.505,74
BB - SAS - CNEAS - C/C 92.709-0	2 - 4659 - 05.510,00	153,46	0,32	0,00	153,78
BB - SAS - BCP - ESCOLA - C/C 92.710-4	2 - 4660 - 05.510,00	25.191,81	55,64	0,00	25.247,45
BB - SAS - AEPETI - C/C 92.711-2	2 - 4661 - 05.510,00	222.619,54	462,33	0,00	223.081,87
BB - SAS - SUAS - FNAS - C/C 92.713-9	2 - 4662 - 05.510,00	71.412,37	159,96	0,00	71.572,33
BB - SAS - PSEM - FNAS - C/C 92.715-5	2 - 4663 - 05.510,00	1.002,00	0,00	0,00	1.002,00
BB - SAS - PSB - FNAS - C/C 92.716-3	2 - 4664 - 05.510,00	385.218,91	807,40	0,00	386.026,31
BB - SAS - PSB - C/C 92.799-6	2 - 4665 - 05.510,00	16.209,64	186,54	0,00	16.396,18
BB - SAS - PSE - C/C 92.800-3	2 - 4666 - 05.510,00	241.368,15	506,38	0,00	241.874,53
BB - SAS - LA - C/C 92.801-1	2 - 4667 - 05.510,00	101.362,55	211,91	0,00	101.574,46
BB - GP - FEBOM - FDO ESPECIAL DE MANUTENÇÃO DE SE	2 - 4676 - 01.110,00	48.749,23	35.654,56	77.843,01	6.560,78
BB - SAUDE - CONVÊNIO CDQ C/C 93.080-6	2 - 4678 - 02.300,00	174.099,99	515,29	0,00	174.615,28
BB - HABIT. - PMO CONV. DAEE BOLSA ALUGUEL C/C 92.	2 - 4682 - 02.100,00	555.560,96	2.418,39	0,00	597.979,35
BB - EDUCAÇÃO - SLD RESIDUAL FUNDEB 2016 - C/C 93.	2 - 4686 - 02.261,00	1.533.993,29	6.653,88	0,00	1.540.647,17
CEF - HABIT. - PM OSASCO - C/C 006.71002-6	2 - 4687 - 05.100,00	68.853,52	42,10	0,00	68.895,62
CEF - SOT - RECAPEAMENTO CT.DE REPASSE Nº 828759/2	2 - 4688 - 05.100,00	76.799,39	0,00	0,00	76.799,39
CEF - SOT - RECAPEAMENTO CT.DE REPASSE Nº 828811/2	2 - 4689 - 05.100,00	98.674,41	103,82	0,00	98.778,23
CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006.6	2 - 4695 - 05.300,00	636.704,62	397,43	0,00	637.102,05
CEF - HABIT. - EMPRENDIMENTO VILA ESPANHA - C/C 0	2 - 4696 - 05.100,00	1.002,64	0,61	0,00	1.003,25
BB - GP - CAMP.CORAÇÃO SOLIDARIO - C/C 95.258-3 -F	2 - 4697 - 06.100,00	2.326,89	4,83	0,00	2.331,72
BB - GP - CONV.POLO REGIONAL PADARIA ARTESANAL C/C	2 - 4698 - 02.100,00	287,06	0,60	0,00	287,66
CEF - SEREL - MINISTÉRIO DO ESPORTE - CR Nº 831660	2 - 4699 - 05.100,00	1.094,35	0,00	0,00	1.094,35
CEF - SEREL - MUNICÍPIO DE OSASCO-SINCONV 838141/2	2 - 4700 - 05.100,00	250.301,18	0,00	0,00	250.301,18
BB - GP - ESCOLA BELEZA MAQUIAGEM C/C 95.304-0	2 - 4701 - 02.100,00	366,13	0,76	0,00	366,89
BB - GP - ESCOLA BELEZA ASSISTENTE CABELEIREIRO C/C	2 - 4702 - 02.100,00	891,60	1,85	0,00	893,45
BB EDUCAÇÃO - SALDO RESIDUAL FUNDEB 2017 - C/C 95.	2 - 4703 - 02.261,00	2.929.536,44	12.707,22	0,00	2.942.243,66
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO-PAR C/C 96039-X	2 - 4705 - 05.200,00	428.235,67	889,35	0,00	429.125,02
CEF - SDTI - CONV. 844096/2017 - C/C 006.00071003-	2 - 4706 - 05.100,00	2.674,53	0,00	0,00	2.674,53
CEF - SAÚDE - SP 353440 FMS INVSUSINVESTSUS - C/C	2 - 4707 - 05.310,00	0,00	761,91	0,00	761,91
CEF - SAÚDE - FNSBVLVS - C/C 006.006224004-8	2 - 4708 - 05.310,00	3.603.250,39	2.331,93	0,00	3.605.582,32
SAS - OSASCOBL MAC FNAS - C/C 96364-X	2 - 4709 - 05.510,00	670.871,32	1.803,26	0,00	672.674,58

CER23000 - SMAKrapd Informática Ltda

19/11/2019 14:49:18

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Boletim Diário de Tesouraria

104/2019

REEMISSÃO

31/10/2019

MOVIMENTO	31/10/2019		31/10/2019		Saldo Atual
	Recebimentos	Pagamentos	Saldo Anterior	Entrada	
CEF - SAÚDE - SP353440 FMS CT SUSCUSTEIOSUS - C/C	2 - 4710 - 05.310,00		16.297.514,39	11.141,71	15.486.223,23
CEF - SEREL - CONVENIO 861596/2017(PELC) - C/C 006	2 - 4711 - 05.100,00		19,80	0,00	0,00
CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE C/C 006-006	2 - 4712 - 05.310,00		14.613,97	8,95	14.622,92
CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSBLAFB C/C 006.00624000	2 - 4713 - 05.310,00		12.125,20	1,56	12.126,76
CEF - SAÚDE - FNSBLMAC - C/C 006.00624003-0	2 - 4714 - 05.310,00		1.043.669,89	638,20	1.044.308,09
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - MP 815 - C/C 97066-2	2 - 4715 - 05.200,00		419.416,30	871,03	420.287,33
BB - SAS - OSASCOSIGTV BLMAC3 - C/C 96845-5	2 - 4716 - 05.310,00		2.409,25	5,00	2.414,25
CEF - SAÚDE - FNSFARPOP - C/C 006.00624005-6	2 - 4718 - 05.310,00		1,05	0,00	1,05
BB - SETRAN - REMOÇÃO GUARDA VEICULO - C/C 94.926-CE	2 - 4719 - 01.110,00		0,00	61.153,97	61.153,97
BB EDUCAÇÃO - FUNDEB - FDO MANUT. DES. EDUC. MUNIC	2 - 4720 - 01.110,00		122.493.046,10	666.530,78	117.415.820,34
CEF - SEREL - SINCONV 831660/2016 - MINISTÉRIO DO	2 - 4721 - 02.261,00		10.178.666,95	17.685,65	8.190.809,69
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - PAR - FDO NAC.DESENV.D	2 - 4722 - 05.100,00		64.981,53	0,00	64.981,53
BB - SDTI - PMO SF - C/C 94.391-6 - DOAÇÕES	2 - 4724 - 05.200,00		172.191,64	358,93	172.550,57
BB - SAS - FDO NACIONAL DE ASSIST.SOCIAL - EMENDA	2 - 4725 - 06.100,00		2.368,82	24,46	2.393,28
BB - SF - CARTÃO DE PAGAMENTO C/C 98.742-5	2 - 4727 - 08.510,00		100.834,09	209,41	101.043,50
BB - SEREL - JOGOS REGIONAIS C/C 98844-8	2 - 4728 - 01.110,00		2,20	0,00	2,20
CEF - SAÚDE - SP 353440 FMS INVSUSINVESTSUS - C/C	2 - 9006 - 02.100,00		148.620,92	310,49	148.931,41
BB - FUNDO MUNICIPAL TAC ANIMAL - C/C 99491-X	2 - 9007 - 05.310,00		1.345.854,14	761,91	1.298.616,05
BB - GP - DOAÇÕES DIVERSAS - C/C 54.678-X	2 - 9008 - 01.110,00		1.000.321,34	2.077,46	1.002.398,80
	2 - 9009 - 06.100,00		110.611,11	0,00	110.611,11
Soma			430.433.516,70	27.611.874,01	398.799.789,59
Total dos Bancos			430.433.516,70	27.611.874,01	398.799.789,59
Total Geral			430.433.516,70	27.611.874,01	398.799.789,59

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Carine Donizete Simões de Oliveira
Subsecretária do Tesouro Municipal

Rogério Lins Wanderley
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Quadro Movimento da Despesa

Outubro / 2019

Table with columns: Categoria econômica, Fz/ano, Alterações, Atualizado, Reservado, Periodo, Empenhado, Saldo, Periodo, Liquidado, Acumulado, Pago, Acumulado, Liquidado, A Pagar, Mzo liquidado. Rows include categories like DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, and RESERVA DE CONTINGÊNCIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO

Quadro Movimento da Despesa

Outubro / 2019

Conta	Orçamento			Empenhado			Liquidadado			Pago			
	Fins	Alterações	Atualizado	Reservado	Periodo	Acumulado	Saldo	Periodo	Acumulado	Periodo	Acumulado	Liquidado	A Pagar

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Carine Donizete Simões de Oliveira
Subsecretária do Tesouro Municipal

Rogério Lins Wanderley
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

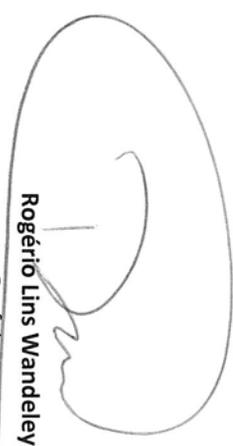
Resumo da Despesa por UNIDADE

Outubro/2019

Orçã	Dotação Atual	Reservado no Mês	Empenhado no Mês	Liquidado no Mês	Pago no Mês
01.02 - GABINETE DO PREFEITO	42.443.081,49	2.022.876,78	1.892.797,81	1.909.661,44	2.212.963,68
01.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	70.840.875,27	-1.030.160,14	1.398.825,10	3.342.399,68	3.089.138,79
01.05 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	19.155.113,82	1.216.780,51	1.216.780,51	1.528.614,00	1.485.002,02
01.06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37.437.786,21	-247.520,67	2.625.198,79	3.132.187,34	3.167.686,44
01.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E INCLUSÃO	19.377.133,05	609.967,82	385.902,66	1.445.058,66	3.315.956,26
01.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	786.115.726,53	46.031.227,27	54.149.749,89	54.887.575,45	55.875.551,50
01.09 - SECRETARIA DE SAÚDE	711.330.771,71	48.547.150,19	46.551.345,71	52.710.521,80	68.572.593,49
01.11 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS	461.647.944,82	3.875.078,86	12.724.679,16	20.871.750,93	18.174.712,79
01.12 - SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	27.180.551,19	1.250.460,37	1.288.547,93	2.512.344,42	3.587.225,95
01.13 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	85.135.029,20	603.231,82	-1.145.534,92	2.685.604,16	2.745.790,14
01.14 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	37.435.866,02	2.575.022,13	1.894.278,66	2.187.591,63	2.302.210,21
01.15 - SECRETARIA DE CULTURA	13.842.326,92	579.759,25	646.131,25	800.807,80	574.026,03
01.16 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO	10.015.331,07	688.136,67	693.550,16	793.405,20	751.827,58
01.17 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	33.316.716,00	6.847.010,31	6.814.503,74	7.944.136,96	2.181.120,72
01.18 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	293.929.314,18	15.381.976,86	13.945.323,42	18.909.256,63	19.176.703,22
01.19 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA	46.416.093,62	1.453.352,40	1.190.950,68	4.769.446,81	4.097.086,73
01.20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO	77.552.273,18	5.610.568,64	5.196.652,86	6.716.240,92	6.830.880,67
01.23 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	16.260.937,31	1.554.936,86	1.582.637,86	1.315.936,15	1.633.046,68
01.24 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	4.731.904,95	243.298,98	234.751,33	559.632,45	452.952,86
01.27 - CONTROLADORIA INTERNA	2.943.025,06	146.614,10	147.886,58	155.766,99	157.572,61
01.28 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	4.184.621,87	185.623,77	175.909,24	217.305,28	247.638,29
01.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00


Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças


Carine Donizete Simões de Oliveira
Subsecretária do Tesouro Municipal


Rogério Lins Wandelely
Prefeito

SECRETARIA DE SAÚDE

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária. O Coordenador do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária do município de Osasco comunica a Lavratura do Auto de Infração que está (ao) tipificada(s) no artigo 122, da Lei Estadual nº. 10.083/98 que prevê a(s) penalidade(s) tipificadas no art. 112 da mesma lei.

Razão Social: RG OSASCO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
Endereço: Rua Vicente Rodrigues da Silva, 570 Jardim Piratininga – Osasco - SP
CNPJ / CPF: 02.592.421/0001-84
Atividade: 4930-2/01 Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças municipais
Nº Protocolo: 007.988/2019
Data da Lavratura: 14/05/2019
Responsável Legal/ Técnico: Agnes Gonçalves dos Santos (Gerente)
Auto Imposição de Penalidade nº: AIP 219 Interdição parcial do estabelecimento, apreensão de produtos, armazenamento e transporte de produtos de interesse à saúde/ AIP 156 inutilização de produtos
Auto de Infração nº: AIF 462
Termo nº: TRM 0578 Liberação do Produto

Razão Social: CLINICA DE SAUDE OSASCO – EIRELI
Endereço: Rua Dona Primitiva Vianco, 757 Centro – Osasco - SP
CNPJ / CPF: 24.857.834/0001-86
Atividade: 8630-5/02 Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Nº Protocolo: 008.105/2019
Data da Lavratura: 30/07/2019
Responsável Legal: Vanessa Siqueira de Rezende Batista Santos
Responsável Técnico: Yanquel Bazan Antezana
Auto de Imposição de Penalidade nº: AIP 215 Advertência
Auto de Infração nº: AIF 457

Razão Social: ACTIVA FORMULAS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP
Endereço: Rua Eloy Candido Lopes, 265 Jardim Agu Osasco - SP
CNPJ / CPF: 07.249.325/0001-51
Atividade: 4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas
Nº Protocolo: 008.129/2019
Data da Lavratura: 23/08/2019
Nº do CVES: 353440110-477-000330-1-4
Responsável Técnico: Cátia Pereira Buranello
Auto de Imposição de Penalidade nº: AIP 251 Advertência
Auto de Infração nº: AIF 0103

Razão Social: QUALYBEM FOOD & SERVICE LTDA – ME
Endereço: Rua Amador Bueno, 1090 Jardim Piratininga – Osasco – SP
CNPJ / CPF: 09.239.320/0001-73
Atividade: 5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresa/ 1091-1/02- Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
Nº Protocolo: 008.325/2019
Data da Lavratura: 21/07/2017
Responsável Legal: Vitória Galvão da Costa (Nutricionista)
Auto de Imposição de Penalidade n.º: AIP 1017 Multa
Auto de Infração n.º: AIF 426
Notificação Recolhimento de Multa n.º: NRM 006
OBSERVAÇÃO: ANULADO PELA COORDENAÇÃO DESTE GT/VISA o Auto de Infração e o recolhimento de Multa, por não ser possível a apreciação do recurso de defesa, ficando prejudicado o recurso do infrator

Osasco, 14 de Novembro de 2019

Fernando Machado Oliveira
Secretario de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde
Avenida João Batista, 480 - Centro - Osasco
Tel. 3699-8900



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 26724/19
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Assistência Vicentina Imaculada Conceição, estabelecida Rua Pedro Furlan 168, inscrita no CNPJ 08.933.601/0001-69 pelo valor total de R\$ 38.521,98 (Trinta e oito mil quinhentos e vinte um reais e noventa e oito centavos), referente ao período de 01/06/2019 a 30/06/2019.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências cabíveis.

Osasco, 18 de novembro de 2019

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde
Avenida João Batista, 480 - Centro - Osasco
Tel. 3699-8900



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 26725/19
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Assistência Vicentina Imaculada Conceição, estabelecida Rua Pedro Furlan 168, inscrita no CNPJ 08.933.601/0001-69 pelo valor total de R\$ 34.107,60 (Trinta e quatro mil e cento e sete reais e sessenta centavos), referente ao período de 01/05/2019 a 30/05/2019.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências cabíveis.

Osasco, 18 de novembro de 2019

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE SAÚDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA TÉCNICA Nº 03/2019. Secretaria da Saúde de Osasco, DAF, DAB. Dispõe sobre o programa de Automonitoramento Glicêmico no âmbito da atenção básica no município de Osasco.

Documento técnico elaborado conjuntamente entre as coordenações técnicas dos Departamentos de Assistência Farmacêutica e de Atenção Básica.

Considerando a Lei nº 11.347 de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre o fornecimento de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e monitoramento da glicemia capilar.

Considerando a Portaria 2.583 de 10 de Outubro de 2007, que define o elenco de medicamentos e insumos que devem ser disponibilizados na rede do Sistema Único de Saúde, destinados ao monitoramento da glicemia capilar dos portadores de diabetes mellitus.

Define os critérios e regras do programa de Automonitoramento Glicêmico no âmbito da atenção básica no município de Osasco.

CAPÍTULO I - JUSTIFICATIVA

O diabetes mellitus é uma doença crônica, caracterizada pelo comprometimento do metabolismo da glicose, cujo controle glicêmico inadequado resulta no aparecimento das graves complicações que reduzem a expectativa de vida e comprometem a qualidade de vida do portador desta doença.

Um programa de cuidado integral ao diabetes mellitus deve ter como prioridades estratégicas: a prevenção primária da doença com ações sobre os fatores de risco, a detecção precoce, o tratamento adequado que permita modificar a evolução da doença, prevenir as complicações e melhorar a qualidade de vida dos portadores.

Essas estratégias devem ser coordenadas e integradas, levando em conta tanto ações de base populacional como aquelas sobre os grupos de risco e as de características individuais; devem ser custo-efetivas e fundamentadas em evidências científicas.

A organização do cuidado integral deve estar centrada na pessoa que vive com diabetes, em sua família e incluir a comunidade; deve ser planejada levando em conta os diversos aspectos do cuidado, as circunstâncias e os recursos locais.

A abordagem terapêutica deve ser multiprofissional, incluindo a assistência farmacêutica, o monitoramento da glicemia e outros parâmetros clínicos, planejamento da atividade física e orientação nutricional. A participação do paciente e seu envolvimento constante e harmonioso com a equipe de saúde são fundamentais para que as recomendações sejam seguidas e o tratamento, efetivo.

CAPÍTULO II - AUTOMONITORAMENTO DA GLICEMIA CAPILAR

Art. 1º. O automonitoramento do nível de glicose do sangue por intermédio da medida da glicemia capilar é considerado uma ferramenta importante para seu controle, sendo parte integrante do autocuidado das pessoas com diabetes mellitus insulino-dependentes, aí compreendidos os portadores de diabetes mellitus tipo 1 (DM1), diabetes mellitus tipo 2 (DM2) que usam insulina e diabetes gestacional (DG).

§ 1º. O automonitoramento da glicemia capilar não deve ser considerado como uma intervenção isolada;

§ 2º. Sua necessidade e finalidade devem ser avaliadas pela equipe de saúde de acordo com o plano terapêutico global, que inclui intervenções de mudança de estilo de vida e medicamentos;

§ 3º. Deve estar integrado ao processo terapêutico e, sobretudo, ao desenvolvimento da autonomia do portador para o autocuidado por intermédio da Educação em Saúde;

§ 4º. A indicação deve ser reavaliada e regulada a depender dos diversos estágios da evolução da doença, acordado com o paciente que deve ser capacitado a interpretar os resultados do AMGC e fazer as mudanças apropriadas nas dosagens da insulina;

§ 5º. O AMGC deve ser oferecido de forma continuada para os pacientes selecionados de acordo com circunstâncias pessoais e quadro clínico e esses devem receber suporte continuado da equipe para garantir a eficácia do processo;

§ 6º. O paciente, ou seu responsável legal, receberá a instrução inicial e continuada a respeito da monitorização da glicemia;

§ 7º. O uso de medidores (glicosímetros), tiras reagentes e lancetas deve ser individualizado e atender às necessidades do paciente;

Parágrafo único. Não existem evidências científicas suficientes que o automonitoramento rotineiro da glicemia capilar nos pacientes diabéticos tipo 2 em terapia com hipoglicemiantes orais seja custo - efetivo para o melhor controle da glicemia. Nesses casos, a

glicemia capilar pode ser realizada **na própria unidade de saúde** por ocasião das visitas regulares de avaliação definidas pela equipe conforme protocolo instituído.

Art. 3º. A frequência do AMGC deve ser determinada individualmente, dependente da situação clínica, do plano terapêutico, do esquema de utilização da insulina, do grau de informação e compromisso do paciente para o autocuidado e da sua capacidade de modificar sua medicação a partir das informações obtidas.

§ 1º. A frequência diária de aferições que ultrapassar o limite de três vezes ao dia deverá vir acompanhada de justificativa.

§ 2º. O paciente deve fazer o registro dos resultados das glicemias capilares na frequência estabelecida pela equipe e este deve estar disponível nos retornos agendados e registrados nos prontuários.

CAPÍTULO III - CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

§ 1º Os insumos serão disponibilizados aos usuários do SUS, portadores de diabetes mellitus tipo I, diabetes mellitus tipo II insulino-dependentes e portadoras de Diabetes Gestacional (DG).

§ 2º. Os usuários deverão ser moradores de Osasco, devidamente cadastrados com registro definitivo no Sistema Prontuário.

§ 3º. Participar do Programa de Hipertensão e Diabetes – Hiperdia e frequentar minimamente 2 vezes por ano os grupos de orientação.

§ 4º. A prescrição para o automonitoramento será feita pelos médicos da Atenção Básica ou Endocrinologistas da Rede Municipal de Saúde de Osasco, o qual será responsável pelo acompanhamento do usuário. Não podendo ser aceito prescrição de serviços de atendimento de urgência e emergência, pronto atendimento.

§ 5º. No caso de prescrição de serviços privados e públicos não vinculados a rede municipal, as mesmas deverão rigorosamente cumprir as exigências desta normativa.

§ 6º. A participação do usuário nos grupos de educação e acompanhamento para Diabéticos, também será condição de permanência do usuário neste Programa.

Parágrafo único. É condição para o recebimento do glicosímetro estar de acordo com os critérios descritos, bem como estar favorável com o Termo de Compromisso, o qual oficializa a responsabilidade do usuário sobre o aparelho fornecido em caráter de comodato.

CAPÍTULO IV – CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

Art. 5º. Não mais receberão os insumos disponibilizados por este Programa os usuários que:

- I** – deixarem de residir no município de Osasco;
- II** – deixarem de comparecer nas consultas médica e de enfermagem, sem justificativa, por um período de no máximo 6 meses;
- III** – não aderirem às recomendações dos profissionais de saúde relativas às condutas terapêuticas;
- IV** – portaram DM gestacional, mas que não mantiverem o uso da insulina após a gestação;
- V** – são diabéticos tipo 2, que fazem uso somente de hipoglicemiantes orais (não utilizam insulina).

Parágrafo único. Os usuários referidos no item V poderão monitorar a glicemia capilar nas UBSs, a critério.

CAPÍTULO V - FLUXO

DO ATENDIMENTO MÉDICO

Art. 6º. O Médico da Atenção Básica ou Endocrinologista da Rede Municipal será responsável pela prescrição do glicosímetro e dos insumos para o usuário que se enquadrar nos critérios de inclusão e no protocolo clínico estabelecidos por esta Normativa.

§ 1º. Cabe ao médico definir e prescrever os medicamentos e insumos necessários para o automonitoramento, indicando o número de aferições por dia.

§ 2º. Será anexo da prescrição, o formulário de solicitação de insumos. O qual deverá ser preenchido completamente pelo médico com as seguintes informações:

Identificação do paciente, insumos necessários, quantidade de insumos para 30 dias de monitoramento, número de aferições diárias (acima de 3 aferições diárias deverá obrigatoriamente estar preenchido a justificativa).

Parágrafo único. Todos os pacientes que já estão no programa deverão ser reavaliados quanto aos critérios de inclusão e ACM terão alta do programa de automonitoramento.

Art. 7º.. As prescrições dos medicamentos e/ou insumos terão validade de no máximo 6 (seis) meses de tratamento. Sendo necessário para renovação:

§ 1º. Histórico do controle glicêmico;

§ 2º. Minimamente 1 dosagem sérica de HB glicada nos últimos 6 meses;

§ 3º. Após a consulta, o médico deverá encaminhar o usuário para a consulta de enfermagem, na qual o enfermeiro procederá a renovação do atendimento.

DO ATENDIMENTO INICIAL

Art. 8º. Será responsabilidade da enfermagem acolher o paciente e encaminhá-lo para inclusão no programa, o qual será realizado pelo Serviço Social na Praça de Atendimento da Secretaria de Saúde.

§ 1º. Para receber o glicosímetro, o usuário deverá apresentar cópia e original dos documentos: comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses), prescrição médica, formulário de solicitação de insumos e documento oficial com foto. Caso seja verificado o descumprimento de qualquer critério de inclusão, o cadastro do paciente não será realizado.

§ 2º. O cadastramento inicial será feito na Praça de Atendimento da Secretaria de Saúde no setor de Serviço social.

Parágrafo único. O assistente social fará o cadastro do paciente e encaminhará o processo via malote à UBS que o paciente pertence. Na ocasião será informado ao almoxarifado central de medicamentos a quantidade de Kits Iniciais que serão enviados para cada UBS.

§ 3º Terão atendimento prioritário os casos de Diabetes Gestacional e pacientes com complicações crônicas, os quais deverão ser atendidos em até 7 dias da solicitação.

DISPENSAÇÃO DO GLICOSÍMETRO

§ 1º O aparelho glicosímetro juntamente com o Kit Inicial será encaminhado pelo Almoxarifado à UBS de referência. A dispensação do mesmo será feita pela enfermagem, a qual deverá orientar o paciente acerca do automonitoramento. Na ocasião será assinado um Termo de Compromisso, se responsabilizando pela integridade e devolução do aparelho fornecido a título de comodato.

§ 2º. Na ocasião da dispensação do glicosímetro, serão fornecidos ao usuário Kit Inicial composto por: lancetador, lancetas e tiras reagentes para consumo em 30 dias.

§ 3º. As lancetas e outros insumos e medicamentos serão disponibilizados pelo unidade de saúde ao qual o usuário está vinculado a cada 30 dias.

DO ATENDIMENTO DE DISPENSAÇÃO DAS TIRAS REAGENTES E LANCETAS

Art. 9º. As tiras reagentes e lancetas serão dispensadas pela equipe de farmácia após a consulta mensal de enfermagem.

Parágrafo único. A organização da distribuição de tiras reagentes e lancetas, ficará a cargo da Unidade de Saúde, desde que cumprido os Procedimentos Operacionais Padrão (POP).

Art. 10º. A equipe de enfermagem da unidade no qual o usuário é vinculado será responsável por atualizar e renovar os prontuários de dispensação de insumos.

Parágrafo único. Caso seja verificado o descumprimento de qualquer critério de inclusão, o cadastro do paciente não será realizado.

Art. 11º. A equipe de enfermagem será responsável, juntamente com a equipe médica e farmacêutica, pelo acompanhamento do automonitoramento da glicemia capilar de cada usuário vinculado a sua unidade, bem como a verificação dos critérios de permanência do usuário neste programa e sua participação na educação continuada em diabetes realizado nos grupos de Hiperdia.

Art. 12º. A equipe de enfermagem deverá verificar se o usuário está utilizando adequadamente as tiras reagentes e o glicosímetro e encaminhar os dados e quantitativos para que a farmácia possa dispensar a quantidade de tiras reagentes conforme prescrição médica. Devendo informar a Farmácia quanto à inclusão/exclusão dos usuários neste Programa para que seja ajustado o consumo da unidade.

PERDA, FURTO OU ROUBO DO GLICOSÍMETRO

Art. 14º. Em situações de perda, roubo ou furto do aparelho glicosímetro, será obrigatório a apresentação de Boletim de Ocorrência para que seja feita a substituição.

Parágrafo único. Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação sendo revogada publicações anteriores.

Fernando Machado de Oliveira
Secretário de Saúde

Osasco, 05 de Novembro de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Secretaria da Saúde

Avenida João Batista, nº 480 - Centro - Osasco
PABX 3699-8900 - e-mail:apoiopeessoal.ss@osasco.sp.gov.br



Portaria Interna Nº 67/19

Fernando Machado Oliveira, Secretário Municipal de Saúde do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

1. **Cessar** os efeitos da designação da servidora Fabiana Ponciano Bragança, Enfermeiro, Efetivo, para responder como responsável técnico de enfermagem junto à UPA Jose Santos Sasso – Jd Conceição, com efeitos retroativos a 28.03.2018.
2. **Cessar** os efeitos da designação da servidora Maria Edmeia Ferreira da Silva, Enfermeiro, Efetivo, para responder como Responsável Técnico de Enfermagem junto à UPA Jose Campos – Vila Menck, com efeitos retroativos a 28.03.2018.
3. **Cessar** os efeitos da designação da servidora Adriana Souza dos Anjos, para responder como Responsável Técnico de Enfermagem junto ao Serviço de Verificação de Óbitos, com efeitos retroativos a 25.09.2017.
4. **Cessar** os efeitos da designação da servidora Elineide Ribeiro Nascimento, Enfermeiro, Efetivo, para responder como Responsável Técnico de Enfermagem junto ao Pronto Socorro Antonio Flavio França - Rochdale, com efeitos retroativos a 16.02.2018.
5. **Designar** a servidora Cristilene Patricia Lima de Godoy, Enfermeiro, Efetivo, para responder como Responsável Técnico da Enfermagem junto ao Pronto Socorro Antonio Flavio França - Rochdale, retroagindo seus efeitos a 17.02.2018.
6. **Cessar** os efeitos da designação da servidora Cristilene Patricia Lima de Godoy, Enfermeiro, Efetivo, para responder como Responsável Técnico da Enfermagem junto ao Pronto Socorro Antonio Flavio França - Rochdale, retroagindo seus efeitos a 15.07.2018.
7. **Designar** Juliana da Silva Barros, Enfermeiro, Efetivo, para responder como Responsável Técnico da Enfermagem junto ao Pronto Socorro Antonio Flavio França - Rochdale, retroagindo seus efeitos a 16.07.2018.
8. **Cessar** os efeitos da designação da servidora Juliana da Silva Barros, Enfermeiro, para responder como Responsável Técnico da Enfermagem junto ao Pronto Socorro Antônio Flavio França - Rochdale, retroagindo seus efeitos a 15.08.2018.
9. **Designar** a servidora Andreia de Castro Bilbao, Enfermeiro, Efetivo, para responder como Responsável Técnico da Enfermagem junto ao Pronto Socorro Antônio Flavio França - Rochdale, seus efeitos retroativos a 16.08.2018.
10. **Cessar** os efeitos da designação do servidor Jose Augusto Casagrande Loureiro Pinto, Enfermeiro, para responder como Responsável Técnico da Enfermagem junto ao Pronto Socorro André Sacco - Pestana, com seus efeitos retroativos a 07.01.2019.
11. **Designar** o servidor Renato Brito da Silva Castro, Enfermeiro, para responder como Responsável Técnico da Enfermagem junto ao Pronto Socorro André Sacco - Pestana, com seus efeitos retroativos a 08.01.2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria da Saúde

Avenida João Batista, nº 480 - Centro - Osasco
PABX 3699-8900 - e-mail:apoiopeessoal.ss@osasco.sp.gov.br



12. **Cessar** os efeitos da designação do servidor Renato Brito da Silva Castro, Enfermeiro, para responder como Responsável Técnico da Enfermagem junto ao Pronto Socorro André Sacco - Pestana, com seus efeitos retroativos a 27.05.2019.
13. **Designar** a servidora Juliana Vieira da Silva, para responder como Responsável Técnico de Enfermagem junto ao Pronto Socorro André Sacco - Pestana, com seus efeitos retroativos a 28.05.2019.
14. **Designar** a servidora Patricia Cristina Barreira, Enfermeiro, Efetivo, para responder como Responsável Técnico da Enfermagem junto ao Pronto Socorro Felon Guedes de Almeida – Ayrosa, com efeitos retroativos a 17.04.2018.
15. **Cessar** os efeitos da designação da servidora Patricia Maciel de Lima, Enfermeiro, Efetivo, para responder como Responsável Técnico da Enfermagem junto ao Pronto Socorro Jose Ibrahin – Jd D´abril, com efeitos retroativos a 26.10.2018.
16. **Designar** o servidor Alexandre Lazakaukas Yogue, Enfermeiro, Efetivo, para responder como Responsável Técnico de Enfermagem, junto ao Pronto Socorro Jose Ibrahin – Jd D´abril, com efeitos retroativos a 27.10.2018.
17. **Designar** a servidora Marika Dalanezi Paulino Leite, Enfermeiro, para responder como Responsável Técnico da Enfermagem junto ao SAMU – serviço de Atenção à Urgência e Emergência, com efeitos retroativos à 16.07.2019.

Osasco, 04 de novembro de 2019

Fernando Machado Oliveira
Secretário da Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**

Portaria nº. 063/DSU/GCM/2019.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar a GCM **GABRIELA DA SILVA LEITE** matrícula 190.856, o GCM **DANILO DE OLIVEIRA** matrícula 190.925 e a GCM **SHIRLEY PORFIRIO DOS SANTOS** matrícula 150.459, com apoio do GCM **Jeydson** e GCM **Welton**, os quais no dia 01/07/2019 na Equipe de Patrulhamento de área pelo Jardim Bonança, avistaram dois indivíduos manipulando cabos de fiação elétrica próximo a um poste de energia, havia uma escada apoiada no referido poste de energia, bem como ferramentas espalhadas pelo chão e os aludidos indivíduos esticando o fio para ser instalado. Motivo pelo qual procederam a abordagem onde questionados, inicialmente disseram ser funcionários da rede de fornecimento de energia, porém ambos trajavam vestes de outra empresa. Indagados a respeito da incongruência, os suspeitos, confessaram ter furtado os fios de um estabelecimento comercial em outro município, esclareceram que estavam ali para instalá-lo na rede de maneira clandestina a pedido de um terceiro, o qual, por sua vez, pagaria pelo serviço, mas não forneceram os dados da pessoa que solicitou a ligação, apenas disseram que os fios seriam ligados no poste e forneceria energia elétrica a uma comunidade próxima, recém-invasa. Diante do cenário, conduziram os capturados a Delegacia de Polícia para os Procedimentos de Polícia Judiciária. Com essa atitude os agentes combateram o crime de furto que já havia sido cometido e preveniram o crime contra a economia popular, mais especificamente aos cidadãos que pagam seus tributos e não podem ser lesados por aproveitadores e bandidos inescrupulosos.

II – Publique – se,

RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal
Diretor do Depto. de Segurança Urbana



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**



Portaria nº. 064/DSU/GCM/2019.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o GCM **ALAILDO BARBOSA DA SILVA** matrícula 144.709, o GCM **CLEBER DIVINO DA SILVA** matrícula 190.854, o GCM **FERNANDO CUNHA DA SILVA** matrícula 191.823 e o GCM **GREGORY ALVES DA SILVA** matrícula 190.899, os quais no dia 02/07/2019 na Equipe de ROMU em Patrulhamento pelo Jardim Padroeira, avistaram um indivíduo em atitudes suspeitas, sendo que ao notar a aproximação da viatura, empreendeu fuga, vindo a dispensar uma bolsa de cor vermelha. Porém o suspeito foi alcançado e detido, bem como a bolsa que havia jogado durante a fuga, na qual foram encontrados substâncias entorpecentes e dinheiro.

Diante dos fatos, fora exarada voz de prisão o encaminhado ao Distrito Policial, onde a Autoridade Policial após constatar que se tratava de adolescente, determinou a Apreensão do menor pelo Ato Infracional equivalente ao crime de Tráfico de Entorpecente.

A equipe com essa ação tirou de circulação drogas que serviriam para destruir vidas de outros adolescentes e com a apreensão do menor, traz novamente a responsabilidade aos seus genitores, com chance de recuperação evitando uma tragédia futura.

II – Publique – se,

RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal
Diretor do Depto. de Segurança Urbana



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**



Portaria nº. 065/DSU/GCM/2019.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar a GCM **ALEXANDRA OLIVEIRA** matrícula 110.274 e o GCM **MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES** matrícula 19.020, os quais no dia 02/07/2019 em Patrulhamento Preventivo Comunitário pelo Parque Industrial Anhanguera, foram acionados via rádio para se dirigirem para uma rua nas proximidades, onde havia um caminhão estacionado de forma irregular na via pública, com as portas destravadas e com vários pertences em seu interior. Em contato com representante do setor de rastreamento, apurou-se que aquele caminhão tinha sido roubado e abandonado naquele local e que a carga estava intacta, pois a carreta não apresentava sinais de arrombamento. De imediato foi feito contato com a empresa e com a vítima, a qual já se encontrava na Delegacia para o registro da ocorrência, onde ao ser questionado sobre o roubo, informou que trafegava com o caminhão da empresa, quando foi interceptado por dois veículos, com dois indivíduos cada, cujas placas e características não soube declinar, sendo que um dos meliantes fez menção de estar portando uma arma de fogo e mandou que desembarcasse do caminhão, permanecesse de cabeça baixa e entrasse em um dos veículos de posse dos roubadores, onde permaneceu por duas horas na companhia dos criminosos, após chegarem em uma rodovia, determinaram que saísse do automóvel, sendo que imediatamente entrou em contato com um Órgão Policial. Assim determinou a Autoridade Policial o registro da Ocorrência, bem como a entrega do caminhão juntamente com a carga a quem de direito.

De forma ágil e precisa, os referidos profissionais impediram que a ação criminosa fosse concluída, chegando a tempo de resgatar o caminhão, bem como recuperaram a carga que era de grande valor intacta, diminuindo assim os danos a vítima.

II – Publique – se,

RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal
Diretor do Depto. de Segurança Urbana



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**



Portaria nº. 066/DSU/GCM/2019.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o GCM **BRUNO NOVAES ROSA** matrícula 191.804, o GCM **FRANCISCO GILSON SOARES DA SILVA** matrícula 191.827 e o GCM **DAVID MANOEL FERNANDES** matrícula 191.809, os quais no dia 03/07/2019 em Rondas pelo Jardim Jaguaribe, se deparam com um foco de incêndio em um local conhecido como Casas das Antenas, onde segundo informações de munícipes, ali havia animais de estimação e possivelmente o caseiro. Sabendo que poderia ter pessoa e animais no referido local, providenciaram a abertura do portão e adentraram, onde retiraram os animais e fizeram uma vistoria para encontrar o morador, sendo que este não se encontrava pelas dependências, então voltaram à atenção para a contenção do fogo, evitando assim que o fogo se alastrasse e consumisse todo o estabelecimento, usando de meios disponíveis que encontraram, como mangueira de água, baldes, galhos e vassoura, com o intuito de minimizar os danos até a chegada do Corpo de Bombeiro, os quais ao chegarem já encontraram a situação sob controle.

Com essa atitude corajosa dos GCMs, ao ariscarem suas vidas enfrentando o incêndio que já havia se alastrado, pois sabiam que lá dentro poderia ter um ser humano em risco de morte e também animais trancados, os quais não sobreviveriam até a chegada do Corpo de Bombeiro. Assim agiram rápido no salvamento dos animais e obtiveram sucesso a contenção do fogo.

II – Publique – se,

RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal
Diretor do Depto. de Segurança Urbana



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**



Portaria nº. 067/DSU/GCM/2019.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o GCM **PAULO SANDRO PASCOIN GARGANTINI** matrícula 176.897, o GCM **FLAVIO LOPES LEAL DA SILVA** matrícula 176.891 e o GCM **JOSÉ RICARTE LEITE DOS SANTOS** matrícula 190.871, os quais no dia 08/07/2019 em Rondas pelo Jardim D'AbriI, se depararam com um funcionário de uma empresa de transporte coletivo, informando que havia acabado de sofrer um roubo por dois indivíduos portando arma de fogo e apontando a direção em que os criminosos tinham fugido. Em posse das características e vestimentas, foram no encalço dos assaltantes, vindo a avistar um deles correndo a pé, de imediato foram atrás, conseguindo detê-lo. Ao realizarem a revista pessoal, localizaram em sua cintura um simulacro de arma de fogo, bem como os pertences da vítima. Questionado o suspeito se declarou culpado, confessou que juntamente com um comparsa, tinha acabado de efetuar roubo contra um trabalhador, porém logo disse ser menor de idade, Razão pela qual o conduziram a Delegacia de Polícia, diante da Autoridade Policial, que ciente dos fatos e versões determinou o registro da ocorrência, entendendo que o adolescente infrator, praticou o ato infracional similar ao delito de roubo, o que motivou sua apreensão.

Em suma, o trabalho realizado pelos agentes da GCMO demonstra o preparo, profissionalismo e desempenho no cumprimento da função, no trato com a população que busca socorro em quem tem a certeza que serão prontamente atendidos, demonstrando a credibilidade e confiança na Instituição.

II – Publique – se,

RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal
Diretor do Depto. de Segurança Urbana



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**



Portaria nº. 068/DSU/GCM/2019.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o GCM **ADVÂNIO SANTOS DE MIRANDA** matrícula 148.943 e o GCM **PEDRO WILLIAN SANTOS SOARES** matrícula 191.866, os quais no dia 08/07/2019 em Patrulhamento Preventivo e Comunitário pela Vila Quitaúna, perceberam um indivíduo em atitudes suspeita, que aumentou ainda mais com a aproximação da viatura, o que motivou os agentes a averiguar a situação realizando a abordagem. As suspeitas foram comprovadas na revista pessoal, onde encontraram com o suspeito, substâncias entorpecentes, bem como uma grande quantia em dinheiro. Ao ser questionado o indivíduo confessou a prática do crime de tráfico de drogas pelo local e que o dinheiro era produto da venda do entorpecente do dia. Diante da confissão, lhe foi dada voz de prisão e o conduziram ao Distrito Policial, onde foi indiciado em flagrante delito pelo crime de tráfico de drogas, ficando preso a disposição da Justiça. Vale dizer que, o tirocínio dos Guardas no combate ao tráfico de drogas em nossa cidade, busca restabelecer a ordem e a paz para toda a municipalidade de bem, tirando do convívio social quem desafia os obstinados e preparados agentes da lei. E com essa ação os autores do crime e mais uma grande quantidade de drogas que serviriam para destruir famílias receberam o final devido.

II – Publique – se,

RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal
Diretor do Depto. de Segurança Urbana



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**



Portaria nº. 069/DSU/GCM/2019.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o Classe Distinta **VANDERLEI GOMES DE SÁ** matrícula 18.509, o GCM **IVANILDO GOMES DE ANDRADE** matrícula 177.372 e a GCM **BARBARA KELLY DA SILVA** matrícula 110.280, os quais no dia 08/07/2019 em Patrulhamento Preventivo e Comunitário pelo Jardim Conceição, se depararam com dois indivíduos em uma motocicleta, que ao visualizarem a viatura empreenderam fuga, sendo feito um breve acompanhamento, onde os suspeitos perderam o equilíbrio e caíram ao solo, mas isso não impediu que continuassem em fuga a pé, o garupa pulou para dentro de uma escola, porém foi localizado, o condutor foi detido no mesmo momento da queda, ao averiguarem o motociclo, constou que estava com a numeração do motor parcialmente suprimida, não podendo ser identificada. Assim os suspeitos e a motocicleta foram encaminhados a Delegacia de Polícia para a elaboração da ocorrência, bem como o motociclo foi exibido, apreendido e enviado para perícia.

Destarte se faz necessário lembrar que, a busca diária e incessante do Guarda Civil é a proteção e segurança da população, lutando arduamente no combate ao crime, almejando que a lei seja cumprida e a ordem restabelecida, assim essa é uma ação de prevenção primária, pois esse veículo facilmente poderia ser utilizado para a prática de outros crimes contra a população.

II – Publique – se,

RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal
Diretor do Depto. de Segurança Urbana



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**



Portaria nº. 070/DSU/GCM/2019.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o GCM **VICENTE HELLENSBERGER FILHO** matrícula 142.975, o GCM **ALEXANDRE JESUS PIGNATARI** matrícula 191.799 e o GCM **WINSTON FERREIRA FERRO** matrícula 190.910, os quais no dia 09/07/2019 pelo Comando da Guarda no Jardim Nova América, as 01h30min da madrugada, foram solicitados por uma senhora que apresentava lesões na face, a qual narrou ter sido agredida pelo seu ex companheiro, informando ainda que no início do corrente ano, devido uma agressão sofrida pelo autor, ele foi preso, data em que foi concedido a ela medidas protetivas, que o mesmo não poderia se aproximar nem manter contato, porém naquele dia, o referido agressor esteve em sua residência, onde além de danificar o vidro da janela e portas, a agrediu fisicamente, sendo que, após as agressões, evadiu-se do local e possivelmente estaria escondido na casa de familiares nas proximidades. Em posse do endereço de onde poderia estar escondido o autor das agressões, os GCMs foram até o referido local, logrando êxito em encontra-lo e após uma verbalização, acabou confessando que realmente foi até a residência de sua ex companheira, mesmo ciente das medidas protetivas existente da primeira denúncia, para agredi-la novamente, confirmando que já tinha ficado detido por violência doméstica contra ela. Apresentou a cópia da decisão do juiz que o liberou na audiência de custódia, porém na ocasião foi advertido de que estavam sendo concedidas as medidas protetivas a vítima e que ele não poderia descumpri-las. Assim a vítima foi encaminhada ao Pronto Socorro e o agressor foi conduzido a Delegacia de Polícia a presença da Autoridade Policial, a qual determinou sua prisão em flagrante delito.

Cumpra lembrar que a vítima já havia buscado socorro anteriormente, mas a Justiça colocou em liberdade seu agressor, por sorte ela conseguiu chegar até os GCMs, e estes diante da situação apresentada, não mediram esforços para livrá-la de seu algoz, e assim impedindo que ela entrasse para a estatística como mais uma vítima de Femicídio.

II – Publique – se,

RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal
Diretor do Depto. de Segurança Urbana



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**



Portaria nº. 071/DSU/GCM/2019.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar a GCM **AURELIANA PONCIANO DA SILVA** matrícula 190.842 e o GCM **MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES** matrícula 19.020, os quais no dia 09/07/2019 em Rondas pelo Jardim Roberto, local em que já havia denúncias da prática da venda de drogas, avistaram um grupo de pessoas, sendo que ao perceberem a aproximação da guarnição empreenderam fuga, porém dois deles foram detidos e após revista pessoal, no bolso da veste de um dos suspeitos foi encontrada substâncias entorpecentes, bem como dinheiro trocado. Ao ser questionado, o indivíduo confessou a prática do tráfico de drogas, apontando para um local onde tinha mais entorpecentes escondido e assumiu toda a posse da droga, declarando que o outro indivíduo era um usuário que estava adquirindo dele a substância entorpecente. Diante dos fatos, ao réu confesso foi dada a voz de prisão a qual foi ratificada pela Autoridade Policial, que autou em flagrante delito.

E com essa atitude, os valorosos e atentos patrulheiros retiraram do convívio social mais um indivíduo que leva a destruição às famílias, bem como as substâncias que comercializava.

II – Publique – se,

RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal
Diretor do Depto. de Segurança Urbana



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**



Portaria nº. 072/DSU/GCM/2019.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o GCM **HENRIQUE MARIVAL DE SOUSA** matrícula 176.888, o GCM **THIAGO PASTORINHO RODRIGUES** matrícula 190.904, o GCM **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA** matrícula 190.881, o GCM **PAULO ANDERSON DOS SANTOS** matrícula 191.859 e o GCM **EDUARDO DOS SANTOS** matrícula 191.816, os quais no dia 11/07/2019 em Patrulhamento Preventivo e Comunitário pelo Jardim Veloso, perceberam um indivíduo em atitudes suspeita com uma sacola em mãos, o qual ao visualizar os agentes empreendeu fuga pulando um muro, mas foi detido e revistado, sendo encontrado em sua posse a sacola contendo substâncias entorpecentes e dinheiro, ao ser questionado acabou confessando o crime de tráfico de drogas. Diante da confissão lhe foi dada a voz de prisão e o conduziram ao Distrito Policial diante da Autoridade que ciente dos fatos ratificou a voz de prisão em flagrante delito.

A luta dos Agentes da Segurança é árdua e constante, são profissionais que arriscam suas vidas em prol do cidadão de bem, retirando das ruas os criminosos, mostrando a população que a GCMO é bem treinada e preparada no enfrentamento ao crime.

E mais uma vez conseguem impedir que as drogas destruidoras de famílias chegassem aos seus consumidores, bem como tirando do convívio social um indivíduo de má índole.

II – Publique – se,

RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal
Diretor do Depto. de Segurança Urbana



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**



Portaria nº. 073/DSU/GCM/2019.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o GCM **DANILO DE OLIVEIRA** matrícula 190.925 e o GCM **KLEBERSON LEANDRO DA SILVA SANTOS MENDES** matrícula 191.882, os quais no dia 12/07/2019 em Operação Amanhecer Seguro pelo Jardim Bonança, visualizaram um veículo estacionado na via pública e em seu interior havia algumas pessoas, as quais ao avistarem a viatura tentaram se esconderem abaixando. Por tal motivo, realizaram a abordagem, constando que se tratava de um homem e duas mulheres, onde foi necessária a presença da GCM Barbara para realizar a revista pessoal nas suspeitas, vindo a localizar em posse de uma delas uma arma de fogo com numeração suprimida. O suspeito que estava junto, ao notar que seria conduzido a Delegacia de Polícia, deliberadamente tentou destruir seu aparelho de celular, mediante conduta de jogá-lo ao chão, mas o aparelho foi recuperado. Diante do cenário, conduziram os três abordados, a arma de fogo, o aparelho de celular, significativa quantia em dinheiro e o veículo por estar com documentação atrasada, à presença da Autoridade Policial, que determinou a prisão em flagrante delito, por porte ilegal de arma de fogo, localização e apreensão do veículo e localização e apreensão de objeto. Pela bela atuação dos GCMs, indivíduos que estavam à espreita, prontos para cometerem crimes contra os cidadãos, foram presos, livrando a sociedade desses criminosos, graças ao tirocínio, atenção e profissionalismo dos referidos agentes que na operação amanhecer seguro, destinada a cuidar do cidadão que está indo trabalhar e são alvos desses meliantes.

II – Publique – se,

RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal
Diretor do Depto. de Segurança Urbana



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**



Portaria nº. 074/DSU/GCM/2019.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Transcrever na íntegra,

“A sua Excelência o Senhor
JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano

C/c

A sua Excelência o Senhor
RAIMUNDO PEREIRA NETO
Comandante da Guarda Civil Municipal

Assunto: Elogio individual

Senhor Secretário,

Utilizo do presente instrumento para em nome desta Secretária Nacional de Segurança Pública – Senasp, encaminhar a nota de elogio abaixo, em referência a **GISLENE BARROS SILVA**, Guarda Municipal de Osasco/SP.

Durante o período em que permaneceu como colaboradora eventual na Diretoria de Ensino e Estatística da Senasp, a servidora demonstrou grande conhecimento profissional, elevado valor moral em sua postura e em seus atos, visão sistêmica em relação às missões desta Diretoria e da Secretaria, bem como zelo, conhecimento técnico e dedicação nas atividades inerentes às ações de capacitação, em especial, aquelas desenvolvidas no âmbito da Coordenação-Geral da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública direcionados aos profissionais de Segurança Pública. A forma com que conduziu os trabalhos a ela atribuídos, o trato com os demais profissionais e sua pro atividade, antecipando-se aos problemas, demonstram a excelente formação recebida na Guarda Municipal de Osasco, honrando os princípios que norteiam essa nobre Instituição.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**



Nesse sentido, o elogio individual em questão é a materialização do agradecimento a essa qualificada e competente servidora.

Outrossim, solicito que o referido elogio seja publicado junto à Guarda Municipal de Osasco e faça parte dos assentamentos da servidora municipal, marcando os mais sinceros agradecimentos por parte desta Senasp.

Respeitosamente,

GUILHERME CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA
Secretário Nacional de Segurança Pública”

RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal
Diretor do Depto. de Segurança Urbana



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**



Portaria nº. 075/DSU/GCM/2019.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Transcrever na íntegra,

“Boa tarde Caríssimos,

Venho por meio deste expressar minha felicidade por presenciar uma bela atitude de voluntariedade de uma guarnição do COPE, nas pessoas das GCMs, Pincer, Calmon, Edneuz e Noêmia.

Esta guarnição na Praça Trinta e Um de Março na Avenida Dos Autonomistas, observaram que havia um veículo quebrado sendo guinchado por um caminhão de seguradora, elas pararam e desceram para ORIENTAR, SINALIZAR E FAZER COM QUE O IMPACTO DE OBSTRUÇÃO DA VIA ATRAPALHASSE O MÍNIMO POSSÍVEL A FLUIDEZ DO TRÂNSITO, enquanto as GCMs que permaneceram na viatura, retiraram a viatura do local evitando outros transtornos aos cidadãos.

O que mais me chamou a atenção foi que ELAS PARARAM, SERVIRAM E PROTEGERAM SEM SEREM SOLICITADAS.

Meninas, muito obrigado, segurança pública se faz assim, quem dera se em nossa nação tivéssemos muitas pessoas COMPROMETIDAS EM SERVIR E PROTEGER como vocês.

Parabéns e mais uma vez, OBRIGADO PELO SERVIÇO PRESTADO A POPULAÇÃO OSASQUENSE.

Cordialmente,

Marcelo La”

RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal
Diretor do Depto. de Segurança Urbana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Gabinete do Secretário

Processo Administrativo: 025455/2019

Interessado: BANCO PANAMERICANO S.A.

Assunto: Aprovação de critérios técnicos e localização de Fachada indicativa

Despacho:

- 1) Por ATENDER todas as formalidades do Decreto Regulamentar 10.579/2011, bem como os padrões técnicos estabelecidos pela Lei Complementar 206/2011, acompanho o parecer constante nos autos e APROVO a instalação da FACHADA indicativos no local e padrões constante no PA em epígrafe.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao DCU, dar ciência ao interessado.

Osasco, 18 de novembro de 2019

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Controle Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Gabinete do Secretário

Processo Administrativo: 026489/2019

Interessado: HOTELARIA E TURISMO LTDA.

Assunto: Aprovação de critérios técnicos e localização de Fachada indicativa

Despacho:

- 1) Por ATENDER todas as formalidades do Decreto Regulamentar 10.579/2011, bem como os padrões técnicos estabelecidos pela Lei Complementar 206/2011, acompanho o parecer constante nos autos e APROVO a instalação da FACHADA indicativos no local e padrões constante no PA em epigrafe.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao DCU, dar ciência ao interessado.

Osasco, 18 de novembro de 2019

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Controle Urbano

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

ATO DO SECRETÁRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 09/2019

Processo Administrativo Nº 25783/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À OPERAÇÃO E LOGÍSTICA DE CICLOFAIXA OPERACIONAL, DESIGNADA CICLOFAIXA DE LAZER DA CIDADE DE OSASCO.

DESPACHO:

Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, observado o disposto no inciso I, § 1º do Art. 3º, do Decreto Municipal 11.750/2018, e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 219/219v., ADJUDICO e HOMOLOGO a CARTA CONVITE nº 09/2019, em face da **FEDERAÇÃO PAULISTA DE CICLISMO**, inscrita no CNPJ nº 43.880.384/0001-97.

PUBLIQUE-SE, e após encaminhe-se à Secretaria de Finanças para as providências cabíveis.

Osasco, 20 de novembro de 2019.

LAUDEMIR LINO DE ALENCARSecretário de Transportes
e Mobilidade Urbana

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**DESPACHO**

Recebo os recursos interpostos pelas empresas CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA e SCOPUS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA em ambos os efeitos, suspensivo e devolutivo. Autue-se para as cautelas de praxe e, após, dê ciência aos interessados: Teto Construtora S/A, Construtora Progredior Ltda e Scopus Construtora & Incorporadora Ltda para apresentação de contra razões no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação deste.

OSASCO, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

REGINALDO MARIANO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
PORTARIA 20/19

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCESP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos, encaminha Resumo das Portarias de os Aposentadoria e outros,

PORTARIAS:

Portaria nº 481/2019

I - Conceder Pensão por Morte a CÉLIA REGINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, caráter vitalício, em virtude do falecimento do ex-segurado Gilberto da Conceição, ocorrido em 21.10.2019, com fundamento nos artigos 12, I, Seção II e Art. 54 da Lei Complementar nº 124, de 19 de julho de 2004 c/c a Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

II - Este Benefício Previdenciário terá sua vigência em 21.10.2019 (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 5321 /2019.

Portaria nº 482/2019

Nomear, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, e da Lei Complementar nº 269 de 12 de setembro de 2013, para exercer o cargo de provimento efetivo de MÉDICA PERITA, referência, nível e grau I – 1A e jornada de 20 horas semanais, a Senhora KÁTHIA HELENA TAKIUTI, RG nº 11.2924.782-8. Esta Portaria entrará em vigor em 19/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES

Portaria nº 266/2019 – LUCIA DE FATIMA CORREA DA SILVA.....

Publicação no IOMO publicado no dia 10.07.2019 as fls. 38

Onde se lêLucia

Leia-se..... LUCIA DE FATIMA CORREA DA SILVA YONEYA, e não como foi publicado.

DESISTÊNCIA:

Processo nº 3204/2019

INTERESSADO (A): FATIMA REGINA DE CASTRO E CAMARGO – Matrícula – 79.900

Requer o servidor a homologação do pedido de DESISTÊNCIA do processo de aposentadoria que foi deferido o pedido, portanto será arquivado a partir de 30.09.2019, conforme contido nos autos.

Osasco, 20.11.2019

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO

Presidente/IPMO



EXTRATO MENSAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
OUTUBRO/2019

DESEMPENHO	INDICADORES		PRINCIPAIS INDICADORES	
	MÊS	ANO	MÊS	ANO
IPMO	12,12%	12,64%	BOVESPA	2,36%
IPCA+6%	0,60%	7,73%	CDI	0,48%
				5,17%

CLASSE	INSTITUIÇÃO	CUSTODIANTE	ATIVO RENDA FIXA	RENTABILIDADES		VALOR (R\$)	% CARTEIRA	LIMITE DOS RECURSOS RPPS	PL DO FUNDO	LIMITE DO FUNDO		LIMITE DA CARTEIRA		NORMA			
				MÊS	ANO					% NO PL DO FUNDO	LIMITE NO PL DO FUNDO	PART. NA CARTEIRA	LIMITE DA RES. 3.922/10				
TÍTULOS DO TESOURO NACIONAL	BRASIL	BRASIL	NTN-B 2045 6,254902%	4,62%	32,31%	2.897.687,62	0,81%							Artigo 7º Inciso I			
			NTN-B 2045 6,997524%	4,62%	32,31%	4.346.531,43	1,21%					6,57%	100%				
			NTN-B 2045 7,088989%	4,62%	32,31%	11.107.802,55	3,10%	20%									
			NTN-F 2029 12,00%	1,04%	9,73%	5.205.677,77	1,45%										
TESOURO NACIONAL			TÍTULOS PÚBLICOS			23.557.699,37	6,57%						Alineia 'b'				
FUNDOS 100% TÍTULOS PÚBLICOS	BRASIL	BRASIL	BB IRF-M TÍT. PÚBL. - FIC RENDA FIXA PREVIDENC	0,60%	5,75%	877.125,88	0,24%		7.511.019,292,51	0,01%				Artigo 7º Inciso I Alineia 'b'			
			BB IDKA-2 TÍTULOS PÚBL. FI RENDA FIXA PREVIDENC.	1,24%	9,71%	3.952.297,72	1,10%			7.906.000,337,57	0,05%						
			BB IRF-M TÍTULOS PÚBL. FI RENDA FIXA PREVIDENC.	1,68%	11,65%	26.856.305,88	7,49%			5.394.586.843,41	0,50%						
			BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍT. PÚBL. IPCA VII	1,05%	8,98%	1.990.795,66	0,56%			681.504.634,21	0,29%						
			BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B 5+	4,66%	26,14%	19.901.129,45	5,55%			3.222.349.506,29	0,62%						
			BB PREVIDENCIÁRIO IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS	3,35%	23,33%	18.189.462,57	5,07%			6.543.426.643,45	0,28%						
			BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍT. PÚBL. XI	1,63%	13,18%	3.949.498,66	1,10%			196.120.941,30	2,01%						
			BB PREVIDENCIÁRIO RF ALOCAÇÃO ATIVA	1,80%	11,06%	61.231.130,51	17,08%			8.931.824.899,36	0,69%						
			FI CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TP RF LP	2,22%	14,06%	663.502,70	0,19%			2.184.287.182,33	0,03%						
			FI CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TP RF	0,61%	5,79%	91.896,91	0,03%			11.285.978.738,46	0,00%						
			FI CAIXA BRASIL IRF-M RF LP	1,69%	11,55%	302.241,53	0,08%			12.895.848.435,06	0,00%						
			FI CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TP RF LP	4,65%	31,99%	1.944.839,05	0,54%			3.319.377.416,38	0,06%						
			CAIXA BRASIL FIC FI GESTÃO ESTRATÉGICA	1,71%	16,33%	20.745.366,99	5,79%			8.654.594.983,92	0,24%						
			BRASESCO INSTIT. FIC FI IMA-B TÍT. PÚBL.	3,33%	23,21%	7.220.264,88	2,01%			819.666.558,38	0,88%						
			BRASESCO FI RF IDKA PRE 2	1,61%	11,45%	534.773,77	0,15%			599.452.247,22	0,09%						
			FUNDOS 100% TÍT. PÚBLICOS			168.450.632,16	46,98%										
			FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA GERAL	BRASIL	BRASIL	TOWER BRIDGE RENDA FIXA FI IMA-B 5	0,73%	3,45%	5.505.949,32	1,54%		395.568.430,42	1,39%				
TOWER BRIDGE II RENDA FIXA FI IMA-B 5	1,27%	4,50%				1.701.025,70	0,47%			84.708.775,36	2,01%						
BRA 1 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	0,89%	45,09%				1.692.316,66	0,47%			33.328.280,34	5,08%						
GGR INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA IMA-B 5	1,02%	16,43%				5.432.400,20	1,51%			67.649.759,13	8,03%						
BRASESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5	1,69%	11,99%				5.949.676,57	1,66%			831.069.848,83	0,7%						
BRASESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5+	4,69%	32,05%				26.129.204,22	7,29%			379.094.706,31	6,89%						
FI RF PYXIS INSTITUCIONAL IMA-B	-0,16%	-5,27%				1.179.940,93	0,33%			41.505.794,08	2,84%						
IMZ IMA-B FI RENDA FIXA	2,22%	8,12%				2.209.582,09	0,62%			67.746.154,79	3,26%						
TMJ IMA-B FI RENDA FIXA	1,79%	10,12%				3.424.113,85	0,95%			207.601.298,79	1,65%						
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,38%	4,21%				39.689,11	0,01%			1.271.131.291,73	0,00%						
BB PREVIDENCIÁRIO RF REF DI LP PERFIL FIC FI	0,44%	5,01%				6.371.228,68	1,78%			2.878.753.759,77	0,22%						
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B FI	3,34%	23,21%				2.105.149,82	0,59%			1.659.796.243,53	0,13%						
CAIXA BRASIL FI REFERENCIADO DI LP	0,45%	5,02%				7.043.764,66	1,96%			4.786.296.768,69	0,15%						
BRASESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	0,46%	5,09%				368.287,29	0,10%			5.637.344.316,36	0,01%						
BRASESCO FIC FI RF ALOCAÇÃO DINÂMICA	1,91%	12,54%				28.933.007,54	8,07%			897.957.354,97	3,22%						
ITAU INST. ALOCAÇÃO DINÂMICA	0,50%	11,14%				1.783.589,62	0,50%			5.159.078.114,65	0,03%						
ITAU RENDA FIXA IMA-B ATIVO FIC FI	3,61%	25,47%				6.024.344,15	1,68%			294.104.371,30	2,05%						
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	1,75%	13,02%	5.089.277,26	1,42%			476.037.696,27	1,07%									
BARCELONA FI RENDA FIXA	-0,28%	3,73%	737.135,98	0,21%			49.677.233,95	1,48%									
RENDA FIXA GERAL			111.719.683,65	31,16%													
FUNDO DE INVEST. CREDITÓRIOS - COTA SÊNIOR	GRAPHEN	ORLA	LEME IPCA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR	-0,23%	1,42%	3.468.437,34	0,97%		76.746.602,13	4,52%			Artigo 7º Inciso VII Alineia 'a'				
FI RF CRÉDITO PRIV	BRPP	INTRADER	INCENTIVO II FIDC MULTISSETORIAL ILLUMINATI FIDC	-0,13%	3,28%	2.470.966,66	0,69%		57.098.123,99	4,35%			Artigo 7º Inciso VII Alineia 'b'				
			INCENTIVO I FIDC MULTISSETORIAL	0,00%	0,00%	48.483,69	0,01%		183.915.569,81	1,87%							
			PIATÁ FI RENDA FIXA PREVIDENC. CRÉD. PRIVADO LP	-0,23%	0,01%	2.879.470,71	0,80%		115.554.167,94	2,49%							
			FIDC + CRÉDITO			12.313.644,45	3,43%										
			TOTAL RENDA FIXA			316.041.659,63	88,14%										



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

Processo nº 16.764/2019

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS COM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DIVERSAS, INCLUINDO A PRODUÇÃO EDITORIAL DE REVISTA/LIVROS/CARTILHAS E OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS.

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO o objeto da licitação, pelo MENOR PREÇO GLOBAL à empresa:

OMASA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.701.958/0001-66, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Osasco, 13 de novembro de 2019.

Jessica Carla S.R.Silva

Pregoeira

Processo nº 16.764/2019

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS COM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DIVERSAS, INCLUINDO A PRODUÇÃO EDITORIAL DE REVISTA/LIVROS/CARTILHAS E OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS.

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o objeto da licitação, pelo MENOR PREÇO GLOBAL à empresa:

OMASA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.701.958/0001-66, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Osasco, 13 de novembro de 2019.

Ribamar Antônio da Silva

Presidente

PORTARIA Nº 411/2019

I - NOMEAR, o (a) senhor (a) CESAR AUGUSTO HENRIQUE, portador (a) do RG nº 26.725.486-6, para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR III, de provimento em comissão, a partir de 12 de novembro de 2019.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 12 de novembro de 2019.

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA

Presidente